

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 203, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 673/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.520, de 02 de setembro de 2021, que autoriza a Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Peritoró, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 673

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 19, de 20 de janeiro 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Carmópolis, no município de Carmópolis - SE;
2. Portaria nº 55, de 21 de fevereiro 2014 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé - MG;
3. Portaria nº 421, de 22 de maio 2014 - Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins - TO;
4. Portaria nº 453, de 5 de junho 2015 - Associação de Difusão Comunitária Rainha, no município de Araquari - SC;
5. Portaria nº 2.259, de 16 de junho 2015 - Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí - PI;
6. Portaria nº 3.434, de 30 de julho 2015 - Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA, no município de Angico - TO;
7. Portaria nº 2.995, de 20 de agosto 2015 - Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho, no município de Faxinalzinho - RS;
8. Portaria nº 6.780, de 6 de janeiro 2016 - Associação dos Locutores de Candeias MG, no município de Candeias - MG;
9. Portaria nº 2.337, de 7 de junho 2017 - Associação Rádio Comunitária Balsas FM, no município de Balsas - MA;
10. Portaria nº 5.881, de 7 de novembro 2019 - Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, no município de Breu Branco - PA;
11. Portaria nº 6.351, de 3 de dezembro 2019 - Associação Comunitária Ipiranguense, no município de Ipiranga do Norte - MT;

12. Portaria nº 1.767, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Felicidade FM, no município de Belo Horizonte - MG;
13. Portaria nº 1.774, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, no município de Nova Bandeirantes - MT;
14. Portaria nº 1.779, de 21 de janeiro 2021 - Associação São Chico Nas Ondas de Rádio, no município de São Francisco de Paula - RS;
15. Portaria nº 2.231, de 19 de março 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, no município de Casa Nova - BA;
16. Portaria nº 2.233, de 19 de março 2021 - Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, no município de Cocos - BA;
17. Portaria nº 3.359, de 14 de agosto 2021 - Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR, no município de Formosa - GO;
18. Portaria nº 3.520, de 2 de setembro 2021 - Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, no município de Peritoró - MA;
19. Portaria nº 3.617, de 14 de setembro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia, no município de Quixeramubim - CE;
20. Portaria nº 4.107, de 18 de novembro 2021 - Associação Comunitária Silvino Brito - ACSB, no município de Massapê - CE;
21. Portaria nº 6.242, de 21 de julho 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão de São José do Norte, no município de São José do Norte - RS; e
22. Portaria nº 6.449, de 18 de agosto 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM, no município de Betânia do Piauí - PI.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.



Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059821/2018-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação, para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6997/2021/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 3520, de 02 de setembro de 2021, publicada no DOU de 25/10/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2021 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.520, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059821/2018-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, cuja sede se situa na Rua São Raimundo, 180A - Centro, na localidade de Peritoró, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1975/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059821/2018-19.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9289952** e o código CRC **28C5B45E**.

Data de Envio:

07/01/2019 10:33:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

m.silvafr@hotmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcmoraes@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059821/2018-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3638800.html
Nota_Tecnica_3638578.html

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM				
Nome Fantasia:	ALTERNATIVA FM			CNPJ:	18.473.861/0001-52
Endereço de Sede:	Rua São Raimundo, 180-A, centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Nome do representante legal:	ANTONIO LEITÃO URBANO				
Endereço eletrônico (e-mail):	fernandoacmoraes.advogado@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Raimundo, 180-A, Centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua São Raimundo, 180-A, Centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude:	04 ° S	22 ‘	25”	
(Padrão GPS-WGS 84):	Longitude:	44 ° W	20’	35”	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

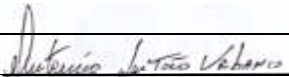
A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 / 08 / 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTONIO LEITÃO URBANO				
Cargo:	DIRETOR GERAL / PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	002445351120
RG:	116068499-2	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	080..003.873-87
Endereço:	BR 316 FILIPINHO				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CLEMILTON COSTA TROVÃO				
Cargo:	VICE DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	016055181171
RG:	01394902000-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	215.808.633-53
Endereço:	RUA SÃO RAIMUNDO CENTRO				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Clemilton Costa Trovão</i>				

Nome do dirigente:	MARILENE MATOS				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	027459860914
RG:	1225995	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	584.646.970-15
Endereço:	SÃO JOÃO DAS NEVES BR 319				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Marilene Matos</i>				

Nome do dirigente:	ANTONIO CRISPIM RIBEIRO NETO				
Cargo:	DIRETOR DE OPEAÇÕES			Tit. Eleitor:	176974481120
RG:	042233242011-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	437.469.693-87
Endereço:	AV. RODOVIARIA S/Nº				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Antonio Crispim Ribeiro Neto</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
RÁDIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

Capítulo I

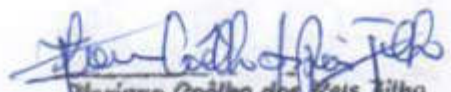
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, doravante denominada **Rádio Alternativa FM**, instituída no dia 26 de Março de 2013, com sede na Rua São Raimundo, nº180-A, Centro, Cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Peritoró no Estado de Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, utilizará como denominação de fantasia **RÁDIO ALTERNATIVA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, tem por finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;
- c) Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.


Floriano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4.971
C.P.F. 304.707.143 - 87

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e foto produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral;
- i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

§ 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

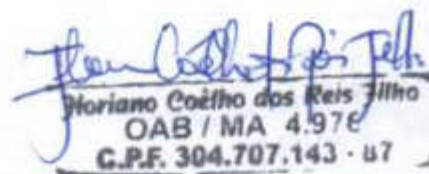
Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da- **A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia


Horiano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais têm direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais.

II - BENFEITORES: Os Sócios Benfeitores são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - HONORÁRIO: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes a instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I –o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II – tomar parte nas Assembléia Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

III – manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Handwritten signature and date:
CARLOS A. S. 4. 246

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será administrada por:

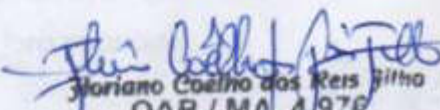
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 27;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:


Moriano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 07

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM**

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor de Projetos e Planejamentos.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Flavio Costa de Azevedo
009/MS 4. 276

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM**

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - Compete ao Diretor Geral:

- I - representar a - **A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, Judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - delegar poderes a um ou mais procuradores;
- VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;
- VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
- VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;


Moriano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4976
C.P.F. 304.707.143 - 87

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM**

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI – preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;

VII – organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares;

Art.21 - Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos:

I -Elaborar projetos referentes as atividades da associação

II - Fazer planejamentos das atividades, visando as necessidades dos associados e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.


Luciano Codina dos Reis Filho
OAB / MA 4.971
C.P.E. 384.707.143 - 07

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM**

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

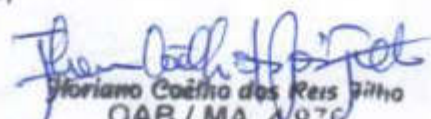
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

II- Doações, legados e heranças;

III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;


Floriano Coêlho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 07

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM**

IV- Contribuição dos associados;

V – Recebimento de direitos autorais etc.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Capítulo V
DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio da - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

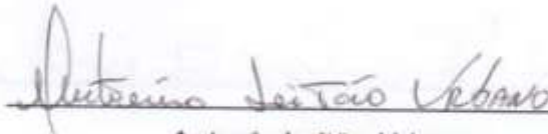
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

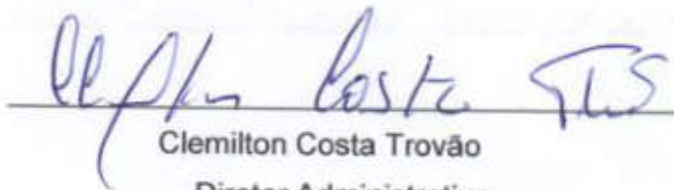

Gloriano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

DIRETORIA EXECUTIVA:



Antonio Leitão Urbano
Diretor Geral



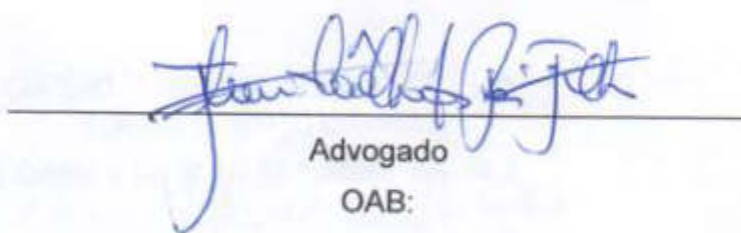
Clemilton Costa Trovão
Diretor Administrativo



Marilene Matos
Diretor Financeiro



Antonio Crispim Ribeiro Neto
Diretora de Projetos e Planejamento



Advogado
OAB:

Floriano Coêlho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ALTERNATIVA FM**

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

Art. 28 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29 - - A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 31 - A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil publica nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias".

Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembléia Geral realizada em 26 de março de 2013, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.


Floriano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

CONSELHO FISCAL

Lais Diane Sales da Cunha: Lais Diane Sales da Cunha

Maria Irene Moura Leal: Maria Irene Moura Leal

Maria José Lima da Cruz: Maria José Lima da Cruz

Antonia Sales da Cunha: Antonia Sales da Cunha

Marilene Pereira Matos: Marilene Pereira Matos

Carmelita Everta da Silva: Carmelita Everta da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
VILDETE CARVALHO DOS REIS
OFICIALA

PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS REIS
PROCURADOR

VILDEVÂNIA CARVALHO DOS REIS
PROCURADORA



TJMA/FE
Serventia Extrajudicial
167 COROATÁ
Cartório do Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COROATÁ ESTADO DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o
nº de ordem 208 às fls 57 do livro 02-A.
de registro de pessoas jurídicas do termo sede
desta Comarca de Coroatá-MA, 12 de 06 de 2013
Em test. da verdade

[Assinatura]
Oficial

[Assinatura]
Mariano Coelho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 67

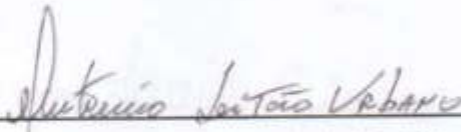
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADE FUNDAÇÃO , ELEIÇÃO,
POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze) em Assembléia Geral extraordinária, na sede da **Associação de Radio Difusão Comunitária Alternativa FM**, localizada na Rua São Raimundo,nº180-A, Centro na cidade de Peritoró no Estado de Maranhão, pessoas , conscientes, resolveram constituir uma entidade civil de caráter privado, comunitária de fins não econômicos com finalidade de;(a) - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; (b)- Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; (c) - Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;(d) executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; (e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; (f)Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;(g)Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; (h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e foto produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral; (i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.. Foi escolhida a denominação da Entidade **Associação de Radio Difusão Comunitária Alternativa FM**, cognominada mente de **Rádio alternativa FM**. Em seguida foi procedida a eleição dos membros nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e do Conselho Fiscal, de maneira aberta tendo sido aclamada como vencedora a Chapa Única, e imediatamente empossada, constituída da seguinte forma: Diretor geral- Antonio Leitão Urbano- ; Diretor de Projetos e Planejamento - Antonio Crispim Ribeiro Neto; Diretor Financeiro Marilene Matos; Diretor Administrativo - Clemilton Costa Trovão, Concluída a formação da diretoria, passou para a composição do Conselho Fiscal; Lais Diane Sales Da Cunha , Maria Irene Moura Leal , Maria Jose Lima Da Cruz , Marilene Pereira Matos , Carmelita Everta Da Silva. O ato continuo, foi fraqueado a palavra e


Floriano Coelho das Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

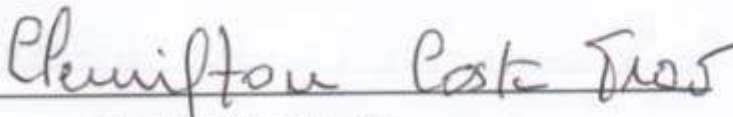
como ninguém quis fazer uso da mesma, foram empossados todos os eleitos, a referida reunião foi finalizada as 12:00 horas e assinada por todos presentes na reunião a qual dou fé.

DIRETORIA EXECUTIVA:



Antonio Leitão Urbano

Diretor Geral



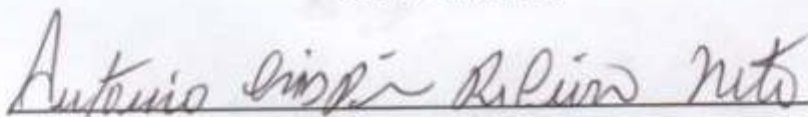
Clemiton Costa Trovão

Diretor Administrativo



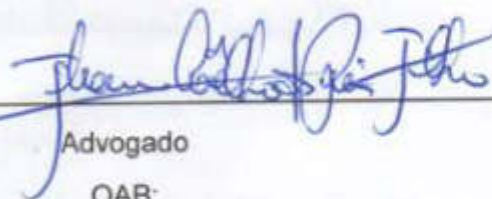
Marilene Matos

Diretor Financeiro



Antonio Crispim Ribeiro Neto

Diretora de Projetos e Planejamento



Advogado

OAB:

Horiano Coêlho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

CONSELHO FISCAL

Lais Diane Sales da Cunha: Lais Diane Sales da Cunha

Maria Irene Moura Leal: Maria Irene Moura Leal

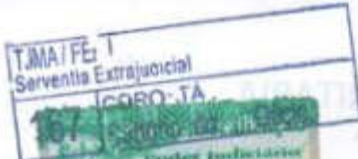
Maria José Lima da Cruz: Maria José Lima da Cruz

Antonia Sales da Cunha: Antonia Sales da Cunha

Marilene Pereira Matos: Marilene Pereira Matos

Carmelita Everta da Silva: Carmelita Everta da Silva

José Antônio dos Reis Filho
José Antônio dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO**

Certifico a dor fi que foi registrado hoje sob o
nº de ordem 204 do fls 57v/61 do livro 02-A
de registro de pessoas jurídicas do termo sede
desta Comarca de Coroatá-MA, 12 de 06 de 20 13
Em testº da verdade


Oficial

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS**

VILDETE CARVALHO DOS REIS
OFICIAL

PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS REIS
SUBSTITUTO

VILDEVÂNIA CARVALHO DOS R. PEREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

CPF 042233242011-0 02/06/2011

ANTONIO CRISPIM RIBEIRO NETO

MANOEL FERNANDES COSTA E MARIA ADELINA FERREIRA

NATURALIDADE TIMBIRAS - MA

DATA DE NASCIMENTO 12/03/1969

CPF 437469693-87

CASAM. N.5.539 ELS.236-V LIV.B-15

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de inscrição
437.469.693-87

Nome
ANTONIO CRISPIM RIBEIRO NETO

Nascimento
12/03/1969



MAIO/2013

ANTONIO CRISPIM RIBEIRO NETO

Fingerprint image

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe.

Podolândia, MA, 14, 05, 2013

Benedita Salma de Jesus Lima

Tabelião do 1º Ofício de Notas

Exercício Autorizada



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe.

Podolândia, MA, 14, 05, 2013

Benedita Salma de Jesus Lima

Tabelião do 1º Ofício de Notas

Exercício Autorizada

CEMAR

Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Caiçara - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat. Nº 01-20131106841145-4

000.682.919

COMPETÊNCIA
03 / 2013

EMIÇÃO
12/03/2013

APRESENTAÇÃO
19/03/2013

VENCIMENTO
01/04/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA**6934390**

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 114,51

DADOS DO CLIENTE

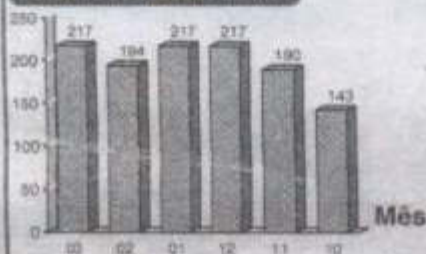
ANTONIO CRISPIM RIBEIRO NETO
AV. RODOVIÁRIA, 0
SN
CENTRO

PERITORO

65416-000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM KWH**VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS**

RES ANEEL 1420/13
217 0,366100

Preço = Tarifa + Tributos**DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	217	0,366100	96,77
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO			0,80
JUROS CONTA ANTERIOR			1,14
MULTA CONTA ANTERIOR			2,40
CIP-ILUM. P.B. PREF. MUNIC.			17,20

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1057106380	11/03/2013	6543	07/02/2013	6326	1	217

Medidor Restivo:

Fator de Potência:

REAVISO DE VENCIMENTO

Você possui contas em atraso.
Confira sua situação abaixo.

TOTAL**R\$ 114,51**

LEITURA PREVISTA PARA: 09/04/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 184/2008 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 47,88
ENC. SETORIAIS 3,98
ENERGIA 25,71
TRANSMISSÃO 2,32
TRIBUTOS 16,33
Soma Demonstrativa 96,77

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	96,77	14,00%	13,55
PIS	96,78	0,99612%	0,96
COFINS	96,78	4,58817%	4,43

RESERVADO AO FISCO**PERÍODO FISCAL: 12/03/2013****41C6.89C7.0AFA.DE66.51F2.D326.59E9.7ED5****BANDEIRAS TARIFÁRIAS**

(*) Março (*) Vermeilha (*) Será R\$ 0,030/kWh

DEBITOS: 02/2013 R\$ 114,51

REDUÇÃO TARIFÁRIA MÉDIA DE 16,57% CONFORME RES. ANEEL 1420/2013, VIGENTE
A PARTIR DE 24/01/2013

REAVISO DE VENCIMENTO

Se você não tiver realizado o pagamento desta conta, deverá fazê-lo no prazo máximo de 15 dias de apresentação desta fatura.

O não pagamento até 03/04/2013, implicará na suspensão do fornecimento de energia de acordo com o que estabelece a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e Lei 8967/95.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor entrar em contato com a Agência de Atendimento CEMAR.

Debitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
02/2013 114,51

**ÍNDICE DE DURADA DE INTERRUPÇÃO
INDICADOR DE DÍGITO UNIDADE**

Índice	Unidade	Valor
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
0	0	0

**INDICADORES DE CONTINUIDADE
DO FORNECIMENTO DE ENERGIA**

ENC - Duração da Interrupção Individual (horas)	0,00
PEC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	0,00

**APURAÇÃO
CEMAR**

0,00	6,15	12,30	24,60
0,00	3,06	7,72	15,45
0,00	3,63		
68,58			

LIMITE

MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
6,15	12,30	24,60
3,06	7,72	15,45
3,63		

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	201
Limite Mínimo Adequado:	231
Limite Máximo Adequado:	

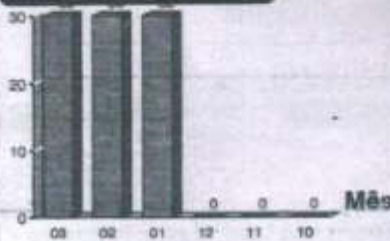
CEMAR**COMPETÊNCIA**
03 / 2013Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única SP
Fol Nº 01-20131106840822-87

000.689.833

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

EMIÇÃO
12/03/2013**APRESENTAÇÃO**
19/03/2013**VENCIMENTO**
01/04/2013**VALOR ATÉ O VENCIMENTO**
R\$ 12,47**DADOS DO CLIENTE****CLEMILTON COSTA TROVAO**
R. SÃO RAIMUNDO, 0**CENTRO**
21580863353**PERITORO**

65418-000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORAClassificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL**HISTÓRICO DO CONSUMO EM KWH****VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS**

RES ANEEL 1420/13

site: www.aneel.gov.br

Preço = Tarifa + Tributos**DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CUSTO DISP SISTEMA			11,63

CIPALUM PLS PREF MUNIC

0,84

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta é a cópia autêntica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Lima Campos-MA 13/03/2013

Escrevente

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1057127316	11/03/2013	1161	07/02/2013	1128	1	

Medidor Reativo:

Fator de Potência:

TOTAL**R\$ 12,47**

LEITURA PREVISTA PARA: 09/04/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMORes. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 6,81
ENC. SETORIAIS 0,48
ENERGIA 4,86
TRANSMISSÃO 0,30
TRIBUTOS 0,06
Soma Demonstrativa 11,63**CARTÓRIO DO OFÍCIO**
Jairo Gomes da SilvaLima Campos-MA
13/03/2013
Autenticação
000028566052**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	11,63	0,99612%	0,12
COPIS	11,63	4,55917%	0,53

RESERVADO AO FISCO**PERÍODO FISCAL: 12/03/2013****F994.9334.9065.A526.1DF2.A1A6.7611.0E77**

(*) Março

(*) Vermelha

(*) Será R\$ 0,330/kWh

REDUÇÃO TARIFÁRIA MÉDIA DE 18,57% CONFORME RES. ANEEL 1.420/2013, VIGENTE A PARTIR DE 24/01/2013

REVISÃO DE VENCIMENTO**SIG - QUANTIDADE DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS POR ANO****INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA****APURADO CEMAR****LIMITE**

MENSAL/TRIMESTRAL/ANUAL

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃOTensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 231
Limite Máximo Adequado:

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individual relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Referência à Unidade Consumidora:

PERITORO

Período de referência da Apuração dos Indicadores

01/2013

*RAR os valores apurados de DIC, PIC, DMC e OCM a qualquer tempo.

aranhão
Quatandinha
380

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fol Nº 01-20131128591781-31

001.820.588

CEMAR

COMPETÊNCIA
04/2013

EMIÇÃO
24/04/2013

APRESENTAÇÃO
02/05/2013

VENCIMENTO
09/05/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CODIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
32690971

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 69,29

DADOS DO CLIENTE

ANTONIO LEITAO URBANO
BR 316, 0

FILIPINHO
08000367387

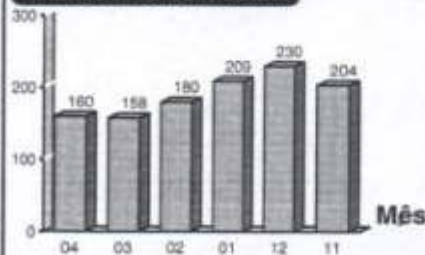
PERITORO

65418 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13

30	0,124730
70	0,213800
60	0,320730

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO
NR 10673342904

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1008127365	23/04/2013	12518	25/03/2013	12358	1	160
Medidor Relativo:						
Fator de Potência:						

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	30	0,198333	4,79
CONSUMO	70	0,299957	19,89
CONSUMO	60	0,402333	24,14

CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO	0,18
JUROS CONTA ANTERIOR	4,88
MULTA CONTA ANTERIOR	2,25
CPILUM PUB PREF MUNIC	11,25
CRED VIOL META CONT	0,65
ICMS SUBVENÇÃO EX RENDA	3,01

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta é a cópia autêntica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Lima Campos-MA 13/04/2013

Escrevente

TOTAL

R\$ 69,29

LEITURA PREVISTA PARA: 25/05/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 23,50
ENC. SETORIAIS 1,34
ENERGIA 12,67
TRANSMISSÃO 1,13
TRIBUTOS 9,87
Soma Demonstrativo 47,81

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,81	14,00%	6,57
PIS	51,43	1,10691%	0,57
COFINS	51,43	3,09848%	2,63

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 24/04/2013

917A.5AFC.EEA6.7C3E.8577.71AA.BD0E.1985

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Azul (**) Vermelha (***) Será R\$ 0,030/kWh

DEBITOS: 07/2012 R\$ 117,51 08/2012 R\$ 102,64 09/2012 R\$ 131,30 10/2012 R\$ 109,14 11/2012 R\$ 106,19 12/2012 R\$ 126,44 E MAIS R\$ 105,23

O valor de R\$ 3,61 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 20,62 E ISENTO REC.TAR.EXTA RES 091/01

REAVISO DE VENCIMENTO

SICRE - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tempo de Interrupção	Limite
Até 10 minutos	1,0
Até 15 minutos	2,0
Até 20 minutos	3,0
Até 30 minutos	4,0
Até 45 minutos	5,0
Até 60 minutos	6,0

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DMC - Duração da Interrupção Individual (horas)	1,25
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	1,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	1,25
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (R\$)	27,33

APURADO CEMAR

DMC - Duração da Interrupção Individual (horas)	1,25
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	1,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	1,25
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (R\$)	27,33

LIMITE MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

DMC - Duração da Interrupção Individual (horas)	6,15	12,30	24,60
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	2,86	7,72	15,45
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	3,63		

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	201
Limite Mínimo Adequado:	231
Limite Máximo Adequado:	

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individual relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do consumidor a que pertence a Unidade Consumidora:
É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DCMR a qualquer tempo.

PERITORO

Período de Referência da Atuação dos Indicadores

63/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

12-999

Antônio Leite Urbano

CARTEIRÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10000100

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/1979

NOME ANTONIO LEITE URBANO

SOBRENOME RAFAEL ALVES URBANO E GERALDA LEITE URBANO

NATURALIDADE COROATÁ-MA

DATA DE NASCIMENTO 03/05/1955

CASAM.N. 835 FLS. 24 V. 32

Assessor Técnico Araceli

Assessor do Instituto de Identificação

Assessoria do Diretor

VIA-01

LE Nº 7.116 DE 25/08/63



MINISTÉRIO DE EXTERIORES
SECRETARIA DE EMBAIXADAS
COLEÇÃO PASSAPORTE

1080003813207

ANTONIO LEITE URBANO

03/05/55

Antônio Leite Urbano



31.421/0861

09/05/79

ARE Pedreiras MA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta é a cópia autêntica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Lima Campos MA 13/05/2013
Escrevente

CEMAR
100, Loteamento Quilaresinha
SA - CEP: 65.071-680
IPI: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única NF
NF nº 01-20131109374-486-40

001.077.054

CEMAR

COMPETÊNCIA
03/2013

EMIÇÃO
15/03/2013

APRESENTAÇÃO
15/04/2013

VENCIMENTO
22/04/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DE BARRAS
UNIDADE CONSUMIDORA - P.C.
38565656

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 196,90

DADOS DO CLIENTE

MARILENE MATOS
BR 316, 0

SAO JOAO NEVES
58464697015

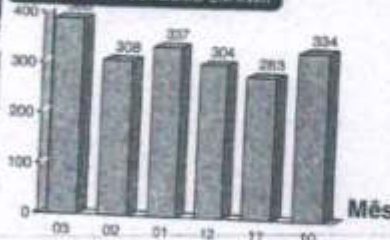
PERITORO

65418-000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13

30	0,124730
70	0,213800
120	0,320730
168	0,356370

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO
NR 12247/21722

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	30	0,124730	4,73
CONSUMO	70	0,213800	18,73
CONSUMO	120	0,320730	47,81
CONSUMO	168	0,443214	74,46
DEBITO MONETARIO POR ATRASO			0,87
JUROS CONTA ANTERIOR			0,04
CP-ILUM PUB PREF MUNIC			34,83
RENDA HOSPITALAR PREMIADA INDIVIDUAL			10,30
ICMS SUBVENCAO SX RENDA			4,33

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta é a cópia autêntica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Lima Campos MA 13/05/2013

Escrevente

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1057256025	14/03/2013	7821	13/02/2013	7433	1	388

Fator de Potência:

TOTAL

R\$ 196,90

LEITURA PREVISTA PARA: 12/04/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 156/2005 - Abertura Tarifária	
DISTRIBUIÇÃO	72,62
ENC. SETORIAIS	3,80
ENERGIA	57,18
TRANSMISSÃO	3,31
TRIBUTOS	39,78
Soma Demonstrativa	145,82

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	145,83	14,00%	20,42
PIS	150,18	0,99012%	1,50
COFINS	150,18	4,58617%	6,88

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 15/03/2013

027E.DC41.646E.CA75.55C9.B120.3189.1F04

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Branco (**) Vermelha (***) Será R\$ 0,036/kWh

O valor de R\$ 4,33 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.

REDUÇÃO TARIFÁRIA MÉDIA DE 15,57% CONFORME RES. ANEEL 1.420/2013, VIGENTE A PARTIR DE 24/01/2013

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 24,98 E ISENTO REG. TAR. EXTRA RES 091/01

REVISÃO DE VENCIMENTO

ÍNDIC - DURAÇÃO DE INTERMISSÃO NOMINAL EM DIAS CRÍTICA (MÍNIMO)

Indicador	Valor
ÍNDIC - DURAÇÃO DE INTERMISSÃO NOMINAL EM DIAS CRÍTICA (MÍNIMO)	15
ÍNDIC - DURAÇÃO DE INTERMISSÃO NOMINAL EM DIAS CRÍTICA (MÍNIMO)	15
ÍNDIC - DURAÇÃO DE INTERMISSÃO NOMINAL EM DIAS CRÍTICA (MÍNIMO)	15
ÍNDIC - DURAÇÃO DE INTERMISSÃO NOMINAL EM DIAS CRÍTICA (MÍNIMO)	15

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

ÍNDIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	20,01
ÍNDIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	2,00
ÍNDIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	17,55
ÍNDIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	54,40

APURADO CEMAR

ÍNDIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	20,01
ÍNDIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	2,00
ÍNDIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	17,55
ÍNDIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	54,40

LÍMITE

ÍNDIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	ÍNDIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	ÍNDIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)	ÍNDIC - Duração Máxima de Interrupção Coletiva (horas)
11,33	2,27	22,19	46,38
8,27	1,54	16,54	33,08
5,35			

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	201
Límite Mínimo Adequado:	231
Límite Máximo Adequado:	231

Nome do consumidor a que pertence a Unidade Consumidora:

PERITORO

Período de Referência da Apuração dos Indicadores

01/2013

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-9



Marilene matos
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.225.995
NOME Marilene Matos
FILIAÇÃO Maria do Livramento Matos
NATURALIDADE Coroa-Ma.
DATA DE NASCIMENTO 08.12.1.967
DOC. ORDEM Nasc. Nº 52.767 / Fls 80 Livro 174
Carta Coroa-Ma. Exp. 10.04.1985

Antônio Dória Maciel
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 27/08/80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

584.646.970-15

MARILENE MATOS

08/12/1967



Cartão de identificação e identificação

Cartão de identificação e identificação

CORREIOS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta é a cópia autêntica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Lima Campos-Ma. 13/05/2013

Antônio Dória Maciel
Escrivente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19942593/0001-33
Razão Social: ASSC DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE PERITORO
Nome Fantasia: APNEP
Endereço: RUA DA FAIXA SN / FILIPINHO / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031811194571775927

Informação obtida em 18/03/2016, às 11:19:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

Confere fielmente com o original
apresentado. Peritoró/MA, 29/06/2017.
Dou fe.

Winderson Marques Machado - Substituto



Apnef
Associação de Pessoas com necessidades especiais
de Peritoró-ma

Edital de convocação para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da associação de pessoas com necessidades especiais de Peritoró-ma (APNEP), para o mandato de 04 anos.

A eleição e posse da diretoria da (APNEP) foi realizada no dia trinta e um de março de dois mil e dezessete, 31-03-2017. Os associados reuniram-se em assembleia, na sede da mesma, localizada na Rua 7 de setembro, nº 155, Bairro Felipinho Peritoró-ma, das 08:00 hrs as 12:00 hrs da sexta-feira. A Presidente Raimunda Nonata Pereira da Silva, deu-se início a assembleia, com um breve discurso da diretoria passada, como esses quatro anos de trabalho, foi quatro anos de muitas conquistas, e aprendizado. So tenho a agradecer a conquista e a confiança a essa diretoria depositada. Em seguida foi apresentada a nova chapa, que por aclamação foi eleita para o mandato de quatro anos.

Diretoria:

Presidente = Rosma Sousa de Lima

Vice = Raimunda Nonata Pereira da Silva

1º Secretário(a) = Caroline Coelho Pacheco

2º Secretário(a) = Benivan Pereira da Silva

1º Tesoureiro(a) = Helena Rios Rodrigues

2º Tesoureiro(a) = Maria de Lourdes Borges

1º Conselheiro(a) = Francisca Gomes Barbosa

2º Conselheiro(a) = Aldenaura Pereira da Silva

3º Conselheiro(a) = Pedro Ferreira da Silva

- 1ª Suplente (a) = Francisco Rocha Silva
2ª Suplente (a) = Aldemira Pereira da Silva
3ª Suplente (a) = Roseane Pereira

Proclamados eleitos e empastados a nova diretoria. O Presidente eleito desma de Sousa de Lima, agradece em nome de todos a campanha a eles atribuídos. Feito os agradecimentos finais, encerramos esta reunião na qual eu Caroline Leitho Pacheco lavrei esta ata que lida e aprovada e assinada por todos os presentes.

Raimunda Vazata Pereira da Silva
Roseane Pereira
Aldemira Pereira da Silva
Francisca Gomes Barbosa
Jocivan Pereira Trindade
Plauto Ferreira de Souza
Helena Rios Rodrigues
maria Aldemira Pereira da Silva

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA
Rua do Meio, 40 - Centro - CEP: 65415-000 - Fone: (99) 3649-1318
Tabela: SILVIA HELENA SCHMIDT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolizada sob ordem DGS, fls. 73 e Averbação e margem da inscrição 039, sob AN-1-039 do Livro A/01 deste RCPJ, Peritoró/MA, 19/08/2017. Dou fé.

Winderson Marques Machado - Substituto



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA
Rua do Meio, 40 - Centro - CEP: 65415-000 - Fone: (99) 3649-1318
Tabela: SILVIA HELENA SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS

Confere fidelidade com o original apresentado. Peritoró/MA, 29/06/2017.
Dou fé.

Winderson Marques Machado - Substituto



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE PERITORÓ			
Endereço:	RUA DA FAIXA S/N - FILIPINHO	CNPJ:	19942593/000133	
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP: 65418-000
Nome do representante legal:	COSMA SOUSA DE LIMA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cosma Sousa de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peritoró – MA, 15 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO KM VINTE E NOVE			
Endereço:	POVOADO KM 29	CNPJ:	02.163.900/0001-85	
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP: 65418-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDA NONATA DA SILVA PEREIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimunda nonata da Silva Pereira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peritoró – MA, 26 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.163.900/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC COMUN DOS PROD RURAIS DO POV KM VINTE E NOVE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO KM 29	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.418-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/08/2018 às 11:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ata da Assembleia da nova Diretoria e do Conselho Fiscal
e Suplentes da Associação Comunitária Rurais do
Povoado Km 29, Município de Pirituba-maranhão.
CNPJ: 02.163.900/0001-85



Das dias dezessete de mês de julho de 2016 (dezoito e dez
vinte) às 8:30 (oito horas e trinta minutos) em Assembleia convocação
às 9:00 (nove) horas com seguinte convocação: em nome da, no
povoado Km 29, deste município, iniciou-se a eleição e posse da
nova Diretoria do Conselho Fiscal e suplentes da Associação Co-
munitária Rurais do Povoado Km 29 Município de Pirituba/ma.
Em Assembleia Geral Ordinária reuniram-se os associados e as
associadas, em pleno gozo de seus direitos e conforme Edital
de convocação, baseado no Estatuto Social da associação com
o parágrafo único, inciso II e IV. Sendo iniciado os trabalhos
o presidente atual da associação do Pov. Km 29, o Sr. Antônio
Fernando Rocha, fez abertura da Assembleia, deu boas vindas para
todas e todos, agradeceu a todos por a oportunidade, e convidou
para uso da palavra o Sr. Josémar dos Reis, Secretário de Pol.
Agrária e Pecuária e meio ambiente do Sindicato dos trabalha-
dores e trabalhadoras Rurais de Pirituba-ma. Que em dia para
todas e todos presentes e falou em poucas palavras a importância
da eleição da associação e do SCTR como representante legal dos
trabalhadores Rurais. Para a formação da mesa, foi realizada
a leitura do Edital de convocação, e aprovação do Processo
eleitoral, logo a Pais foi apresentada a Candidato a Presiden-
cia da associação, a Senhora Raimunda Nonata Silva Pereira, que
a venceu, obtendo a maioria dos votos, foi eleita para Presiden-
te da Associação do Pov. Km 29 a Senhora, Raimunda Nonata
Silva Pereira, CPF: 714.263.703-00, representante da chapa única
para um mandato de dois (02) anos, que será representada por
uma nova diretoria, composta por Presidente: Raimunda Non-
ata Silva Pereira, CPF: 714.263.703-00, Vice-Presidente: Val-



mundes da Silva, CPF: 529.153.873-20, Secretário Geral;
Antonio Ferreira Rocha, CPF: 529.153.773-00; 2º Secretário Ger-
al: Elizabeth Maria Sousa, CPF: 003.403.503-48, 1º Tesoureiro;
Antonia Assis da Silva, CPF: 005.681.083-02, 2º Tesoureiro;
Eduardo Ferreira Rocha, CPF: 017.484.573-14, 1º Conselho Fiscal;
Raimundo Sousa Cunha, CPF: 772.368.403-78, 2º Conselho Fiscal;
João Carlos Palácio da Silva, CPF: 657.640.053-53, 3º Con-
selho Fiscal; Francisco dos Santos, CPF: 016.518.103-62, 4º Su-
plente do Conselho Fiscal; Valdemir Costa, CPF: 853.233.803-34
2º Suplente do Conselho Fiscal; Raimunda Maria dos Anjos Sousa, CPF:
829.236.003-25, 3º Suplente do Conselho Fiscal; William Mac-
eamento Silva, CPF: 364.765.603-87, Estando aptos a representarem
a diretoria da associação dos trab. e trabalhadoras Rurais do Povoado
Km 29, município de Pontão/ma, com o compromisso de lutar
e reivindicar os direitos dos sócios e sócias da associa-
ção. Não deixando mais nada a tratar deu-se por encerrado
o livro que será registrado com pto. após ele lido será
assinada por mim e por todos os presentes.

Povoado Km 29 - Pontão - Maranhão em 17-07-2016

Presidente: Raimunda Nomata da Silva Pereira
Vice-presidente: Valdemar mundes da Silva
Tesoureiro: Antonio Assis Gil Vel
2º Tesoureiro: Eduardo Ferreira Rocha
1º Secretário geral: Antonio Ferreira Rocha
2º Secretário geral: Elizabeth Maria Sousa
Conselho Fiscal:
1º Raimundo Sousa Cunha
2º João Carlos Palácio da Silva
3º Francisco dos Santos
Conselho fiscal suplente
1º VALDEMIR COSTA
2º Raimunda Maria dos Anjos Sousa

3. William DO NASCIMENTO Silva



Francisca das Chagas Silva

Galvanes da Silva Brito

Gilson Ribeiro Nunes

Maria Cilene Rocha

Luciana da Conceição Brito

Mariaomídebasilva Brito Almeida

Marilene Fernandes da Silva

Diomedes Silva de Oliveira

Maria da Conceição de Brito

~~Valencio~~ ~~João~~ ~~Georgete~~

Regiane Santos da Conceição

Cristina Ferreira Rocha

Maria Patricia Leão Rocha

Gilberto Calcutti Jr

Paulo Lina dos SANTOS

Maria Raimunda Fernandes da Silva

MARINALVA ROCHA

ELINALVA ROCHA

MARIA DE JESUS ROCHA

Maria Helena Couto Rocha

Antônia Rosalva de Souza

Leirion Mesquita de Souza

Cosmi Ribeiro Silva

Gezizinha de Farias dos Santos Ferreira

Elaine Xavier de Sousa Silva

Arnulfo Paulina da Cruz

Parangela Cordos dos Santos

João Carlos de Sousa Costa

Maria de Fátima Leite

Maria Luíze Ferreira da Silva

Maria da Conceição Ferreira da Silva

Maria Afareida Queiroz

maria das gongas souza cunha
Raimundo Norato Ferreira Rocha
Francisca Farias de Oliveira
Oswaldo dos Santos
Edmarco de Souza Cunha
Francisco Sabino de Oliveira
Altair de Marais Brandão
Lange da Silva Pereira
Abdoral Yansen
Do Sínagismo da Silva
maria Iloia Rocha
Benedito Ferreira Rocha
maria Eufrásia Rocha
Joventina Ferreira Suarez
Francisca das Chagas Silva Pereira
Raimundo Norato Rocha da Silva
maria Silvestre Fernandes da Silva
Juliana da Silva de Oliveira
Rosilda dos Santos
maria Francisca Feitosa
Linelita do Santos Conceição
maria Eliane Rocha



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA
Rua do Mel, 49 - Centro - CEP 65418-000 - Fone: 333-3643-1313
Tabela: SÍLVIA HELENA SCHMIDT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que a presente ata foi
Registrada sob R-1-022 do Livro A/01
do RCPJ desta Serventia. Peritoró/MA,
31/10/2016. Dou fé
Winderson Marques Machado - Substituto



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO DOS BARROS				
Endereço:	ZONA RURAL POUCADO SÃO BENEDITO DOS BARROS	CNPJ:	03.425.900/0001-79		
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Nome do representante legal:	ARTUR DAMACENO BARROS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

X _____
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peritoró – MA, _____ de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Cita da assembleia geral extraordinária para eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de São Benedito dos Barrios (Peritozina Maranhão.)

Nos 23 dias do mês de julho de 2017 Reunião todos os sócios e associado da comunidade Quilombola de São Benedito dos Barrios no objetivo de escolher e eleger a nova Diretoria da Associação de Pequenos Produtores Rurais de São Benedito dos Barrios Em seguida o presidente da comunidade fez abertura da reunião: falando todos os motivos da assembleia. O presidente relatou que essa assembleia era um pouco rápida. E se era preciso fazer um Edital de convocação, ou se os sócios queriam apresentar uma chapa única. Logo o presidente passou a palavras para os associados. Em seguida o terceiro suplente Antônio Sebastião Sodré de Almeida fez uso da palavra dizendo: eu sou diretor mais preciso dizer que dá oportunidade a outros companheiros pra ver se eles fazem um bom trabalho também. Em seguida passou a palavra para o sr. José Ribamar Barros um dos sócios mais velho da comunidade que estava presente na reunião. que mencionou sua vez dizendo: que seu Sebastião disse que os sócios não gostam de participar das reuniões da comunidade, e quando os sócios não se reúnem fica muito difícil resolver os problemas da comunidade. Dias após.

em convidar, mais não todos compareceram.

Então minha gentileza para o objetivo final da assembleia. E continuando com o socio mais velho disse, o Francisco Neto Barros faz mais de 12 anos que é o nosso Presidente nos representando.

Ele vem fazendo um bom trabalho a nossa associação vem funcionando através dos seus esforços, e por esse motivo que vamos dar mais uma chance para que ele continue nosso representante. O Odilo quer que façamos uma chapa única e interna minhas palavras. Em seguida um morador ainda não associado de nome Carlito fez uso da palavra dizendo: por que não dá oportunidade a outras pessoas pois quem sabe se no decorrer do mandato ele vinha desempenhar um trabalho melhor do que o do compadre Neto? mais sua palavra não teve êxito algum, porque 95 por % das pessoas que ali estavam reunidos não aceitaram sua proposta. E em seguida a Lucilene Guimarães dos Santos uma diretora da associação sendo Conselho Fiscal: falou já que todos que estão aqui reunidos a fazer a chapa única para Neto Barros eu estou fazendo a abertura da eleição e voto em Neto Barros. Em seguida foi o Francisco a dar sua opinião. Depois foi o Sebastião a falar e votar para Neto Barros. Depois a Maria da Conceição Barros disse já que não tem outro candidato para concorrer eu voto para Neto Barros. Depois a Guiné não falou. Então foi a vez do voto. José

Ribeirão Barros Filho confirmou seu voto dizendo que Neto Barros já está preparando para representado nossa associação e neste momento não é hora de colocar outra pessoa que ainda vai aprender a se expressar e que a nossa associação já vem a longo do tempo com um bom resultado. O Odilo Zudes disse: entem, mesmo eu comentei com o Railson que nós vamos deixar mesmo é o Neto Barros, pois pode nos ajudar para receber projetos produtivos pois no momento só podemos receber salário materno e aposentadoria e no final publicou seu voto ao Neto Barros. Depois o Francisco dos Santos Nunes fez uso da palavra dizendo eu também voto para Neto Barros na chapa única. E digo que quando quisermos fazermos alguma atividade na comunidade eu sugiro que numa todos os socios para discutir o que pensa em fazer. Em seguida o Aritur Damasceno Barros presidente da associação fez uso da palavra dizendo de todos e a todos que estava se sentindo muito feliz depois de 12 anos sendo representante de todos socios e socias com muito orgulho e responsabilidade sendo eleito por mais um mandato garantindo a todos associados a fazer um bom trabalho e neste momento me sinto curvado a todos da associação e da assembleia. E sem discursar numa mudança na chapa ficou constituída

Presidente: Aritur Damasceno Barros -
Vice Presidente: Julio Cesar Barros Zudes -
1º Secretário: Francisco Pereira dos Santos -

2º Secretário = Railson Guimarães dos Santos

1º tesoureiro = Marilene Barros de Azevedo

2º tesoureiro = Antonia Guimarães

1º conselho fiscal = José Ribamar Barros Jr

2º conselho fiscal = Jucelene Guimarães dos S

3º conselho fiscal = Antonio Sebastião Sodré de

1º suplente = José Ribamar Barros

2º suplente = Maria Raimunda Barros Brand

3º suplente = Maria Guimarães Barros

Logo após a eleição foram eleitos e empossados para um novo mandato de 03 (03) anos ou seja no dia 23/07/2017. Sem nada mais para o momento eu Jovilma Pereira dos Santos secretária da associação lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos pelo Presidente e por mim, e por quem mais dejetar.

Povoado São Benedito dos Barrios
Peritório - Maranhão, 23 de julho de 2017
Artur das Neves Barros
Jovilma Pereira dos Santos
Osvaldo da Silva Nunes.

Maria Guimarães Barros

João Ribamar Barros

Jucelene Barros Filho

Marilene Barros de Azevedo

Francisca de Araújo Martins

Antonio Sebastião Sodré de Azevedo

João Manoel da Silva de Azevedo

Mariana de Azevedo Barros

Manoel Barros

Deusene Barros da Silva Borges.

Lauro Barros Guimarães

Antônia Guimarães

Maria Raimunda Barros Brondão

Raídon Guimarães dos Santos

Julilene Guimarães dos Santos

Julio Cesar de Barros Tudes

Diomiro Soares de Sousa

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Naby Salem, 19 - Centro
Cód. 600-000 - COD-MA
Carlos Naby da Silva Gonçalves
Tabelião
Representante: Lima Gonçalves
Tabela Substituta



Reconheço, por assinatura e identificação:

Adriana Damas-
com passos e favela-
na favela dos Santos
Cód. 600-000 - COD-MA
04 de 12 de 17

Franciele Costa Vieira de Carvalho
Escritor



Reconheço, por assinatura e identificação:

Marilene Bar-
cos de Abreu
Cód. 600-000 - COD-MA
04 de 12 de 17

Franciele Costa Vieira de Carvalho
Escritor



3º Ofício de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Pça. Naby Salem, 19 - Centro - Cód. 600-000 - COD-MA

Apresentado hoje por: [nome] e protocolado

nº 4.518 - nº 10 de Protocolo

A-02 - [nome] no Livro de Registro

Os títulos e documentos nº 3-14

na fls. 24 v. 10518

COD-MA, 04 de 12 de 2017

Franciele Costa Vieira de Carvalho
Escritor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.425.900/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SAO BENEDITO DOS BARROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO COMUNIDADE SAO BENEDITO DOS BARROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CODO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/05/2018 às 16:09:22 (data e hora de Brasília).

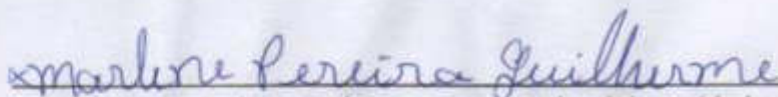
Página: 1/1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASENTAMENTO DA CLUSA GASPAR				
Endereço:	ZONA RURAL POUADO TRANSITO		CNPJ:	03.066.459/0001-96	
Município:	PERITORO	UF:	MA	CEP:	65418-000
Nome do representante legal:	MARLENE PEREIRA GUILHERME				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peritoró – MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.066.459/0001-86		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 31/03/1999	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA GLEBA GASPAR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CLASS. E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
ENDEREÇO POVOADO CENTRO DO LEMÉ		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
CNPJ 65418-000	MUNICÍPIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO			UF MA
END. POSTAL/PAA/ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 215.274.663-53		SITUAÇÃO ESPECIAL			

PROVADO PELA CN/MP Nº. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cto da Assembleia Geral Ordinária da
Associação dos Pequenos Produtores rurais
Povoado Centro do Lili município de
Putoró PA marajá do Veloso.

Foi realizado a eleição no dia 13-09-14
foi apressada a Senhora Presidente por o
mandato 4 anos. Comunicado pelo Edital foi
realizado 13-09-14 às 9:00 hs das manhã os
cios e sócias para eleição e posse da
diretoria da Associação acima citado
escolhido João de Andrade Nascimento como
diretoria foi lido o Edital de convocação dadas
boas vindas a todos.

A Srª Franice deu as boas vindas e
plicou a importancia da eleição da
diretoria no qual tinha duas: 1-
Marlene Pereira Guilherme - 2 Arnaldo Menzinhos
e que o Sindicato tinha um
pelo importante.

Feito a votação que resultou a chapa
em 32 votos e a chapa 2-19 votos. Sendo
foi eleita a Srª Marlene Pereira Guilherme
na Presidenta da Comunidade Centro do
Município de Putoró MA com a
chapa 2: presidenta: Marlene Pereira Guilherme
1º José Osmar de Assis. 1º Secretário: João
Andrade Nascimento. 2º Secretário: Luciana
Ferreira. 1º Tesoureiro: Francisco das
Ogas Paulo Bezerra. 2º Tesoureiro: Jair Sousa
ma. Conselho fiscal: José do Nascimento,

Edite Gomes da Silva e Maria Walva

Butelho de Oliveira

Os Eleitos após declarados e aceitos os Cargos terão o mandato de 4 anos conforme o estatuto da Associação que é de 13-09-2014 a 13-09-18.

1: marlene Pereira Guilherme

2. Jox Osmar de Assis

3. Show ob. Verchade November 70

4. Daniel Pereira Ferreira

5. Francisco das Chagas Paulo Bezerra

6. Air, some Bacteria

2º Gost do momento.

8° SATURNO 120° FRANKTSCHOPATLVA

Frederick James Silva

10º Fabio Veloso da Silva

11- maria Edite gomes da Silva

19: maria Dalva bruto de oliveira

131 *Junco albus* da Silva

14. José da Mota Ferraz

15 Antonio Lopes de Almeida

16 x *Vahlia alba* Pursh.

[illegible]

38 : Maria Soares da Silva

19: xreutos gomer da Silva

20 x *farinosus*, de Souza Pereira

21. Marluide Alves de Souza

22. Acelino da Conceição

23 * José Correia de Sousa.

x Antonio José Pereira

x Aleina de Sousa

* maria yosi da silva

TJAM / EERJ	Serviço Extrajudicial	
167	CORDATA	Direção do 2º Ofício

- x Francisco Ribeiro de Peres
- x Maria de Andrade Nascimento Silva
- x Pedro F. de F. Ferreira
- x João Manoel de Oliveira
- x Adriana Regina, filha do Nascimento
- x Maria Helena Ferreira da
- x Maria da Conceição
- x Luiz Alves da Silva
- x Sebastião Alves Rodrigues
- x Francisco Alves Pereira
- x Maria Antônia Pereira Lima
- x Antônio Gomes da Silva
- x Carlos Antonio Carneiro Borges
- x Ramundo Martin de Araújo
- x RAIMUNDO MONATO ANDRADE DO NASCIMENTO
- x Benileles dos Santos Veloso
- x Luiz Gonzaga Gomes Salazar
- x Helino Ferreira de Souza
- x José Benileles dos Santos
- x Antonio Carlos Veloso da Silva
- x Domingos Borges da Silva
- x João Batista Neto
- x Antônio Carlindo de Souza
- x José Pereira dos Santos
- x Ramundo Pinho Soares
- x Maria Francisca de Marain Sampaio
- x Raimundo Petito dos Santos
- x Aldeir Gomes da Silva
- x Raimundo Luciano de Marain
- x José de Ribamar Ferreira dos Santos
- x José Agostinho Mendes dos Santos
- x Waldine Pereira da Silva
- x Maria Helena Gomes Salazar

TJMA / FERJ	
Servente Extrajudicial	
CORDATA	
167	Cartório do 2º Ofício

* A Mal alom Zikoto Jura
* Anaísa Mendes Bauro Filho



Uso Geral
000019878374

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
VICENTE CARVALHO DOS REIS
OFICIAL
PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS REIS
SUBSTITUTO
VILDEVANIA CARVALHO DOS R. PEREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Corumbá-MS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CORUMBÁ-MS DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o
nº do ordem 272 às fls 1231 do livro A-02
de registro de pessoas jurídicas do termo sede
desta Comarca de Corumbá-MS, 21 de 09 de 2014
Em testº [assinatura] da verdade

Oficial



SINDPEP

**SINDICATO DOS (AS) PESCADORES (AS) PROFISSIONAIS, ARTESANAIS,
AQUICULTORES (AS), CRIADORES (AS) DE PEIXE E TRABALHADORES (AS)
NA PESCA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA - SINDPEP**

Rua 07 De Setembro N° 568 - Bairro Filipinho - Peritoró - MA - CEP: 65.418-000

Fundado em 26/12/2010 - Registrado em 14/01/2011

CNPJ: 13.374.557/0001-34

E-mail: elzietejansenlima@hotmail.com

Elziete Jansen Lima Cel.: (99) 99123.2714



ATA DA ELEIÇÃO

Ata dos trabalhadores da 2º (segunda) Eleição para Escolha da Diretoria Executiva, conselho fiscal, delegados e Suplentes do Sindicato dos (as) Pescadores (as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores (as), Marisqueiros (as) Criadores (as) de peixe, marisco e trabalhadores na pesca do município de Peritoró/MA SINDPEP, realizada em 29 de novembro do ano de dois mil e quinze, com início as oito horas da manhã na Sede do Sindicato - SINPEPE Rua 7 de Setembro, nº568, Bairro Filipinho, CEP:65.418-000, município de Peritoró, Estado do Maranhão, compareceram os associados em pleno gozo de seus Direitos Estatutários, convocadas por Edital afixado em locais públicos da sede e povoados deste município, para cumprirem a seguinte ordem do Dia: I) Eleição da 2º Diretoria Executiva, conselho fiscal, Delegados e suplentes; II) apuração dos votos e posse dos Eleitos; III) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos as oito horas da manhã a presidente da comissão Eleitoral, senhora Arialda Amorim de Moraes, fez o uso da palavra onde desejou um bom dia e iniciou os trabalhos pedindo que os outros membros da comissão Eleitoral, Senhores Lindomar Fernandes da Silva, José Luis Gomes e a Senhora Leila Ferreira Lima, viessem á frente formar a mesa. Com a mesa já formada cumpriu-se o Item I), onde foi dito aos eleitores que somente 01(uma) chapa fez seus registro junto á comissão eleitoral e que a mesma estava concorrendo ao pleito tendo o nome de "O Trabalho Continual", sendo encabeçada pela senhora Elziete Jansen Lima. Após esse esclarecimento foi pedido aos associados que formassem uma fila com seus documentos em mãos e que assinassem o livro de atas registrando assim sua presença e exercendo o seu direito de votar. A eleição foi feita de forma direta, tendo somente uma urna para votação. Cumprindo o horário, as três horas da tarde foram fechados os portões do local de votação. Após o ultimo associado ter votado, foi pedido silêncio ao que ainda estava presentes devido a comissão ter votado sendo conferido o total de assinatura no livro de atas e o total de cédulas na urna eleitoral, diante isso deu-se o seguinte resultado: no livro de Atas conferiu-se 241 (duzentos e quarenta e uma) assinaturas e as cédulas na urna foram contabilizadas também em 241 (duzentos e quarenta e uma). Todos os votos foram SIM, não havendo votos NÃO, Branco e Nulo. O Sindicato possui 400 (quatrocentos) Associados e todos estavam aptos votar, sendo assim a maioria dos associados elegeu a chapa "O Trabalho Continual" que é composta pelos seguintes membros: **Presidente** - Elziete Jansen Lima, brasileira, casada, pescadora, RG: 012936911999-1 SESP/MA,



CPF: 746.827.253-00, PIS 127.24044.40-3, residente em Rua Fernando Batista, s/nº, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró-MA; **Vice Presidente** – Milciene Reis dos Santos, brasileira, solteira, pescadora, RG: 03380462007-9 SESP/MA, CPF: 602.421.863-00, PIS: 165.30734.65-2, residente em Rua Campo Geraldão, nº312, Centro, CEP: 65.418-000, Peritoró-MA; **Secretario Geral** – Marta Maria Costa Silva, brasileira, solteira, pescadora, RG: 035377792008-2 SESP/MA, CPF: 063.584.283-14, PIS: 163.76413.67-7, residente em Rua Feliz Lembrança, s/nº, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Suplente** – Maria Araújo de Assis, brasileira, solteira, pescadora, RG 17615262001-8 GEJUSPE/MA, CPF: 019.474.993-27, PIS: 164.55504.82-9, residente em Rua nova, 04 Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Secretária de Finanças e Administração** – Elzianir Jansen Lima, brasileira, solteira, pescadora, RG: 054397122014-3 SESP/MA, CPF: 879.745.335-87, PIS: 161.06653.80-2, residente em Rua monte Castelo, nº08, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Suplente** – Alexandro Silva, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 0381242009-6 SESP/MA, CPF: 054.876.663-00, PIS: 161.17047-42-9, residente em Estrada de Coroatá, nº38, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Presidente do Conselho Fiscal** – Manoel Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 054944242015-2 SESP/MA, CPF: 523.249.153-91, PIS: 163.76264.88-4, residente em Travessa 07 de setembro, nº113, Barro Trizidela, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Primeiro Membro do Conselho Fiscal** – José Ribamar Cardoso Carneiro, brasileiro, pescador, RG: 035388522008-8 SESP/MA, CPF: 602.984.713-96, PIS: 162.80793.33-9, residente em Rua Monte Castelo, s/nº, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Segundo Membro do Conselho Fiscal** – Antônia Ribeiro Santana, brasileira, solteira, pescadora, RG: 17735122001-7 GEJUSPC/MA, CPF: 938.511.703-34, PIS: 161.05997.72-9, residente em Rua Fernando Batista, nº253, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal** – Antônio Fernandes Ferreira Filho, brasileiro, casado, pescador, RG: 050827312013-0 SESP/MA, CPF: 005.732.513-80, PIS: 161.06016.59-4, residente em Rua São Raimundo, nº02, Centro, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Segundo Suplente do Conselho Fiscal** – Aldo Freitas Parga, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 053755252014-1 SESP/MA, CPF: 198.757.702-72, PIS: 161.06174.87-4, residente em Travessa Cibrazém, s/nº, Bairro Caralbas, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Terceiro Suplente do Conselho Fiscal** – Francisca Pereira Lemos, brasileira, casada, pescadora, RG: 048599212013-3 SESP/MA, CPF: 135.609.118-00, PIS: 123.72082.77-0, residente em Rua 7 de Setembro, nº114, Bairro Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Primeiro Delegado** – Gilberto Pereira Araújo, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 24675532003-6 GEJUSPC/MA, CPF: 268.633.243-34, PIS: 162.34854.91-6, residente em Rua da mangueira, s/nº, Bairro Livramento, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Segunda Delegada** – Francisca Oliveira e Silva, brasileira, casada, pescadora, RG: 13956302000-5 GEJUSPC/MA, CPF: 009.076.133-22, PIS: 162.34502.73-4, residente em Rua Mangueira, s/nº, Bairro Livramento, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA; **Primeiro Suplente do Delegado** – Francisco Márcio Alves de Sousa, solteiro, pescador, RG: 000062292696-9 SSP/MA, CPF: 005.734.553-84, PIS: 128.50346.10-3, residente em Rua da Piçarra, s/nº, Bairro São Raimundo, CEP: 65.418-000,



Peritoró/MA; **Segundo Suplente do Delegado** – Ednilson Fernandes da Silva brasileiro, solteiro, pescador, RG: 1609105 SSP/MA, CPF: 466.766.943-87, PIS: 212.25026.67-0, residente em Av. Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.418-000, Peritoró/MA. A Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou e deu posse a chapa eleita e desejou sorte e muita coragem a todos para exercerem seus trabalhos em prol de todos os associados. Dando termino e cumprindo o Item III), foi dito a todos que a diretoria eleita exercera o seu mandato pelo período de quatro anos, tendo início em 29 (vinte e nove) de novembro de 2015 (dois mil e quinze) e termino em 29 (vinte e nove) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assina pelos membros da diretoria eleita. Peritoró Estado do Maranhão, vinte e nove de novembro de dois mil e quinze.

Thalissa de Fátima Silva Lima

Lista de Presença com assinatura dos associados do Sindicato dos (as) Pescadores (as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores (as), Marisqueiros (as) Criadores (as) de peixe, marisco e trabalhadores na pesca do município de Peritoró/MA SINPDPEP, aptos a votar para 2º eleição da diretoria Executiva, Conselho e Suplentes, realizada em 29 de novembro de 2015.

Elziete Jansen Lima

1. Arialda De Araújo Amorim
2. Maria Lucia Felix Ferreira
3. Reginaldo Nascimento
4. Raimundo Nonato Rodrigues Sousa
5. Gildeão Sousa Nascimento
6. Francidalva De Sousa Nascimento
7. Arroga: Maria Raimunda Farias Filha
8. Arroga: Raimundo Rodrigues
9. Maria Helena Brito Do Nascimento
10. Antonia De Brito Nascimento
11. Francisca Veras Salazar
12. Francisca Oliveira Da Silva
13. Gilberto Pereira Araújo
14. Evaldo Alves De Oliveira
15. Edilene Arijio Dos Santos Alves
16. Francisca Gomes Barbosa
17. Arroga: Valdemar Augusto Alves
18. Francisco Coelho Soares
19. Rosimeire Cruz Araújo
20. Ana Celia Da Costa Vasconcelos
21. Vanusa Da Silva Ferreira
22. Arroga: Raimundo Agripino Pereira Felix Da Silva
23. Antonio José Gomes Guimarães
24. Aurineth Alves Soares
25. Antonia Xavier Da Cruz Silva

Dados Cliente:

ELZIE TE JANSEN LIMA

CPF/CNPJ: 746.827.253-00

R 07 DE SETEMBRO, NÚMERO, 00006 CENTRO PERITORO

PERITORO MA 65418-000

PARA ATENDIMENTO INFORME
ESTE NÚMERO:

MATRÍCULA

9251529

VENCIMENTO

16/07/2018

REFERÊNCIA

06/2018

Dados Cadastrais:

Inscrição: 10-433-0100-0681-0006-001

Município: PERITORO

Categoria: RESIDENCIAL

Sub-Categoria: RESIDENCIAL

Área: 40

Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados p/ Entrega: 100-000681-000000006

Dados da Medição:

Data das Leituras

Leituras

Hidrómetro:

Anterior:

Atual:

Leitura Atual: 000000 Leitura Anterior: 000000

Consumo Medido: 0000000

Consumo Faturado: 000012

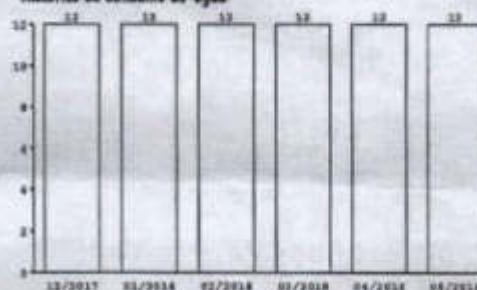
Média: 000012

Dias Consumo:

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ÁGUA ATÉ 10 M3 POR UNIDADE	10		20,84
ÁGUA	2	4,22	8,44
TOTAL ÁGUA			29,28
MULTA POR IMPORTUNIDADE	1/1		1,74
JUROS DE HORA	1/1		5,11

Histórico de Consumo de água



82620000000-6 36130002433-4 00925152901-3 06201870003-9

**Total a Pagar
Até Vencimento**

36,13

AVISO IMPORTANTE

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m, além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

Mensagem

REAVISO DE COBRANÇA

Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo(s) abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos.

DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO.

QUANTIDADES DE FATURAS: 3 VALOR DO DÉBITO: R\$87,84

Matrícula

9251529

Localização

10-0100-433-0681-000000006

Município

PERITORO

Referência

06/2018

Vencimento

16/07/2018

Total a Pagar

36,13

82620000000-6 36130002433-4 00925152901-3 06201870003-9



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Brasão		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.681.078/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1995
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERITORO-MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STTR-PERITORO-MA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R DO CAMPO BRASIL	NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
CEP 65.418-000	BARRIO/DISTRITO FILIPINHO	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO STTR95.PERITORO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3649-1376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **11:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2018



Ata de Posse da Diretoria e
Conselho Fiscal do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais (agricultores
e agricultores Familiares de
Perto Alegre - Maranhão).

Por Vinte e nove dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e
duzentos e noventa e nove), às 19:00 no clube do Dominguinhas, localizando uma rua
07 de setembro, centro de Perto Alegre, instalou-se solenidade de
posse dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria e Cons-
elho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (agricultores
e agricultores Familiares de Perto Alegre) eleitos no dia 27 de no-
vembro do corrente ano, para exercer os respectivos mandatos
no quadriênio compreendido de 29 de dezembro de 2016 a
29 de dezembro de 2020. Compareceram assente à mesa os Diretores
da atual diretoria, Presidente da Fetaema Francisco de Jesus
Silva, do Assessor Jurídico da Fetaema na região dos Cole-
is Sérgio Barros de Andrade e demais autoridades e convid-
ados. Os trabalhos inerentes à solenidade de posse foram co-
ordenados pelo atual presidente Valtir Guimarães Demasena, após
as saudações de posse, fez uma síntese das lutas histó-
ricas travadas pelo Movimento Sindical de Trabalhadores e
Trabalhadoras Rurais no Estado do Maranhão e destacou a ne-
cessidade dos dirigentes eleitos exercerem seus mandatos de
forma coerente, ética, em sintonia e diálogo permanente com a base.
Assim agindo, além de contribuir para fortalecer a credibilidade
do Sindicato, essenciais à representação e defesa dos interesses
da categoria, criar melhores condições para enfrentar os desafios
impostos à classe trabalhadora pela atual conjuntura. Este discurso
foi proferido pelo presidente da Fetaema Francisco de Jesus
Silva, que fez um breve relato da trajetória do Sindicato
dos Trabalhadores Rurais (agricultores e agricultores Familiares de
Perto Alegre). Destacando as conquistas e vitórias nos anos de ex-
tensão do Sindicato. Foi encerrado ainda com uma oração do

do Conselho de Administração (Secretaria Geral), e Elizângela Silva Carneiro (Suplente da Secretaria Geral), o Conselho Deliberativo do Sindicato, reunido em assembleia decidiu pela escolha dos jovens a pasta de Secretaria Geral e jovens e suplência: Cristiane Ferreira Sousa, Maria Elvira Gama Perira, Para assumirem a pasta de Secretaria Geral e jovens. Em ato contínuo, considerando todas as dirigentes eleitas e os declarados compromissados nos seguintes cargos: Presidente: Francisco Gervasio de Sousa; CPF: 370.423-00, RG: 14433893-9, Int. 162.34507744; Secretaria Geral e jovens: Cristiane Ferreira Sousa, CPF: 015.857.782-57, RG: 015.972.008-0, Int. 16376171088; Secretária de Finanças e administração dos Reis, CPF: 836.791.973-49, RG: 17630352011, Int. 08870650; Secretária de Política Agrária, agrícola e meio ambiente e Formação e Organização Sindical: Claudio de Brito Nogueira, RG: 820.837.783-00, RG: 00008111697-2, Int. 1.640816683-1; Secretária de Políticas Sociais, terceira idade e idosos: Valtir Guimarães, CPF: 727.058.763-91, RG: 317508944, Int. 1.194495572-6; Secretária de Mulheres: Evusinha Ferreira Silva, CPF: 884.708.803, RG: 000081154297-8, Int. 1.174.402.907-0; SUPLENTE: Vice-presidente: Angélica Perira Costa, CPF: 842.830.333-91, RG: 75342, Int. 1.174005963-2; Suplente da Secretaria Geral: Maria Elvira Gama Perira, CPF: 602.189.963-65, RG: 039416322010-5, Int. 1.199700953-0; Suplente da Secretaria de Finanças e administração: Isma Lucia Carneiro da Silva, CPF: 449.060.642-72, RG: 02722571, Int. 11771031778; Suplente da Secretaria de Política Agrária, agrícola e meio ambiente e de Formação e Organização Sindical: Jailson Clemente da Silva, CPF: 952.907.703-30, RG: 158225720002, Int. 626.818.744-0; Suplente da Secretaria de Políticas Sociais, terceira idade e idosos: Irene Mendes Rocha da Silva, CPF: 761.443-04, RG: 051384552034-1, Int. 162.179.113-3; Suplente de Mulheres: Flávia de Fátima Santos, CPF: 557.317.593-91, RG: 000044374795-4, Int. 1.627.402.849-9. MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: Antonio Raimundo Barbosa de Sousa, CPF: 032

373-77, RG: 04669022012-9, Nit. 21237050711; Maria Onicle da Costa Soares, CPF: 939.897.503-30, RG: 015079262000-8, Nit. J. 367636900-7 e Antonio da Silva Oliveira, CPF: 225.001.973-87, RG: 053333972014-0, Nit. 36844306394, Suplentes: Elcário Oliveira dos Santos, CPF: 831.893.353-20, RG: 048628902013-0, Nit. J. 337.834.254-8; Maria do Carmo Nascimento Viera, CPF: 840.115.483-91, RG: 014026342000-7, Nit. 11607992873. e Francisco Carmo Pereira, CPF: 699.451.953-87, RG: 057346762015-0, Nit. 1.624561774-0. Nada mais havendo a tratar, leu-se e a presente lista que, lida e achada conforme, é assinada por todos os membros efetivos e suplentes do Conselho e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Agricultores e Piscicultores Familiares de Pireneia) e pelas que assim designam, sendo acrescentada a lista de Presença. Pireneia, 29 de dezembro de 2016.



Presidente

Francisco Germano de Sousa

Secretaria Geral e Jovens

Cristiane Ferreira Sousa

Secretaria de Finanças e Administração

Leomar dos Reis

Secretário de Política Agrária, Agrícola e Meio Ambiente

Formação e Organização Sindical

Cláudio de Brito Rocha

Secretário de Políticas Sociais, Esporte, Lazer e Cultura

Vilma de Aguiar

Secretária de Mulheres Trabalhadoras Rurais

Teruinha Ferreira Silva

Vice-Presidente

Angelica Pereira da Costa

Suplente da Secretaria Geral e Jovens

Maria Onicle Gomes Pereira

Suplente do Secretário de Engenharia e Administração

Ana Lucia Camargo da Silva

Suplente do Secretário de Políticas Sociais, Segurança e Meio Ambiente, Formação e Organização Sindical

Josilene Nascimento da Silva

Suplente do Secretário de Políticas Sociais, Educação e Cultura e do Grupo de Trabalho de Políticas da Saúde

Suplente da Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais
Flávia de Araújo Santos

Membro do Conselho Fiscal

Antonio Raimundo Barbosa de Sousa

Membro do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal

Antonio da Silva Oliveira

Suplente do Conselho Fiscal

Osario Oliveira dos Santos

Suplente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Nascimento Lima

Suplente do Conselho Fiscal

Guarisco com os Peritos

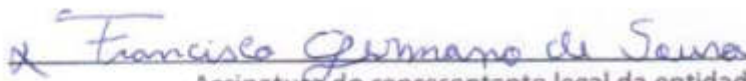


ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERITORÓ			
Endereço:	RUA DO CAMPO DO BRASIL	CNPJ:	00.681.078/0001-29	
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP: 65418-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO GERMANO DE SOUSA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peritoró – MA, 27 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TURMA DO POTE.				
Endereço:	RUA DA MANGUEIRA, 40 CENTRO			CNPJ:	09.195.974/0001-42
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Nome do representante legal:	ARLINDO SOUSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

X

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peritoró – MA, _____ de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.195.974/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL TURMA DO POTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL TURMA DO POTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DA MANGUEIRA	NUMERO 40	COMPLEMENTO	
CEP 65.418-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3641-3509 / (36) 3641-1345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2018 às 11:34:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Cultural Turma do pote do município de Peritoro Maranhão.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de março de dois mil e seis, 2006 Na rua da Maingira, na sede do Senhor Arlindo Souza Reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas com o propósito de constituírem uma Associação Cultural Turma do pote uma Sociedade civil sem fins lucrativos. todos Associados do município de Peritoro Estado do Maranhão para coordenar os trabalhos. Assembleia Geral escolheu por aclamação o Senhor Marcos André Moraes dos Santos, para Secretariar a reunião e lavrar, esta Ata, seguidamente, procedeu a leitura e discussão do Estatuto Social, O que foi feito Artigo por Artigo, O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos Associados, Os trabalhos da Assembleia procedeu a Eleição dos Primeiros membros do Conselho Administração do Conselho Fiscal Sendo O resultado sido para membros do Conselho de Administração, O Presidente da Associação Cultural Turma do pote Arlindo Souza, vice presidente Manoel Marques de Oliveira 1º Tesoureiro Geral Márcio Ednardo Souza Zacheu 2º Tesoureiro Arnely Nogueira Souza Coordenador Geral José Carlos Nunes de Souza Conselho Fiscal 1º membro: Ronaldo Fernandes Dias 2º Valtom da Silva Loureiro 3º Sebastião da Costa Pinto Suplente do Conselho Fiscal

1º Santilio de Almeida Silva.

2º Jailton Barbosa Rêgo

3º Arnijelle Nogueira Souza.

Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata após a eleição e tomada de posse de todos os membros. O presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a Associação Cultural Turma do Pote do Município de Peritoró na Ranhão com sede na Rua da Mangueira nº 40 Centro Peritoró Maranhão é uma Sociedade civil sem fins lucrativos, fundada no código civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização da Associação Cultural Turma do Pote. A Assembleia Geral deliberou, a lenda, por unanimidade esta ata fica a ata de Fundação. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Marcos André Moraes dos Santos que servi de Secretário, lavrei esta ata que, lida e aprovada e assinado por mim e por todos presentes.

Peritoró 20 de março de 2006.

Arlindo Souza

• Marcos André Moraes dos Santos

• José Carlos Nunes de Souza

• Marcos Eduardo Souza Pacheco

Assinatura dos Associados Fundadores

• Francisco José de Souza Vieira

• Josenilson Alves Pereira

Tezinda Alvar dos Santos
Valdeci Barbosa da Silva

Raimundo Norato Silva

Patrícia Nogueira Souza

Paulo de Figueiredo

Udo Zúñiga

JOSE ROBERTO

Mayron de Jesus da Cruz Silva

Roberto Alves de Sales Filho

Amelie Nogueira Souza

Sebastião da Costa Pinheiro

Aracy Nogueira Silva

MARCELO SANTOS CARVALHO

Apuleia Dourado Andrade

João de Deus Silva

João Antônio Vieira Andrade

Ky/MARCELO S. CARVALHO

Jailton BARBOSA RÊGO

Raimunda Carvalho Nogueira

Ademir de Souza Rêgo

LAIRTES SILVA LUSTOSA

Cláudio da Costa de Almeida

Roberto Carrido Figueiredo

Effrônio de Almeida Silva

Antônio de Jesus Vitorino

Lucas dos Reis Figueiredo

Miguel Silva da Costa

Grandino de Almeida Silva

Giulma Rodrigues de Almeida

Raimundo Nogueira Figueiredo

Domício Nogueira de Almeida

Edson Marques de Almeida Filho

Marcelo do Rosário de Sousa Lima

Jana Paula Souza Silva

Josiane Costa F.

Francisca Vieira Brabada

La gah - Tosi dos Santos Gyl

Aminda Helen F. Felix

Alexandra Miranda Soares

Juliana Ferreira dos Santos

Jana Flávia dos Santos Lustosa

Elaine Cristina F. Silva

Cândia Palho

me do Socorro C. Souza

Marcos Roberto de C. Souza

Luiz Fereira da Silva Filho

Antonio Binto de Moraes

BRUNETON DA COSTA SOUSA

Arnaldo Santiago Brito

ANTONIO ALVES DO SILVA BORGES

Antonia Valéria Silva

Chelene Lima da Silva

Carla

JOÃO PEDRO R. SOUZA

Antônio Carlos de Souza

Antônio Rodrigues Brito

Arnaldo Rodrigo Pinheiro de Araújo

JOÃO FERNANDES DIAS

VALDIR ALVES BORGES

Maria Ramunada

Guacelmo da Costa Chaves

Maria Roberto Oliveira da Silva

Antônio Carlos M. Souza

JAMES DEAN CARVALHO BORGES

Silvia Regina Lima

Marcos Antônio Dias

JOÃO CARLOS NUNES Figueira

Osley Pereira do Nascimento

Raimundo Gomes

Antônio Leptão Urbano
Mário Balay da Silva

KADIR ALVES BORGES FILHO

Marcelo Rodrigues de Oliveira

Valter de Sá Lima

Luís Marcos Pereira Espindola

Helena Maria Santos de Oliveira

Alcides de Aguiar

Amândeo Simão de Almeida e Silva

Edson Alves Martins Mendes

Wagner de C. Santos

José Augusto de Almeida

Paulo Henrique de Sáez Cadavari

Romário Batista Feres

João Carlos (Mário) Silva

Dequeto Lins de Faria

Elton Sanchez Carmine

Juliana Vieira da Silva

Carlos Eduardo Fli Rosa

Guilherme de Araújo

Samuel

Alon Ghony

Maria da Graça de Oliveira

Emilly de Oliveira Silva

Dr. J. L. L. José Franque Alves de Oliveira

SOLIAS EVANGELISTA SERRA

DOMINGOS FILHO ALVES DE

SOUSA

Alon Carlos de Oliveira

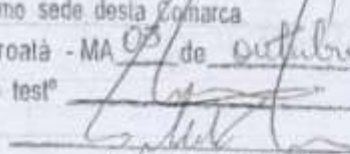
William de Sá (BAIANO)

João dos Santos Alves

y Antonio Marcio C da Rocha (marcelo)
 Jéssica Reiz da Silva
 Antonia Luciza Batista Rios
 Claudiney Gassens Ribeiro
 Wladimir Silva da Silva
 Josemar Sena e Silva
 Luis Claudio
 Gonzales de Araujo Alves.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CARVALHO DOS REIS
 OFICIAL
 00000833948 - **HENRIQUE CARVALHO DOS REIS**
 SUBSTITUTO
VILDEVÂNIA CARVALHO DOS REIS PEREIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 COMARCA DE COROATÁ - MA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COROATÁ ESTADO DO MARANHÃO
 Certifico e dou fé que foi registrado hoje, sob o nº
 258, às fls. 141/321 do Livro
 B-01, de Registro de Títulos e Documentos do
 termo sede desta Comarca
 Coroatá - MA 03 de outubro de 2007
 Em testº da Verdade

VILDETE CARVALHO DOS REIS
 Oficial de Registro

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANTONIO REGINALDO NASCIMENTO LIMA				
Endereço:	ZONA RURAL POUCADO MATÕES S/N				
Município:	PERITORÓ	UF:		CEP:	65418-000
RG:	000080606397-1	Órgão Emissor:		CPF:	85898923-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

ANTONIO REGINALDO NASCIMENTO LIMA
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 19 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA ANTONIA DE BRITO DO NASCIMENTO				
Endereço:	ZONA RURAL POUCO VILA VITORIA				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	
RG:	025488532003-4	Órgão Emissor:	MA	CPF:	013423673-40

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x MARIA ANTONIA DE BRITO DO NASCIMENTO

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 19 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	edete lucas de oliveira Arruda				
Endereço:	Rua Dr. Agamenon				
Município:	Peritoró	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	000066271496-2	Órgão Emissor:	MA	CPF:	009193433-84

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

edete lucas de oliveira Arruda
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 16 de agosto de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CARTERA DE IDENTIDAD

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Enoca Ferreira do Carmo				
Endereço:	Rua IRARAUI				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	17939132001-7	Órgão Emissor:	MA	CPF:	001.000.963-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Enoca Ferreira do Carmo
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO		REGISTRO NASC. 017939132001-7	DATA DE EXPIRAÇÃO 15/05/2014
MARCOS 3070		NOME ENOCA FERREIRA DE OLIVEIRA	
FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DA SILVA E MARIA SABINA FERREIRA DE OLIVEIRA		DATA DE NASCIMENTO 13/02/1948	
LOCALIDADE SANTA CRUZ DO PIAUI - PI		NASC. N.2860 FLS.231 LIV.03	
CPF 001000963-95		ASSINATURA DO DIRETOR	
P-9		VIA-02	
LEI Nº 116 DE 29/06/53			

Enoca Ferreira de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CAVEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLOS ANTONIO SILVA				
Endereço:	RUA SÃO RAIMUNDO, 186 A				
Município:	PERITORÓ		UF:	MA	CEP: 65418-000
RG:	2453858	Órgão Emissor:	PA	CPF:	466 741 103-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 15 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA



Marcos Antonio Silva.

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

2453858 28/08/91

MARCOB ANTONIO SILVA

JOSE FRANCISCO SILVA

MARIA DE LOURDES SILVA

CORRATA MA 25/04/1972

C. NESC-CORRATA MA

NUM: 53033 LIV: 103 FOL: 16V

466741103-10

1

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Simone Batista Santos				
Endereço:	AV. DR. AGAMENON				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	015444942000-0	Órgão Emissor:	MA	CPF:	006138123-36

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Simone Batista Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 16 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTÔNIO BATISTA E SALVINA PAIMUNDA

SIMONE BATISTA SANTOS

SOUSA

CONCATA - MA

CASAM. N. 2925 FLS. 075V LIV. B081

006138123-36

P-18

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1983

LEI Nº 7.116 DE 2008

VIA-02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 015444942000-0

DATA DE EMISSÃO 28/06/2017

ANTÔNIO BATISTA E SALVINA PAIMUNDA

SIMONE BATISTA SANTOS

SOUSA

CONCATA - MA

CASAM. N. 2925 FLS. 075V LIV. B081

006138123-36

P-18

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1983

LEI Nº 7.116 DE 2008

VIA-02

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Maria Francisca Alves de Almeida</i>				
Endereço:	POUCO DO IRADUE				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	029781362002-7	Órgão Emissor:	MA	CPF:	008610893-08 65418-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Francisca Alves de Almeida
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 20 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elisandra Araújo Souza				
Endereço:					
Município:	Peritoró	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	000068269096-1	Órgão Emissor:	MA	CPF:	799615173-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elisandra Araújo Souza
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 16 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO PARANÁ		000068269096-1	
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		13/06/2012	
INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL		ELISANDRA DE ARAUJO SOUSA	
NOME		ELISANDRA DE ARAUJO SOUSA	
FILIAÇÃO		MERVAL FERREIRA DE SOUSA E FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA	
NATURALIDADE		URBANO SANTOS - MA	
DOC. GERAL		NASC. N.18912 FUS.38 LTV.43	
CPF		799615173-34	
DATA DE NASCIMENTO		29/10/1976	
VIA-02		VIA-02	

Elisandra de Araujo Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RITA DA SILVA				
Endereço:	Rua DR. Agamenon				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	023337492002-7	Órgão Emissor:	MA	CPF:	015.360.143-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

RITA DA SILVA

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 16 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ALCOVAZAS DE INTERIORES

MANHASSITAS





Rita da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

023337492002-7

21/07/2015

Nome: RITA DA SILVA

Relação: MARIA JOSE DA SILVA

Naturalidade: SANTO A. DOS LOFES - MA

Doc. Civil: NASC. N. 9207 FLS. 02V LIV. 32A

Data de Nascimento: 31/07/1982

CNPJ: 015360143-46

Assinatura do Detentor: *Rita da Silva*

Assinatura do Detentor: P-9

Assinatura do Detentor: VIA-02

Assinatura do Detentor: LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
PROGETO DENAL	DATA DE Emissão
21299692002-0	06/07/2002
NOME	
VALDECI OLIVEIRA	
FILIAÇÃO	
***** E MARIA GENUINA OLIVEI	
RA	
NACIONALIDADE	
COROATA-MA	
DATA DE NASCIMENTO	
23/08/1962	
DOC ORIGEM	
CASAM-N.11833 FLS.005 LIV.71	
CPF	

Assinatura para autenticação	
Otelindo Teófilo Azevedo	
P-244	
LEI Nº 7.486 DE 2000	
VIA-01	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO	
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
 	
Assinatura do titular	
CARTERPA DE IDENTIDADE	

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valdecio Lira				
Endereço:					
Município:		UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	21299692002-0	Órgão Emissor:	MA	CPF:	032.502.503.83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdecio Lira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, _____ de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ABDIAS RICARDO DAS CHAGAS				
Endereço:	RUA 7 SETEMBRO, 74 - FILIPINHO				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	041192122810-1	Órgão Emissor:	MA	CPF:	222001772-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		0411001122010-1	11/11/2010
		ABDIAS RICARDO DAS CHAGAS	
<i>Abdias Ricardo das Chagas</i>		FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS E ROSA RICARDO FERREIRA	
		COROATA - MA	11/07/1956
		NASC. N.2197 FLS.219 LIV.A 24	
		222001772-91	400266020
		2-3	VIA-01
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 116 DE 2003	



Companhia Energética do Maranhão

Avenida A, Qd 303, nº 150, Loteamento Guaranápolis,
Altos do Calva - São Luís - MA CEP: 65.270-900
Insc. Estadual: 120.815.11-9 CNPJ: 06.272.793/0001-44

Conta do Mês

Vencimento

07/2018

13/07/2018

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato

Dados do cliente

CARMELITA EVERT DA SILVA

R. SÃO BERNARDO 190,
CENTRO - 65410-000 PIRATUBA - MA

CNPJ: 884565603-91

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL, MONOFASICA

Classificação: Residencial Povo - MONOFASICO Nº Medidor: 12521002229

Perdas de Transformação(N): 0

Tensão Nominal: 220 V

UR/Sigla: PE030013-2980

Nº Medidor: 12521002229

Fator de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento

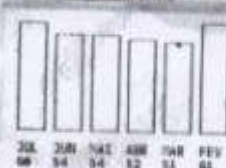
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	60	0,765833	4,595
Adic. Tensão Baixa, Vermelha			4,00
Cópia Livro Publ. Perfil - Baixa			1,00
Multa			0,00
Juros			0,00

Total a pagar: R\$ 55,64

Composição do consumo (R\$)

Consumo de Energia	Transmissão	Distribuição (CEMAR)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
17,72	2,00	14,17	2,30	13,27	49,46

Resumo do Consumo - Ver



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota(%)	Valor (R\$)
ICMS	49,46	18,00000	8,903
PIB	49,46	1,50000	0,742
COFINS	49,46	7,00000	3,462

Reservado ao Fisco - Período Fiscal: 01/2018

CNPJ: 884565603-91 NIF: 5258/AA PIS: 00000000000000000000

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Ord. de dias	Constante	Tarifa com tributos (R\$)
12521002229	3.172	3.232	60	30	01	0,560910

Revisão de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

Indicador	Obs	Obs	Obs
Mais de 10 dias	4,00	3,40	3,40
Mais de 10 dias	12,04	6,97	0,00
Mais de 10 dias	24,12	12,00	0,00
Mais de 10 dias	2,00	1,00	2,00

Dados

Emissão	Aprovação	Previsão próxima leitura	Consumo PERÍODO
06/07/2018	06/07/2018	06/06/2018	1050/RS: 18,12

Informações para o cliente

"A CEMAR, em atendimento à Lei Federal nº 12.067 de 29/07/2009, declara quitada os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente aporados, tais como os valores de correções de consumo eventualmente não registrados no registro de faturamento aporados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."

Bandeira Julho 2018: Vermelha Potência 2. Oito adicional de R\$ 5,00 a cada 100 kWh

Período: Rnd. Tarif.: Vermelha : 07/06 - 05/07



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CARMELOTA EVERTIA DA SILVA				
Endereço:	RUA SÃO RAIMUNDO, 196				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	00062284696-5	Órgão Emissor:	MA	CPF:	884565603-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Carmelota Everta da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

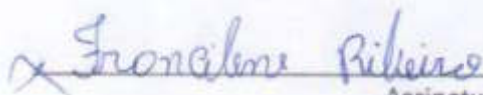
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	FRANCILENE RIBEIRO			
Endereço:	R. - ZONA RURAL SÃO JOÃO DAS NEVES			
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP: 65418-000
RG:	028526432004-3	Órgão Emissor:	MA	CPF: 025.521.053-19

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 19 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA
 FUNDAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

28/07/2016
 000120207199-3
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: FRANCISCA MARTINS RODRIGUES FERREIRA
 FUNÇÃO: MIGUEL MARTINS DE MORAIS E TEREZINHA AMANCIO RODRIGUES
 NATURALIDADE: CONCEIÇÃO - PB
 DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1972
 CASAM. N.12030 FLS.230 LIV.78B

CPF: 925582913-00
 SÃO CASSIA P-6
 ASSINATURA DO TITULAR: *Francisca Martins Rodrigues*
 ASSINATURA DO FISCAL: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 2007/MS
 VIA-02

eQUATORIAL
ENERGIA

X
CEMAR

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica | 545-B
Nº da Fatura: 00010000002100177 00007 00007 02508/AA
Emissão: 09/08/2018 ISS: Emitido pela Lei nº 10.438,
de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Maranhão
Avenida A, Qd SCS, nº 100 Loteamento Outlandia,
Anjo do Calfete - São Luís - MA CEP: 65.079-000
Insc. Estadual: 12051531-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Conta do Mês
68/2018

Vencimento
13/08/2018

Conta Controlada
3902693614

Dados do cliente
FRANCISCA MARTINS RODRIGUES FERREIRA
R. 4 BIRACATAS NOROESTE
ETAPASSUÍDE DOR PERCUTIVO - SA
Br. Paralela do Rio São José 64552-5
Grupo e Subgrupo de Trabalho: 0/01
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE
Classificação: Resid., Baixa Renda
Prestar no REND (RDB) : 0,40

CPI: 525,582 711,480
Tensão Nom.: 220 V ~ 50
Instal.: 10 KW/00000 30000
Br. Medidora: 1174099000
Lator de Potência: 100 W

Data
Emissão: 09/08/2018 Apresentação: 09/08/2018 Período próximo fatura: 01/08/2018

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Preço	Valor
Energia elétrica	54	R\$ 112,544	6,14%
Impostos	723	R\$ 312,513	5,11%
Bônus de Luz e Tarifas Sociais			14,30%
Juros sobre Financiamento			2,70%
Itens Financeiros			
Cap. Líquido Pós-Pagto			0,00%
Multa			1,30%
Juros			0,22%
Bônus de Luz e Tarifas Sociais			14,30%

Total a pagar: R\$ 51,12

Informações dos tributos

Tributo	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	6,14, 1,2	15,00000	1,1, 1,7
PIS	6,14, 1,2	0,65000	0,4, 0,8
COPOM	6,14, 1,2	1,10000	0,7, 1,3

Reservado ao Fisco
11/08/2018 00:00:00 S/D SUPRM TAREXAL5000

Período Fiscal
08/08/2018

Número do Programa Social
11/08/2018 1,1

Histórico do Consumo (KWH)

ANO	MEZ	QNT	MDI	MDL	MDM	MDN	MDO	MDP	MDQ	MDR	MDS	MDT	MDU	MDV	MDW	MDX	MDY	MDZ
2018	07	30	11	33	10	37	34	62	34	38	75	82	83					

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Letura Anterior	Data Letura Atual	Onde Lida	Resolução Anel
1-QM	08/07/2018	08/08/2018	VI	2,204/1,7
Caratê de Letura	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	11,754	11,843	09,089	00 0,1727,740 1,19 0,5500,740

Recebo do Vencimento

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCA MARTINS RODRIGUES FERREIRA.				
Endereço:	RUA DA CIBRAZEM SIN - FILIPIWATO.				
Município:	PERITORÓ	UF:		CEP:	65418-000
RG:	000120207199-3	Órgão Emissor:	MA	CPF:	925582913-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ) da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisca Martins R. Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Correia de Sousa				
Endereço:	Povoado trânsito				
Município:	UF:	CEP:			
Peritoró	MA	65418-000			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:			
091564472045	MA	213277182-00			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x José Correia de Sousa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VALGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
035375812008-4	05/06/2008
LEILA KELLY ARAUJO DA SILVA	
PAIMUNDO FERNANDES DA SILVA E ELECI SOUSA DE ARAUJO	
SAO LUIS - MA	22/04/1993
NASC. N.2229 FLS.058 LIV.003	VIA-01
*****-**-	138
P-222	

[illegible]

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LEILA KELLY ARAUJO DA SILVA				
Endereço:	SÃO JOÃO DA NEVES - RUA DA PRAIA				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418000
RG:	035375812008-4	Órgão Emissor:	MA	CPF:	060.323.423-28

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leila Kelly Araújo da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LUCINDA ALVES DE P. MONTEIRO				
Endereço:	ZONA RURAL BR 316 SÃO JOÃO DAS NEVES				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	05248588204-0	Órgão Emissor:	MA	CPF:	678 497 333-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucinda Alves de P. Monteiro
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 19 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

[illegible]

	Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série B nº da Fatura: 00011003000215/041		(CPF)
	Instalação: 0000215/041		52.582/AA
Companhia Energética do Maranhão Alameda A, Qd 525, nº 100, Conjunto Quintanilha, Alto do Céu - São Luís - MA CEP: 65.070-900 Ins. Estadual: 120.813.11-8 CNPJ: 06.272.793/0001-84			
Conta do Mês 09/2018		Vencimento 13/09/2018	
Conta Contato		Para atendimento, informe este número.	

Dados do cliente
MARIA ALVES FLORENTINO DE SOUSA
 AV PEDROVANIA 192
 CENTRO 65418-000 PIRATUNINGA - MA
 Nr Parreira de Nogueira 6934-28
 Grupo 0 Subgrupo de Tensao: 0/01
 Tipo de Tarifa: (CONSUMIDOR DOMICILIA
 Classificacao Residencial Pleno
 Perdido no Ramal(000): 0,00
 CPE: 2441,030,863,00
 Tensao Nom.: 220 V / 60
 US/Seg: P100013,5560
 Nr Medidor: 154-68314
 Cofre de Borracha: 0

Data:			
Emissão: 07/09/2018		Documentação: 001/01/2018	
Problema: 001/01/2018		Problema: 001/01/2018	
Demonstrativo de Faturamento			
Fornecimento	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1,1	0,777/1,1	0,85
Adicional Base. Verificação			0,85
Itens Financeiros			
Clp. Tm. Pm. Pm. Pm. Pm.			15,00
Pa. 15.4			2,24
Credito Dm. 11.0. 07/2018			1,35
Juros			0,01

Total a pagar: R\$ 121,07

Informações de tributos			Reservado ao Fisco										
Tributo	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	INSS OBRIGATORIO SOBRE SALARIO / PIS						Período Fiscal			Número do Programa Social
ICMS	100,0%	2,0	10,000										
PIS	100,0%	0,75	0,000										
COPAG	100,0%	3,34	0,000										
Município de Caruaru (PE)													
	DET	OUT	MUN	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET
CORELHO	25,7	240	178	179	114	161	502	109	133	154	119	150	123

Informações do consumo do mês – Tarifa sem Tributos				
Constante 1.00	Data Leitura Anterior 06/08/2018	Data Leitura Atual 07/09/2018	Qtde. Dias 32	Resolução Anel 2-1 16/ 18
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	21.514	21.643	127 Indiv	R. 10945

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* TAXA SOCIAL : R\$800 DO BENEFÍCIO, RUTIVO: Família com renda incompatível; - * A CIMAP, em atendimento à Lei Federal nº 12.807 de 29/07/2006, declara quitadas as dívidas relativas ao mês de maio de 2017, encerrando-se os débitos previdenciários apurados, tanto como os valores decorrentes do convênio eventualmente não registrado no processo de faturamento apurado no mesmo período. Est a declaração idônea às declarações anteriores nos meses anteriores. - * Reajuste Tarifário maior de 16,94% a partir de 26/09/2018, conforme Res Normodigitaria ANEL n. 2.438/2018. - * Reajuste Tarifário menor de 16,94% a partir de 26/09/2018, conforme Res Normodigitaria ANEL n. 2.438/2018. - * Feriados: Sund. Tarif. Vermeilha : 07/09 - 08/09 - AVERSIÃO AO SAGREDADE, SEMO FAMILIAR SUPERIOR A PERMISSÃO PARA RECEBER O BENEFÍCIO. INFORMAÇÕES PELA TEL. 08007073003. - Y setembro Setembro vermeilha (parar 2) custo adicional de R\$5,00 + taxa 100 mil - Bandeira Sete mais vermeilha (janeiro 2) custo adicional de R\$5,00 + taxa 100 mil

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA ALVES FLORENTINO DE SOUSA				
Endereço:	AV. RODOVIÁRIA, 192, CENTRO				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	000072985197-4	Órgão Emissor:	MA	CPF:	841030863-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Alves Florentino de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DA CRUZ ALVES DA SILVA.				
Endereço:	BR 135 3/N				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	0177562820012	Órgão Emissor:	MA	CPF:	019.518.773-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Maria da Cruz Alves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 18 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA LUZINETE DE PINHO MONTEIRO				
Endereço:	ZONA RURAL BR 316 S/N SÃO JOÃO DAS NEVES				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
RG:	000085127798-5	Órgão Emissor:	MA	CPF:	838 103 403-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Luzinete Alves de Pinho Monteiro
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 19 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DEOCLECIANA DOS SANTOS URBANO.				
Endereço:	BR. 316 S/N				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418000
RG:	023321262002-8	Órgão Emissor:	MA	CPF:	137.089.103-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Deocleciana dos Santos Urbano
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARTA DE SOUZA PEREIRA				
Endereço:	ZONA RURAL POVOADO TRANSITO				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-00
RG:	6628488	Órgão Emissor:	MA	CPF:	017.367.552-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, CNPJ nº **18.473.861/0001-52** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marta de Souza Pereira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peritoró - MA, 17 de setembro de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAIOR DE 65 ANOS

José Correia de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051564472014-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/02/2014

NOME JOSE CORREIA DE SOUSA

FILIAÇÃO ROSA CORREIA DE SOUSA

NATURALIDADE

S. LUIS GONZAGA DO MA. - MA

DATA DE NASCIMENTO
07/10/1943

DOC ORDEM

CASAM. N.28 FLS.172 LIV.29

CPF

213277182-00

RG ANTERIOR
00000000483198

SÃO LUIS MA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

VIA-02

REGISTRO
GERAL

6628488

DATA DE
EXPEDIÇÃO 20/05/2009

NOME

MARTA DE SOUZA PEREIRA

FILIAÇÃO

PEDRO DE SOUSA PEREIRA

MARIA MARQUES DE SOUZA

NATURALIDADE

MARABA PA

DATA DE NASCIMENTO

05/07/1994

DOC ORIGEM C. NASC-2 OF MARABA-PA

NUM:94891 LIV:96A FOL:196

CPF

PARÁ



Antonio Ricardo Teixeira M. S.
Diretor de Identificação - DIOE
Polícia Civil - PA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Marta de Souza Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA TERCELA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANOEL DA SILVA

MA0937620874

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 017756282001-2 DATA DE EMISSÃO 18/08/2014

NOME MARIA DA CRUZ ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E UMBELINA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1984

DOC ORIGEM NASC. N.1123 FLS.281 V LIV.001

CPF 019518773-30

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.146 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1957463510



Assinatura do Titular

Francilene Ribeiro

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028526432004-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2017

NOME FRANCILENE RIBEIRO

FILIAÇÃO LUCIMAR RIBEIRO

NATURALIDADE COROATA - MA

DOC ORIGEM NASC. N.2045 FLS.112 LIV.02

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1988

CPF 025521053-19

SÃO LUIS-MA

P-9

Assinatura do Diretor

Lucimar

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

VIA-02

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MA1936855125



Lucinda Alves de Pinho Monteiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 0522485882014-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2014

NOME LUCINDA ALVES DE PINHO MONTEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO ALVES DE PINHO E VIRGINIA
FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE

CAMOCIM - CE

DOC ORIGEM

CASAM. N. 379 FLS. 139 LIV. 02

DATA DE NATIVIDADE
05/04/1957

RG ANTERIOR

CPF 678497333-04

00000061360690

SÃO LUIS-MA

P-9

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1960009418



Assinatura Registrada em Carteira de Identidade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000080606397-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2018

NOME ANTONIO REGINALDO NASCIMENTO LIMA

FILIAÇÃO

ANTONIO SALDANHA LIMA E HELENA DO
NASCIMENTO LIMA

NATURALIDADE

COROATÁ - MA

DATA DE NASCIMENTO
12/06/1980

DOC ORIGEM

NASC. N.62145 FLS.25V LIV.195

CPF 858989023-68

SAO LUIS-MA

P-009

ASSINATURANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Nome: *Maria Luzinete Alves de Pinho*

Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO 000085127798-5

DATA DE EXPIRAÇÃO

16/02/2018

NOME MARIA LUZINETE ALVES DE PINHO

PRIMEIRO

ANTÔNIO ALVES MONTEIRO E LUCINDA ALVES

DE PINHO MONTEIRO

DATA DE NASCIMENTO

BARBA DO CORDA - MA

11/01/1980

NASC. N. 59203 FIA. 64 LIV. 186

838103403-59

P-009

Maria Luzinete Alves de Pinho

Assinatura do titular

VIA-02

151107114106 200005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIP500081194



MARIA ANTONIA DE BRITO DO NASCIMENTO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025488532003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2017

NOME MARIA ANTONIA DE BRITO DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO MARIA DE BRITO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/06/1984

DIGIT. ORIGEM CASAM. N.000042 FLS.042 LIV.0002

CPF 013423673-40
SAO LUIS-MA
P-18

ASSINATURA DO DETENTOR

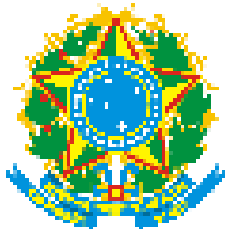
VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.473.861/0001-52
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERN Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNABE734DDAF761000AE07C961F01B3948]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

858700000001-4 00000254188-2 22042122184-1 73861000152-5





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	PERITORÓ	01250.059821/2018	196	04S2225	44W2035	EMA	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.16	MA	PERITORÓ	01250.005201/2016	0	04S2224	44W2030	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.41	MA	PERITORÓ	53720.000072/2001	10	04S2222	44W2022	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PERITORO
0.53	MA	PERITORÓ	53900.019820/2016	0	04S2242	44W2037	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.84	MA	PERITORÓ	53000.054284/2006	21	04S2200	44W2046	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO - MA
0.84	MA	PERITORÓ	53000.035291/2007	0	04S2200	44W2046	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA FM
0.98	MA	PERITORÓ	53680.000809/1998	10	04S2208	44W2008	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO
1.15	MA	PERITORÓ	53000.034436/2005	21	04S2204	44W2004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PERITORÓ
1.23	MA	PERITORÓ	53720.000566/2002	21	04S2201	44W2003	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BENEFICIENTE ESPERANÇA
1.33	MA	PERITORÓ	53000.054510/2004	21	04S2222	44W1952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO
1.53	MA	PERITORÓ	53000.034990/2009	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.53	MA	PERITORÓ	53000.035798/2010	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.95	MA	PERITORÓ	53000.053355/2013	62	04S2212	44W1933	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.27	MA	PERITORÓ	53000.054270/2013	62	04S2700	44W2236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E SOCIAL DO POVOADO INDEPENDENCIA (ASPI)
20.71	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000498/2002	0	04S1310	44W1419	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA JOANA
21.20	MA	LIMA CAMPOS	53000.050129/2012	4	04S3112	44W2755	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.20	MA	LIMA CAMPOS	53680.000865/1998	4	04S3112	44W2755	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.47	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000350/1999	10	04S1255	44W2713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CLUBE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.21	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53680.000745/1998	10	04S1221	44W2705	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.21	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53900.017149/2015	10	04S1221	44W2705	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
28.60	PA	NOVO REPARTIMENTO	53000.011620/2004	19	04S0852	44W1312	ARQDE F	Associação Atlética Bragantino - A.A.B
34.62	MA	COROATÁ	53720.000492/2002	0	04S0510	44W1325	RAQ	FUNDAÇÃO CESAR TROVÃO-FUNCENTRO
35.06	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.056254/2009	0	04S2021	44W3926	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN
35.07	MA	PEDREIRAS	53680.000708/1998	8	04S3349	44W3543	ARQDE F	MONOPE- MOVIMENTO DE ORGANIZACAO POPULAR DE NOVA PEDREIRAS
35.19	MA	PEDREIRAS	53000.020560/2009	0	04S3431	44W3515	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA ASSIS GOMES
35.29	MA	PEDREIRAS	53000.043523/2010	0	04S3436	44W3515	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.29	MA	PEDREIRAS	53000.052547/2013	62	04S3436	44W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA
35.31	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.044778/2009	0	04S2225	44W3941	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN
35.96	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.002886/2003	0	04S2235	44W4002	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ ROCHA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE CRISTO
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53680.000651/1998	2	04S2334	44W4001	LDE	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.013497/2012	0	04S2334	44W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53900.049762/2015	2	04S2334	44W4001	EXIREN	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
36.01	MA	PEDREIRAS	53000.048537/2010	0	04S3412	44W3604	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL SENHORINHA TORRES DA ROCHA
36.02	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53720.000748/1999	0	04S2231	44W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTÔNIO
36.10	MA	PEDREIRAS	53000.029644/2003	0	04S3441	44W3545	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL EMILIA BARROS
36.15	MA	PEDREIRAS	53680.000830/1998	8	04S3431	44W3555	ARQDE F	ASSOCIACAO PEDRA GRANDE
36.30	MA	COROATÁ	53680.000806/1998	3	04S0744	44W0736	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.30	MA	COROATÁ	53900.043429/2015	3	04S0744	44W0736	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.97	MA	COROATÁ	53680.000624/1998	4	04S0740	44W0708	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.00	MA	COROATÁ	53720.000738/1999	0	04S0708	44W0743	RAQ	ASSOCIAÇÃO NOVA JUVENTUDE DO BAIRRO TRIZIDELA
37.34	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.041719/2009	0	04S3417	44W3654	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SANTO ANTONIO DE PADUA - ACCSAP
37.42	MA	TRIZIDELA DO VALE	53100.000425/2004	19	04S3348	44W3718	ARQDE F	Associação Cultural João do Vale
37.42	MA	TRIZIDELA DO VALE	53720.000090/2002	19	04S3348	44W3718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TRIZIDELENSE
37.66	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.031995/2008	0	04S3407	44W3714	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA VIDA DE TRIZIDELA DO VALE/MA
37.73	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.052070/2011	37	04S3425	44W3704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL TRIZIDELENSE
37.73	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.069975/2007	0	04S3425	44W3704	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL TRIZIDELENSE
37.82	MA	TRIZIDELA DO VALE	01250.049846/2018	0	04S3427	44W3706	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRIZIDELENSE DE RADIODIFUSAO LIDER FM
38.19	MA	CAPINZAL DO NORTE	53900.043415/2015	5	04S4300	44W1947	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE CAPINZAL DO NORTE
38.19	MA	CAPINZAL DO NORTE	53720.000141/1999	5	04S4300	44W1947	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE CAPINZAL DO NORTE
38.30	MA	PEDREIRAS	53000.054300/2013	62	04S3637	44W3538	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SOCIAL CULTURAL DE PEDREIRAS-ADESCOP
38.35	MA	BACABAL	53720.000693/1999	12	04S0712	44W3438	ARQDE F	ASSOC DE PEQUENOS PROD RURAIS DA GLEBA FAZ VITORIA
39.59	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000045/2000	6	04S0228	44W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SAO MATEUS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.59	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000152/1999	21	04S0228	44W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SAO MATEUS
39.64	MA	CAPINZAL DO NORTE	53720.000606/1999	5	04S4347	44W1948	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO DE CAPINZA
40.10	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000051/2000	6	04S0206	44W2801	ARQDE F	CLUBE DAS MAES DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
40.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53680.000710/1998	3	04S0205	44W2759	LDE	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53900.009839/2014	3	04S0205	44W2759	ARQPO S	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.18	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000239/1999	21	04S0204	44W2803	ARQDE F	CLUBE DAS MAES DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
40.21	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.053596/2018	196	04S0204	44W2806	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA
40.75	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000043/2000	6	04S0138	44W2745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
40.95	MA	COROATÁ	53000.008945/2005	0	04S0420	44W0752	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUERIGMA
42.28	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000038/1999	0	04S0431	44W3445	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
42.28	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000381/1999	21	04S0431	44W3445	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
42.62	MA	LAGO DOS RODRIGUES	53000.010678/2006	0	04S3638	44W3842	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE LAGO DOS RODRIGUES
43.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.051244/2017	0	04S0004	44W2701	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.54	MA	PEDREIRAS	53000.021029/2013	4	04S3540	44W4002	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.54	MA	PEDREIRAS	53000.070982/2013	4	04S3540	44W4002	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.54	MA	PEDREIRAS	53680.000571/1998	4	04S3540	44W4002	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.63	MA	CODÓ	53900.023990/2016	89	04S3325	43W5943	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO KM 17 DE CODO ACOPOC
43.92	MA	CODÓ	53000.052561/2006	0	04S3328	43W5934	ARQCDI	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E AMBIENTAL SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS COCAIS
45.37	MA	TIMBIRAS	53000.011849/2010	0	04S1532	43W5702	ARQCDI	CONSELHO CULTURAL E COMUNITARIO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO
45.37	MA	TIMBIRAS	53000.038090/2011	34	04S1532	43W5702	IND	CONSELHO CULTURAL E COMUNITARIO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO
46.10	MA	BACABAL	53000.038049/2007	27	04S1311	44W4344	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM
46.12	MA	TIMBIRAS	53000.021255/2004	0	04S1559	43W5629	RAQ	ASSOCIACAO RURAL DO POVOADO SAPUCAIA
46.41	MA	TIMBIRAS	53680.000532/1998	3	04S1531	43W5627	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TIMBIRENSE IRMÃ MATHILDE - ASTIMA
46.44	MA	TIMBIRAS	53000.003551/2009	0	04S1531	43W5626	ARQCDI	INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
46.74	MA	TIMBIRAS	53000.038150/2011	34	04S1454	43W5627	ADR	INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
46.96	MA	TIMBIRAS	53000.028278/2003	24	04S1431	43W5627	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TIMBIRENSE IRMÃ MATHILDE - ASTIMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

11/29/18 9:49 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.29	MA	TIMBIRAS	53000.048007/2006	24	04S1505	43W5605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOM JESUS-MARANHAO
48.56	MA	TIMBIRAS	53000.037403/2011	34	04S1537	43W5513	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBIRAS - ACCT
49.15	MA	IGARAPÉ GRANDE	53720.000360/1999	5	04S3400	44W4430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA INTEGRACAO DO CARIRI
49.17	MA	CODÓ	53680.000542/1998	14	04S2009	43W5405	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA LIBERDADE
49.17	MA	CODÓ	53900.043613/2015	14	04S2009	43W5405	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA LIBERDADE
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 29/11/2018, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3630278** e o código CRC **247FED5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 3630278

Município/UF: Peritoró/MA **Inabilitada**

Processo nº: 01250.059821/2018-19

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3430420)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () ausente

4. Estatuto Social: fl. 1-12 (3430421) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-4 (3430423) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. () para o período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA **ausente**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Antônio Leitão Urbano – fl. 5-6 (3430424)		002445351120 03/05/55	080.003.873-87	
V. D. Geral: Clemilton Costa Trovão – fl. 3-4 (3430424)		016055181171 26/05/65	215.808.633-53	
D. Administrativo: Marilene Matos – fl. 7-8 (3430424)		027459860914 08/12/67	584.646.970-15	
D. de Operações: Antônio Crispim Ribeiro Neto – fl. 1-2 (3430424)		176974481120 12/03/69	437.469.693-87	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-41 (3430425), 1-44 (3430426)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3430427)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Não foi apresentado a ata de eleição dos atuais dirigentes, o que, de acordo com o art. 25, II, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, é causa de inabilitação da entidade.

--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26640/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Portaria nº	Dispositivo	Descrição	Análise
4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o seguinte documento: - Ata de eleição dos atuais dirigentes;

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 30/11/2018, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3638578** e o código CRC **4E2F72DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 3638578

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Consignações da União

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 26640/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.059821/2018-19, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, entidade participante do Edital nº 196, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró / MA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/12/2018, às 02:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3638751** e o código CRC **D880B733**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 3638751



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47849/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro

65418-000 / Peritoró - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059821/2018-19.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26640/2018/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3638800** e o código CRC **550A1DBD**.

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

A **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, inscrita sob o CNPJ nº 18.473.861/0001-52, vem por intermédio de seu procurador abaixo e com procuração cadastrada via sistema CADSEI, interpor recurso administrativo, inconformado com a decisão contida no **Ofício 47849/2018/SEI-MCTIC** e em resposta a **NOTA TÉCNICA 26640/2018/SEI-MCTIC** relativa à inabilitação do requerimento de outorga do processo nº **01250.059821/2018-19** enviamos o presente recurso solicitando a reanálise do feito e o devido prosseguimento do Requerimento de Outorga da rádio comunitária destinada ao município de Peritoró - MA.

A **NOTA TÉCNICA 26640/2018/SEI-MCTIC** descreveu que a referida associação apresenta o seguinte vício na documentação encaminhada:

A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:

Dispositivo: Art. 25, inciso II

Descrição: Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.

Análise: A Interessada não enviou o seguinte documento:

- Ata de eleição dos atuais dirigentes;

*Concluindo ao final que: Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.*

Ocorre excelências que acreditamos que tenha ocorrido um equívoco por parte do MCTIC, afinal o referido documento em que alegam não ter sido encaminhado fora devidamente juntado anexo a toda documentação por

Camara Moraes Advocacia

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 10, sala 106, Edifício São Luís MultiEmpresarial, Renascença II, São Luís – MA, CEP: 65075-441 Telefone: (98) 99109-4445; E-mail. Fernandocamara.advogado@gmail.com

meio do CADSEI. A Ata de Eleição da atual diretoria, até o momento do protocolo, era a mesma que fundou a Associação, portanto o documento de nome: “*Ata de Fundação e Eleição-ilovepdf-compressed.pdf*” tamanho (MB): 0,266 está no hall de anexos de documentos juntados conforme pode ser comprovado pela captura da tela do Protocolo via CADSEI. (Anexo I).

Para fins de comprovação junta-se novamente o referido documento “*Ata de Fundação e Eleição-ilovepdf-compressed.pdf*” (Anexo II)

Não há previsão legal para a inabilitação, afinal se o artigo 24 não pode ser aplicado para entidade que deixou de apresentar um dos documentos, vide §3º, deve se aplicar o disposto nos demais artigos da Portaria. Assim vejamos a Portaria 4.334/2015:

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

*§ 3º O disposto no **caput** não se aplica nos casos de ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.*

Portanto se a entidade deixou de apresentar um documento previsto em um dos incisos do Art. 22 não pode se aplicar nada do que está previsto no art. 24, não podendo ser aplicada nem a pena de inabilitação posto que todo o disposto não é aplicável ao caso.

Deve se prosseguir a análise do caso aos demais artigos da mesma Portaria inclusive ao que se prevê a falha cometida pela associação, assim se segue:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24;

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

VI - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 3º As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis.

Art. 26. O resultado prévio da habilitação será comunicado às entidades interessadas, que poderão interpor recurso administrativo na forma da Seção VII deste Capítulo.

A portaria de fato prevê que a falha cometida pela referida associação é uma das hipóteses de inabilitação previstas pelo Art. 25, porém o §3º do mesmo artigo é explícito ao afirmar que as únicas hipóteses insanáveis são as contidas no Inciso III e IV. Portanto a hipótese do Inciso II ***”apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22”*** deve ser considerada como sanável posto que não está no hall dos vícios insanáveis.

Assim temos um **vício sanável**, porém, que não pode ser aplicado o disposto previsto pelo art. 24. Assim prosseguindo a análise da lei para o capítulo em que fala dos recursos encontra-se dispositivo que deve ser aplicado ao caso:

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

(...)

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

(...)

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

Da análise dos referidos artigos extrai-se que o prazo é de 30 dias para apresentação do recurso, logo esse seria o prazo para o vício sanável em que não pode ser concedido o prazo de 60 dias. Ademais, embora o §1º do Art. 47 impeça a apresentação de documentos faltantes que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual tal impedimento deve ser desconsiderado por força do inciso I do §2º do mesmo artigo. Afinal a única entidade inscrita que requisitou outorga para o Município de Peritoró do Maranhão – MA é a ora recorrente. (Conforme lista de entidades inscritas no Edital 196/2018. Anexo III).

21.	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01250.059829/2018-77	31.614.991/0001-26	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE OLINDA NOVA OLINDA DO MARANHÃO
22.	MA	PERITORÓ	01250.059821/2018-19	18.475.861/0001-52	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM
23.	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	01250.059827/2018-88	51.295.088/0001-11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMPARTILHAR

Desta forma a Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM solicita a juntada da **nova Ata de Eleição da Diretoria**, reunião ocorrida em 20 de junho de 2018, porém com registro em cartório apenas em 21 de novembro de 2018. Portanto, como a validade legal da mesma só se consubstancia após o registro em cartório somente após o protocolo da documentação junto ao MCTIC essa diretoria passou a representar a rádio. Requer ainda e por consequência a juntada do **Estatuto Social**, reformado por força da lei, o **Requerimento de Outorga** assinado por todos os novos dirigentes da associação e por último a **documentação de identificação dos diretores**.

Desta feita, tendo apresentado o referido recurso de forma tempestiva, com o referido vício sanado, posto que o mesmo se encontra em anexo a este recurso, a entidade deve ser **habilitada** ao processo de requerimento de outorga procedendo com a continuidade da análise dos

documentos e das demais fases para que venha a obter a outorga da rádio comunitária no Município de Peritoró - MA.

Pelos motivos expostos acima, requer a V. EX. dignar-se á:

- I) Seja aceito e julgado procedente o presente recurso;
- II) Seja revertida a decisão de inabilitação da Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, única inscrita no Edital 196/2018 visando a outorga de Rádio Comunitária no município de Peritoró - MA decretando a mesma como **habilitada**;
- III) Seja juntado ao processo **01250.059821/2018-19** a nova Ata de Eleição da Diretoria (Anexo IV), o novo Estatuto Social (Anexo V), o Formulário de Requerimento de Outorga a (Anexo VI) assinado pela nova Diretoria da Associação e os Documentos de Identificação (Anexo VII) dos novos diretores;
- IV) Seja dado o devido prosseguimento ao requerimento de outorga objeto do processo 01250.059821/2018-19.

São Luís, 22 de janeiro de 2018.



Fernando Augusto Camara Moraes

Advogado OAB/MA 16.265-A

sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/consultar-peticao.jsf
80%
Pesquisar

BRAZIL
Services
Simplifique!
Participate
Information access
Legislation
Information channels

CADSEI e Protocolo Eletrônico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Consultar Petições

Nova Petição Eletrônica

Em nome de:

10 (1 of 1)				
Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.059821/2018-19	03/10/2018 18:19:50	Outorga de Serviços de Radiodifusão	REQUERIMENTO DE OUTORGA EDITAL 196 - PERITORO MA	
10 (1 of 1)				

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

* Em nome: ☐ Pessoa física ☒ Pessoa jurídica ☐ Procuração

* Empresas: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERAÇÃO

* Área: Secretaria de Radiodifusão (SERADI)

* Serviço/Categoria: Radiodifusão comunitária

* Solicitação: Outorga de Serviços de Radiodifusão

* Protocolo existente? ☐ Sim ☒ Não

Número do protocolo:

* Assunto: REQUERIMENTO DE OUTORGA EDITAL 196 - PERITORIO MA

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
Formulario Requerimento de Outorga 2018.pdf	0,591
Estatuto Social-ilovepdf-compressed.pdf	0,975
Ata de Fundação e Eleição-ilovepdf-compressed.pdf	0,266
Documentação Diretoria-ilovepdf-compressed.pdf	0,952
Manifestação de Apoio de Pessoa Jurídica.pdf	4,524
Manifestação Pessoa Física-ilovepdf-compressed.pdf	2,691
BoletoGRU e Comprovante de Pagamento.pdf	0,123

Selecionado 10,122 MB de + 15 MB

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADE FUNDAÇÃO , ELEIÇÃO,
POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze) em Assembléia Geral extraordinária, na sede da **Associação de Radio Difusão Comunitária Alternativa FM**, localizada na Rua São Raimundo,nº180-A, Centro na cidade de Peritoró no Estado de Maranhão, pessoas , conscientes, resolveram constituir uma entidade civil de caráter privado, comunitária de fins não econômicos com finalidade de;(a) - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; (b)- Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; (c) - Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;(d) executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; (e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; (f)Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;(g)Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; (h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e foto produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral; (i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.. Foi escolhida a denominação da Entidade **Associação de Radio Difusão Comunitária Alternativa FM**, cognominada mente de **Rádio alternativa FM**. Em seguida foi procedida a eleição dos membros nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e do Conselho Fiscal, de maneira aberta tendo sido aclamada como vencedora a Chapa Única, e imediatamente empossada, constituída da seguinte forma: Diretor geral- Antonio Leitão Urbano- ; Diretor de Projetos e Planejamento - Antonio Crispim Ribeiro Neto; Diretor Financeiro Marilene Matos; Diretor Administrativo - Clemilton Costa Trovão, Concluída a formação da diretoria, passou para a composição do Conselho Fiscal; Lais Diane Sales Da Cunha , Maria Irene Moura Leal , Maria Jose Lima Da Cruz , Marilene Pereira Matos , Carmelita Everta Da Silva. O ato continuo, foi fraqueado a palavra e


Floriano Coelho das Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

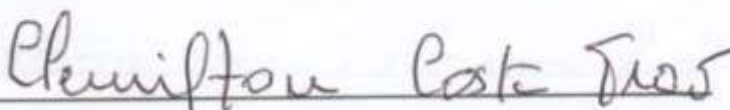
como ninguém quis fazer uso da mesma, foram empossados todos os eleitos, a referida reunião foi finalizada as 12:00 horas e assinada por todos presentes na reunião a qual dou fé.

DIRETORIA EXECUTIVA:



Antonio Leitão Urbano

Diretor Geral



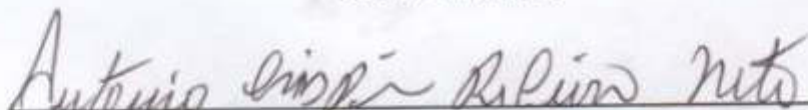
Clemilton Costa Trovão

Diretor Administrativo



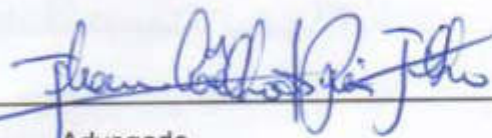
Marilene Matos

Diretor Financeiro



Antonio Crispim Ribeiro Neto

Diretora de Projetos e Planejamento


Advogado
OAB:

Horiano Coêlho dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
ALTERNATIVA FM

CONSELHO FISCAL

Lais Diane Sales da Cunha: Lais Diane Sales da Cunha

Maria Irene Moura Leal: Maria Irene Moura Leal

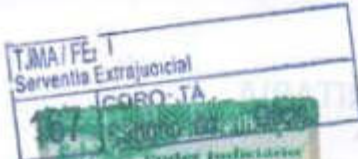
Maria José Lima da Cruz: Maria José Lima da Cruz

Antonia Sales da Cunha: Antonia Sales da Cunha

Marilene Pereira Matos: Marilene Pereira Matos

Carmelita Everta da Silva: Carmelita Everta da Silva

José Antônio dos Reis Filho
José Antônio dos Reis Filho
OAB / MA 4.976
C.P.F. 304.707.143 - 87



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO**

Certifico a dor fi que foi registrado hoje sob o
nº de ordem 204 do fls 57v/61 do livro 02-A
de registro de pessoas jurídicas do termo sede
desta Comarca de Coroatá-MA, 12 de 06 de 20 13
Em testº da verdade


Oficial

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS**

VILDETE CARVALHO DOS REIS
OFICIAL

PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS REIS
SUBSTITUTO

VILDEVÂNIA CARVALHO DOS R. PEREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

ENTIDADES INSCRITAS NO EDITAL 196/2018 – SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA					
Nº.	UF	CIDADE	PROCESSO Nº.	CNPJ	ENTIDADE
1.	AL	ARAPIRACA	01250.060113/2018-12	18.045.474/0001-15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ARAPIRACA
2.	AL	CAMPO ALEGRE	01250.059453/2018-09	09.018.743/0001-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS
3.	AL	GIRAU DO PONCIANO	01250.060326/2018-44	10.709.579/0001-10	ASSOCIAÇÃO FRATERNA AMOR E VIDA
4.	AL	GIRAU DO PONCIANO	01250.060881/2018-76	27.747.010/0001-41	ONG MARIA ROSA GRACINDO
5.	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.059010/2018-18	25.328.189/0001-77	ONG VIVAPORTO SOCIAL
6.	AL	SÃO JOSÉ DA LAJE	01250.054490/2018-12	29.123.500/0001-00	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ARMANDO LYRA
7.	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.050957/2018-55	30.936.193/0001-58	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO MARRUÁ
8.	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018-05	17.863.095/0001-70	NÚCLEO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - NCS
9.	AL	SATUBA	01250.060408/2018-99	09.446.729/0001-60	ASSOCIAÇÃO MISTA DOS ARTESÃOS DE SATUBA AL
10.	MA	BEQUIMÃO	01250.058711/2018-21	09.153.209/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÓCIOAMBIENTAL E CULTURAL DO POVOADO JACIOCA
11.	MA	BEQUIMÃO	01250.059532/2018-10	31.576.632/0001-21	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO DO QUILOMBO ARIQUIPÁ
12.	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.059844/2018-15	31.510.853/0001-05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

13.	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.060371/2018-07	28.277.582/0001-77	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI (ASCOB)
14.	MA	CAJAPIÓ	01250.059848/2018-01	31.587.136/0001-73	ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL
15.	MA	CAJARI	01250.054561/2018-87	02.652.676/0001-95	FUNDAÇÃO CADOZ
16.	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	01250.060078/2018-31	17.709.000/0001-68	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
17.	MA	CHAPADINHA	01250.060626/2018-23	04.976.867/0001-38	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA ARCONSA
18.	MA	ITINGA DO MARANHÃO	01250.047148/2018-66	SEM CNPJ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITINGA DO MARANHÃO
19.	MA	LAGO DOS RODRIGUES	01250.053593/2018-65	12.554.390/0001-20	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAGO DOS RODRIGUES
20.	MA	MONÇÃO	01250.058898/2018-63	28.313.522/0001-62	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE MONÇÃO
21.	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01250.059829/2018-77	31.614.991/0001-26	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE OLINDA NOVA OLINDA DO MARANHÃO
22.	MA	PERITORÓ	01250.059821/2018-19	18.473.861/0001-52	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM
23.	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	01250.059827/2018-88	31.293.086/0001-11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMPARTILHAR
24.	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018-12	19.187.237/0001-51	ASSOCIAÇÃO DAS SONORIZAÇÕES VIA A CABO DO MARANHÃO
25.	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018-37	SEM CNPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA VILA LUIZÃO
26.	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018-58	SEM CNPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

27.	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.053596/2018-07	24.646.214/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS MARANHÃO
28.	MA	TURIAÇU	01250.053600/2018-29	09.147.918/0001-32	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA VILA DE COLÔNIA AMÉLIA
29.	MA	TURIAÇU	01250.059235/2018-66	30.206.236/0001-40	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FACHO GRANDE
30.	MA	TURIAÇU	01250.059843/2018-71	30.393.737/0001-82	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
31.	MG	ALAGOA	01250.060035/2018-56	31.620.866/0001-29	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE ALAGOA
32.	MG	AREADO	01250.060103/2018-87	31.656.783/0001-90	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
33.	MG	BAMBUÍ	01250.059572/2018-53	05.001.692/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL E BENEFICENTE ÁGUA VIVA
34.	MG	BANDEIRA	01250.059408/2018-46	19.369.381/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BANDEIRA
35.	MG	BELO HORIZONTE	01250.060870/2018-96	SEM CNPJ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ALTO ASTRAL FM
36.	MG	BELO HORIZONTE	01250.060873/2018-20	SEM CNPJ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FELICIDADE FM
37.	MG	BETIM	01250.059307/2018-75	18.320.261/0001-54	ASSASSOCIAÇÃO BANDEIRINHAS DE COMUNICAÇÃO
38.	MG	CAPELA NOVA	01250.060650/2018-62	07.956.945/0001-20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVOS RUMOS - ABNR
39.	MG	CARLOS CHAGAS	01250.060388/2018-56	02.040.606/0001-86	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO
40.	MG	CARVALHOS	01250.059121/2018-16	27.819.870/0001-43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE CARVALHOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

41.	MG	CORONEL PACHECO	01250.057536/2018-55	27.782.304/0001-04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUE - ACEP
42.	MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	01250.060498/2018-18	01.095.647/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
43.	MG	DOM CAVATI	01250.059455/2018-90	10.257.263/0001-34	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DOM CAVATI
44.	MG	DORES DO TURBO	01250.060883/2018-65	20.240.015/0001-34	RÁDIO COMUNITÁRIA DORENSE
45.	MG	FRONTEIRA DOS VALES	01250.058139/2018-09	20.261.522/0001-54	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE VIVER DE FRONTEIRA DOS VALES - ACVVV
46.	MG	FRUTAL	01250.058183/2018-19	25.451.127/0001-58	INSTITUIÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA GOTA DE LUZ DE FURTAL MG
47.	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018-61	28.341.127/0001-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE GUIDOVAL
48.	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018-14	15.271.787/0001-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL
49.	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018-00	22.311.614/0001-27	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL - MG
50.	MG	IBIÁ	01250.058728/2018-89	23.057.025/0001-27	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE IBIÁ
51.	MG	IGARATINGA	01250.057552/2018-48	15.033.980/0001-04	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA JOVENS UNIDOS A CRISTO
52.	MG	INHAPIM	01250.060051/2018-49	19.475.190/0001-21	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA E EDUCACIONAL DE INHAPIM - ACAEDI
53.	MG	ITABIRITO	01250.059777/2018-39	08.814.606/0001-72	MUSEU DE ARTE E OFÍCIO
54.	MG	ITAIPÉ	01250.058983/2018-21	31.307.574/0001-30	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE ITAIPÉ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

55.	MG	ITAJUBÁ	01250.059684/2018-12	30.507.838/0001-37	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CENTRAL DE ITAJUBÁ
56.	MG	ITAMARANDIBA	01250.059295/2018-89	16.564.116/0001-93	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS
57.	MG	ITAMARANDIBA	01250.060667/2018-10	21.825.058/0001-44	ASSOCIAÇÃO CIDADE FM DE ITAMARANDIBA
58.	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018-65	20.552.983/0001-86	RÁDIO COMUNITÁRIA FM
59.	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018-69	23.231.303/0001-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE TIAMARATI DE MINAS
60.	MG	ITAOBIM	01250.058993/2018-67	21.339.323/0001-84	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG
61.	MG	ITAOBIM	01250.058840/2018-10	20.008.696/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
62.	MG	ITAPAGIPE	01250.059834/2018-80	08.230.080/0001-83	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES ARTESANAIS E ARTESANTO DE ITAPAGIPE E REGIÃO
63.	MG	ITAPAGIPE	01250.059704/2018-47	31.573.390/0001-12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE APÓIO AO ADOLESCENTE DE ITAPAGIPE MG
64.	MG	JANUÁRIA	01250.057421/2018-61	16.967.349/0001-37	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA STUDIO MUSIC 97,5 MHW
65.	MG	JOSÉ RAYDAN	01250.060661/2018-42	31.560.908/0001-83	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RÁDIODIFUSÃO DE JOSÉ RAYDAN MG
66.	MG	LADAINHA	01250.058923/2018-17	12.203.060/0001-90	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCÓRDIA DO MUCURI (ACCOM)
67.	MG	MANHUAÇU	01250.049835/2018-16	20.399.034/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO FUSAO DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO SACRAMENTO MANHUAÇU MG
68.	MG	MANHUAÇU	01250.059115/2018-69	20.844.551/0001-49	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

69.	MG	MARMELOPOLIS	01250.058880/2018-61	17.871.085/0001-86	ASSOCIAÇÃO MARMELOPOLENSE DE RADIODIFUSÃO
70.	RS	CANOAS	01250.056438/2018-09	08.768.864/0001-60	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CANAÃ
71.	RS	CANOAS	01250.059208/2018-93	09.056.385/0001-83	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL NOVA ERA
72.	RS	CANOAS	01250.060616/2018-98	SEM CNPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BOMBARULHO
73.	RS	SANTA MARIA	01250.058340/2018-88	08.800.041/0001-74	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO MASTER FM
74.	RS	SANTA MARIA	01250.059579/2018-75	30.872.070/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL E DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ANTENA LIVRE
75.	RS	SANTA MARIA	01250.060398/2018-91	18.030.881/0001-59	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CAMOBI
76.	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01250.058944/2018-24	20.548.576/0001-03	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SERRANA
77.	RS	TERRA DA AREIA	01250.059718/2018-61	21.309.762/0001-44	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DE TERRA DE AREIA - ACUTA
78.	RS	TERRA DA AREIA	01250.058906/2018-71	21.706.350/0001-48	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO NOSSA TERRA - FM
79.	RS	TERRA DA AREIA	01250.060076/2018-42	11.003.979/0001-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO EBENEZER FM DE TERRA DE AREIA
80.	SP	ARARAQUARA	01250.060004/2018-03	22.906.528/0001-67	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DO JARDIM ROBERTO SELMI DEI E ADJACÊNCIAS
81.	SC	ARAQUARI	01250.056858/2018-87	03.885.637/0001-09	MOVIMENTO JOVEM DE ARAQUARI
82.	SC	ARAQUARI	01250.060200/2018-70	31.595.811/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO BAIRRO ITINGA - ACSJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

83.	SC	CAÇADOR	01250.060324/2018-55	26.177.012/0001-80	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE PRODUÇÃO SOCIAL CONTESTADO DE CAÇADOR
84.	SC	CAMPO ERÊ	01250.057454/2018-19	22.493.383/0001-10	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CAPOERENSE
85.	SC	CAXAMBU DO SUL	01250.060328/2018-33	09.382.921/0001-30	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAXAMBU DO SUL - ACOCAS
86.	SC	CORONEL FREITAS	01250.059717/2018-16	24.502.092/0001-76	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
87.	SC	CORONEL FREITAS	01250.059713/2018-38	02.407.599/0001-08	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CORONEL FREITAS
88.	SC	FLORIANÓPOLIS	01250.059612/2018-67	21.242.731/0001-13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA PRAIA DOS INGLESES - ACAPÍ
89.	SC	FLORIANÓPOLIS	01250.059661/2018-08	21.242.676/0001-61	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANASVIEIRAS - ACC
90.	SC	FLORIANÓPOLIS	01250.060174/2018-80	31.655.957/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CANASVIEIRAS - ARCCA
91.	SC	FRAIBURGO	01250.059682/2018-15	CNPJ OUTORGADO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO
92.	SC	GUATAMBU	01250.059141/2018-97	20.680.604/0001-33	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE GUATAMBU
93.	SC	GUATAMBU	01250.059553/2018-27	08.072.701/0001-48	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNIVERSAL FM GUATAMBU ACRUG

Observação: Os CNPJs que não foram indicados na tabela acima correspondem a entidades que não prestaram tal informação no momento da inscrição na Seleção Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações

QUADRO ESTATÍSTICO DO EDITAL 94/2018				
ESTADO	NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NO EDITAL (M)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM AO MENOS UMA ENTIDADE INSCRITA (E)	MUNICÍPIOS EM QUE A SELEÇÃO PÚBLICA FOI DESERTA (%) (D)	NÚMERO TOTAL DE ENTIDADES INSCRITAS NO ESTADO
ALAGOAS	12	7	41,67%	9
MARANHÃO	21	15	28,57%	21
MINAS GERAIS	49	31	36,73%	39
RIO GRANDE DO SUL	4	4	0%	10
SANTA CATARINA	12	8	33,33%	13
SÃO PAULO	1	1	0%	1
TOTAL	99	66	33,33%	93

Observação 1: Considera-se a Seleção Pública **deserta** quando nela não se inscreve ao menos uma entidade interessada.

Observação 2: o percentual de Municípios em que a Seleção Pública foi deserta pode ser obtido por meio de uma regra de três simples, sintetizada na fórmula $D = \frac{(M - E) \cdot 100}{M}$

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL,
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**

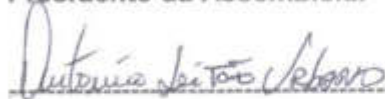
No dia 20 do mês de junho de 2018, às 19:30 horas, em segunda chamada, atendendo a convocação feita pelo Edital 002/2018 de 18 de maio de 2018, fixada em locais públicos e sendo divulgada via carro de som, a reunião aqui descrita, reuniram-se os associados abaixo assinados na sede desta Associação, endereço rua São Raimundo, 180-A, centro, em Peritoró – MA com a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Iniciada a reunião, presidida pelo Sr. Antônio Leitão Urbano e secretariada pelo Sr. Clemilton Costa Trovão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Estatuto Reformado, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouidos os presentes, a Reforma do Estatuto foi, então, aprovada por unanimidade. Após o Secretário registrou os associados para comporem a comissão eleitoral. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, a comissão eleitoral apresentou a chapa única que se candidatou aos cargos de direção. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, por unanimidade dos associados com direito a voto presentes à Assembleia formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro (04) anos compreendendo o período de 20 de junho de 2018 à 19 de junho de 2022. Ficaram assim constituídos: Diretor Geral: **Jorge Silva Serra**; Vice Diretor Geral: **Nael Richie Rocha Silva**; Diretor Administrativo: **Meyrilândia Silva do Nascimento**; Diretor de Operações: **Francinete Pereira de Sousa**. Para compor o Conselho Comunitário foram eleitas as seguintes pessoas: **Raimunda Nonata Pereira da Silva, Claudio de Brito Nogueira, Arlindo Sousa, Elziete Jansen Lima e Artur Damasceno Barros**.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir dessa data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Foram extintos todos os outros cargos que não têm previsão no Estatuto atual aprovado em 20 de junho de 2018.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Antônio Leitão Urbano declarou encerrada a reunião e eu, Clemilton Costa Trovão, lavrei a presente ata, que é igual a original lavrada em livro próprio e que será assinada e aprovada por todos os presentes.

Peritoró - MA, 20 de junho de 2018.

Presidente da Assembléia:



Antônio Leitão Urbano

RG: 11606899-2 SSP/MA | CPF: 080.003.873-87

Secretário da Assembléia:



Clemilton Costa Trovão

RG: 013949012000-5 SSP/MA | CPF: 215.808.633-53




Fernando A. Canina Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

1

DIRETORIA ELEITA:

Diretor Geral – Presidente:

JORGE SILVA SERRA

JORGE SILVA SERRA
RG: 36208195-6 SSP/MA
CPF: 759.393.803-44

Vice Diretor Geral:

NAEL RICHIE ROCHA SILVA

NAEL RICHIE ROCHA SILVA
RG: 048570242013/9 SSP/MA
CPF: 614.574.733-13

Diretor Administrativo:

MEYRILANDIA SILVA DO NASCIMENTO

MEYRILANDIA SILVA DO NASCIMENTO
RG: 242132620039 SSP/MA
CPF: 014.228.323-14

Diretor de Operações:

FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA

FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA
RG: 095784098-5 SSP/MA
CPF: 021.616.933-01

CONSELHO COMUNITÁRIO:

RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA

RG: 000052093796-1 | CPF: 769 438 873 - 00

APNEP - Associação de Pessoas com Necessidades Especiais de Peritoró

CNPJ: 19.942.593/0001-33

Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561



Claudio de Brito Nogueira

CLAUDIO DE BRITO NOGUEIRA

RG: 000081111697-2 | CPF: 820.817.783-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE PERITORÓ.

CNPJ: 00.681.078/0001-19

Arlindo Souza

ARLINDO SOUSA

RG: 030082292005-5 | CPF: 125.839.443-04

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TURMA DO POTE

CNPJ: 09.195. 974/0001-42

Elziete Jansen Lima

ELZIE TE JANSEN LIMA

RG: 012936911999-1 | CPF: 746.827.253-00

SINDPEP - Sindicato dos (a) Pescadores (a) Profissionais, Artesanais, Aquicultores (a)
Criadores (a) de Peixe e Trabalhadores (a) Pesca do Município de Peritoró- MA

CNPJ : 13.374.557/0001-34

Artur Damasceno Barros

ARTUR DAMASCENO BARROS

RG: 000113888899-8 | CPF: 887. 254.113-68

SINDICATO DOS TRABALHADORES (A) DA AGRICULTURAL FAMILIAR DE PERITORÓ
E ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

CNPJ: 14.971.685/0001-28

PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA:



Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

3

Plenário de 4.º

Francinete Pereira de Sousa

JORGE SILVA SERPA

Cláudio do Brasil

NAEL ALMEIDA ROCHA SILVA

Marylândia Silva do Nascimento

Artur Camapelo Barros

Elvite Jansen Lima

Antônio Leites Veiros

Raquel Aquino de Sousa

Márcia Lilene de Sousa Sales

Wenceslau Antônio Silva

Raimunda Natividade Pereira da Silva

Dinamar Martins das Chagas

Maria Antônia do Brasil do Nascimento

Odete Lucas de Oliveira Arruda

Emília Ferreira de Oliveira

Simone Batista Santos

Maria Adair de Azevedo Arruda

Verde Cílio Lima

José Francisco Silva



Fernando A. Camargo Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7551

Arliando Souza

Raimunda Venâta Pereira da Silva



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA
Rua do Meio, 14 - Centro - CEP: 65015-000 - Fone: (99) 3649-1318
Tabela: SÍLVIA HELENA SCHIMDT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ata protocolada sob P-146, fls. 107 e REGISTRADA sob R-
8 da INSCRIÇÃO 084 do livro A/01 deste RCPJ.
Peritoró/MA, 21/11/2018. Dou fé.

Winderson Marques Machado - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA	
Protocolo nº 748 de 27/11/18	
Livro 02	Fls. 107
Registro nº R-02 da Inscrição 084	
Livro 1/01	Fls. 06



OFÍCIO ÚNICO
Peritoró - MA
(99) 3649-1318
Rua do Meio nº 14 - Centro

Fernando A. Camarâ Moraes
Advogado
OAB/MA 18265-A
OAB/TO 7581



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Peritoró, Estado do Maranhão



Cartório do Ofício Único Extrajudicial de Peritoró/MA

Silvia Helena Schmidt
Tabeliã e Registradora

Luiz Carlos Schmidt
Substituto

Winderson Marques Machado
Substituto

Inscrição
064

LIVRO A/01

Peritoró/MA
21 de novembro de 2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

"ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM"

REGISTRO 01: Em 21 de novembro de 2018. Protocolo nº 148 de 21/11/2018. Nos termos do Artigo 114 da Lei 6.015/73 (LRP), Artigo 998 da Lei 10.406/02 (Código Civil) e do Provimento 15/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (CGJ-MA), procedo ao presente registro para constar a transferência da Inscrição da Pessoa Jurídica entre circunscrições, para doravante constar no acervo do Cartório do Ofício Único de Peritoró a **"ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM"** – inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, do qual transcrevo os seguintes atos anteriores: **"ATA DE ASSOCIAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM"**. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze), em Assembleia Geral Ordinária, na sede da **Associação de Radio Comunitária Alternativa FM**, localizada na Rua São Raimundo, nº 180-A, centro, na cidade de Peritoró, no Estado do Maranhão, pessoas conscientes, resolveram construir uma entidade civil de caráter privado, comunitário de fins não econômicos com finalidade de: A) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização pelo direito de se comunicar; B) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além de intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; C) Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços radio fusão, de caráter local; D) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; E) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionadas às comunidades e de seus interesse. F) Promover Cursos de Capacitação Profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente; G) Prestar Assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros sem fins lucrativos; H) Organizar com arquivo público com registro sonoro, fonografia ou audiovisual de depoimentos e fato produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral; I) Promover continuidades a debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Foi escolhida da denominação da entidade **Associação de Radio Difusão Comunitária Alternativa FM**, cognominada mente de **Rádio Alternativa FM**. Em seguida foi concedida a eleição dos membros nos cargos da Diretoria Executiva, conselho de Fundadores e do Conselho Fiscal, de maneira aberta tendo sido aclamado como vencedora a chapa única, e imediatamente empossada, constituída da seguinte forma: Diretor Geral- Antonio Leitão Urbano, Diretor de projetos e Planejamentos- Antonio Crispim Ribeiro Neto, Diretor Financeiro- Marilene Matos, Diretor Administrativo- Cleiton Costa Trovão, Concluída a formação da diretoria, passou para a comunicação do Conselho Fiscal: Lais Diana Sales da Cunha; Maria Irene Moura Lela; Maria José Lima da Cruz; Antônio Sales da Cunha; Marilene Pereira Matos, Carmelita Everta da Silva. O ato contínuo, foi fraqueado a palavra e como ninguém quis fazer uso da mesma, foram empossados todos os eleitos a referida reunião foi finalizada às 12:00 a assinada por todos presentes na reunião a qual dou fé. Diretoria Executiva: Diretor Geral- Antonio Leitão Urbano, Diretor Administrativo – Cleilton Costa Trovão; Diretor Financeiro- Marilene Matos; Diretora de Projetos e Planejamentos- Antonio Crispim Ribeiro Neto; Advogado OAB nº 4.976 Dr. Floriano Coelho dos Reis Filho; Conselho Fiscal: Lais Diana Sales da Cunha; Maria Irene Moura Lela; Maria José Lima da Cruz; Antônio Sales da Cunha; Marilene Pereira Matos; Carmelita Everta da Silva, todos assinados. **REGISTRO ANTERIOR** sob o Livro A/01, fls. 56v/57 termo 204 em

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



data de 12/06/2013 do Cartório do 2º Ofício de Coroatá, "ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM". CAPÍTULO I – Da Denominação, objetivos, sede e

foro. Art. 1º) A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, doravante denominada Rádio Alternativa FM, instituída no dia 26 de março de 2013, com sede na Rua São Raimundo, nº 180-A, centro, cidade de Peritoró, no Estado do Maranhão, é uma entidade civil cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos do Município da cidade de Peritoró, no Estado do Maranhão. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM, utilizará como denominação de fantasia RÁDIO ALTERNATIVA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. **Art. 2º** - A Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM, tem por finalidades: A) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; B) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; C) Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local; D) Executar serviços de radiodifusão, de caráter local; D) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; E) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionadas às comunidades e de seu interesse. F) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente; G) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; H) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e foto produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral; I) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. **§2º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. **§3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiária terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa do desempenho de suas funções. **Art. 4º** - A receita da Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM, será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes. **CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS. Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchidos formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições, deste Estatuto. **Art. 6º** - Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I – **FUNDADORES**: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais tem direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais. II – **BENFEITORES**: Os sócios benfeitos são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais. III – **HONORÁRIO**: Os sócios honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes a instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. **Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – o direito de voto de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos. II – tomar parte nas Assembleia Gerais. **Art. 8º** - São deveres dos Associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – catar as decisões da Diretoria; III – manter sua

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10 - Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM, será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho Comunitário. **Art. 11** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 12** - Compete à Assembleia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 27; III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; **Art. 13** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes. **Art. 15** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 16** - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor de Projetos e Planejamentos. §1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. §2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure mandato parlamentar da função da qual decorra foro especial. **Art. 17** - Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; **Art. 18** - Compete ao Diretor Geral: I - representar a Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, Judicial e extrajudicialmente; II - cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - delegar poderes a um ou mais procuradores; VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento; VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, da Assembleia Geral ordinária e extraordinária; VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação. **Art. 19** - Compete ao Diretor Administrativo: I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral; IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; V - publicar todas as notícias das atividades da entidade; VI - preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral; VII - organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação. **Art. 20** - Compete ao Diretor Financeiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



relativos à tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII – receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamentos, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares; **Art. 21** – Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos: I – Elaborar projetos referentes às atividades da associação; II – Fazer planejamentos das atividades, visando as necessidades dos associados e das pessoas com necessidades especiais. **Art. 22** – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; §2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. **Art. 23** – Compete ao Conselho Fiscal: I- examinar os livros de escrituração da Instituição; II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. III- requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras pela Instituição; IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. **PARÁGRAFO ÚNICO**- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário. **CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS.** **Art. 24**- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; II- Doações, legados e heranças; III- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes a patrimônio sua administração; IV- Contribuição dos associados; V- Recebimento de direitos autorais etc. **PARÁGRAFO ÚNICO**- Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural. **CAPÍTULO V- DO PATRIMÔNIO.** **Art. 25**- O patrimônio da – Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Capítulo VI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS-** **Art. 26**- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão; III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-** **Art. 27**- A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos de congêneres, definida na Assembleia. **Art. 28**- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 29**- A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento. **Art. 30**- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Art. 31**- A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil pública nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias". **Art. 32**- O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2013, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos. **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Geral- Antonio Leitão Urbano; Diretor Administrativo- Cleilton Costa Trovão; Diretor Financeiro- Marilene Matos; Diretora de Projetos e Planejamento- Antonio Crispim Ribeiro Neto; Advogado OAB Nº 4.976 Dr. Floriano Coêlho dos Reis Filho; Conselho Fiscal: Lais Diane Sales da Cunha; Maria Irene Moura Leia; Maria José Lima da Cruz; Antonia Sales da Cunha; Marilene Pereira Matos; Carmelita Everta da Silva, todos assinados. REGISTRO ANTERIOR sob o Livro A/01, fls. 057/059, termo 204 em data de 12/05/2013 do Cartório do 2º Ofício de Coroatá. **"ADITIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE**



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM. Art. 1º) A Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM fundada em 26/03/2013, com sede na Rua São Raimundo, nº 180-A Centro na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, onde foi registrado no Livro 02-A, sob nº de ordem 204, às fls. 57v 161 no CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS VILDETE CARVALHO DOS REIS DA CIDADE DE COROATÁ SEU PRIMEIRO ESTATUTO NA COMARCA DE COROATÁ-MA – doravante denominada, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos. Parágrafo Único – utilizará como denominação fantasia “RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM” e reger-se-á pelas disposições desse estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I – Beneficiar a comunidade como visitas a: a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura, e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação de profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível; II – Respeitar e atender as seguintes princípios: a) Preferências das finalidades educativa, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção de atividades artísticas, jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político, ideológico partidário, condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, nas programações opinativas e informativas, divulgado, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiários; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da “Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM para a APROVAÇÃO DO ADITIVO ESTATUTÁRIO PARA A CRIAÇÃO DE UMA RADIO COMUNITÁRIA EM NOSSA CIDADE. Aos dezoito dias do mês de julho de 2013, reuniram-se na sede da “associação da Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, localizado na Rua São Raimundo nº 180-A Centro município de Peritoró, no Estado do Maranhão, às pessoas cujas assinaturas constam no final da presente ata e membros da Associação de Radiodifusão comunitária Alternativa FM, para tratar da aprovação do ADITIVO ESTATUTÁRIO para criação de uma RADIO COMUNITÁRIA. A reunião teve início às 20:00h, dando sequência e atenção ao EDITAL de convocação e ao ofício que houve então a leitura da pauta que tratava do aviso de habilitação de uma RÁDIO COMUNITÁRIA que vai ser de grande interesse para a nossa comunidade e para nossa entidade melhor difundir nossa cultura e servir como entretenimento para todos nós, o Presidente de nossa entidade Antonio Leitão Urbano, colocou-se à disposição dos membros da nossa entidade para alguma eventualidade e em seguida colocou a palavra o uso de quem quisesse se manifestar. Como não houve manifestação, o presidente deu por encerrada a reunião às 21h15min, na qualidade de secretário eu Clemilton Costa Trovão, subscrevo a presente ata, que vai por mim assinada e pelos presentes nesta Assembleia. REGISTRO ANTERIOR sob o Livro A/02, fls. 75, termo 223 em data de 26/08/2013 do Cartório do 2º Ofício de Coroatá. Cópias da Ata de fundação, estatuto social, e demais atas, com as assinaturas e documentos que instruíram ao presente registro ficam arquivados física e digitalmente nesta Serventia. Não incide emolumentos – em conformidade com Provimento 15/2015 CGJ-MA. Dou fé. O Oficial Substituto _____ Winderson Marques Machado. =====

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: Em 21/11/2018, conforme ofício nº 100 de 26/10/2018, procedi, via malote digital, à comunicação da transferência da **"ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM"**, do Serviço Registral do Cartório do 2º Ofício de Coroatá/MA para o Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA, para fins de cancelamento do registro primitivo nos termos do Provimento 15/2015 do TJ/MA e art. 114, da Lei 6.015/73. Dou fé. O Oficial Substituto  Winderson Marques Machado. =

REGISTRO 02: Em 21 de novembro de 2018. Protocolo nº 148 de 21/11/2018. Nos termos dos Artigos 114, inciso I da Lei 6.015/1973 e em conformidade com os Artigos 528 e 529 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (CNCJ-MA), procede-se o Registro no teor que se segue: **"ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM. No dia 20 do mês de junho de 2018, às 20:00 horas, atendendo a convocação feita pelo Edital 002/2018 de 18 de maio de 2018, fixada em locais públicos e sendo divulgada via carro de som, a reunião aqui descrita, reuniram-se os associados abaixo assinados na sede da associação, endereço Rua São Raimundo, 180-A, centro, em Peritoró – MA com a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Iniciada a reunião, presidida pelo Sr. Antônio Leitão Urbano e secretariada pelo Sr. Cleilton Costa Trovão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que registrasse os associados para comporem a comissão eleitoral. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, a comissão eleitoral apresentou a chapa única que se candidatou ao cargos de direção. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, por unanimidade dos associados com direito a voto presentes à Assembleia formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro (04) anos compreendendo o período de 20 de junho de 2018 à 19 de junho de 2022. Ficaram assim constituídos: Diretor Geral: **Jorge Silva Serra**; Vice Diretor Geral: **Nael Richie Rocha Silva**; Diretor Administrativo: **Meyrlandia Silva do Nascimento**; Diretor de Operações: **Francinete Pereira de Sousa**. Para compor o Conselho Comunitário foram eleitas as seguintes pessoas: **Raimunda Nonata Pereira da Silva, Claudio de Brito Nogueira, Ariando Sousa, Elziete Jansen Lima e Artur Damasceno Barros.**" Cópias da ata com as assinaturas e demais documentos que instruíram ao presente registro ficam arquivados física e digitalmente nesta Serventia. **Emolumentos: R\$ 61,70 FERC: R\$ 1,90. TOTAL: R\$ 63,60;** Item 15.7 – **Selos nº 000027595942 e 000027595943**. Dou fé. O Oficial Substituto  Winderson Marques Machado. =**

REGISTRO 03: Em 21 de novembro de 2018. Protocolo nº 148 de 21/11/2018. Nos termos dos Artigos 114, inciso I da Lei 6.015/1973 e em conformidade com os Artigos 528 e 529 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (CNCJ-MA), procede-se o Registro no teor que segue, de REFORMA ESTATUTÁRIA para doravante constar que a associação será regida de acordo com: **"ESTATUTO SOCIAL REFORMADO por aprovação em Assembleia Extraordinária de 20 de junho de 2018 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos da comunidade da cidade Peritoró, Estado do Maranhão, com sede, na rua São Raimundo, 180-A, centro, em Peritoró - MA. Parágrafo único -A Associação De Radiodifusão Comunitária Alternativa FM (A.R.C.A.F) utilizará como denominação de fantasia Rádio Alternativa FM e reger-se-á pelas disposições desse estatuto e pela legislação vigente. Art.2º- A Associação De Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064

para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de voz, podendo emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. §4º - Será dada a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º** - A receita da Associação De Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. §1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço. §2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. §3º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **Art. 6º** - A A.R.C.A.F. será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - todos aqueles que concorrerem com uma contribuição de acordo com os valores determinados pela Diretoria, III - Honorários - Todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para a entidade. **Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. c) Participarem de atividades propostas pela Diretoria e pela Assembleia Geral. d) Direito de voz e voto em todas as instâncias deliberativas. e) Participar das reuniões ordinárias. f) Frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas. Parágrafo único - É privativo aos sócios efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral, em momento oportuno, nos casos de irregularidades administrativamente comprovadas pelos associados em dias com suas obrigações sociais. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



em questão. **III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** **Art. 10** - São órgãos da A.R.C.A.F. a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. **Art. 11** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de contas, planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da A.R.C.A.F. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo. **Art. 12** - A Diretoria da A.R.C.A.F. órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez. §1º - A Diretoria da A.R.C.A.F. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. A Diretoria da A.R.C.A.F. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 13** - São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a A.R.C.A.F. em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da A.R.C.A.F. e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Diretor Geral, compete: representar a A.R.C.A.F. passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da A.R.C.A.F.; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064



escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado d) Compete ao Vice-Diretor Geral atuar nos casos de impedimento, suspeição ou vacância de qualquer diretor; Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos; Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; Organizar a grade de programação da rádio; Prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral. **Art. 14** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único**- O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES Art. 15** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. **§1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **§2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 16** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17** - O Patrimônio e Receita da A.R.C.A.F. será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 18**- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 19º** - A dissolução da A.R.C.A.F. ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 21** - O presente estatuto fora reformado na AG de 20 de junho de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Antônio Leitão Urbano Diretor Geral/ Presidente RG: 11606899-2 SSP/MA I CPF: 080.003.873-87. "Cópias do Estatuto Social com as assinaturas e demais documentos que instruíram ao presente registro ficam arquivados física e digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 144,60 FERC: R\$ 4,30. TOTAL: R\$ 148,90; Item 15.5.1 c/c 15.5.2 (x1) – Selos nº 000027595944 e 000027595945. Dou fé. O Oficial Substituto _____ Winderson

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A/01 – Peritoró/MA

INSCRIÇÃO Nº 064

Marques Machado. =====

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que esta cópia é reprodução fiel da **inscrição 064** desde Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que foi extraída em seu inteiro teor. O referido é verdade e dou fé. **Peritoró/MA, 21 de novembro de 2018.**


Winderson Marques Machado
Substituto

OBSERVAÇÃO: Qualquer emenda ou rasura invalida este documento. - **Válido somente com o selo de autenticidade.**



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM



ESTATUTO SOCIAL REFORMADO por aprovação em Assembleia Extraordinária de 20 de junho de 2018.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos da comunidade da cidade Peritoró, Estado do Maranhão, com sede, na rua São Raimundo, 180-A, centro, em Peritoró – MA.

Parágrafo único - A Associação De Radiodifusão Comunitária Alternativa FM (A.R.C.A.F) utilizará como denominação de fantasia Rádio Alternativa FM e reger-se-á pelas disposições desse estatuto e pela legislação vigente.

Art.2º- A Associação De Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
 - a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político- ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

1



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de voz, podendo emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§4º – Será dada a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da Associação De Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

§2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§3º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6º - A A.R.C.A.F. será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - todos aqueles que concorrerem com uma contribuição de acordo com os valores determinados pela Diretoria,

III – Honorários - Todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para a entidade

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 18265-A
OAB/TO 7561



Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Participarem de atividades propostas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.
- d) Direito de voz e voto em todas as instâncias deliberativas.
- e) Participar das reuniões ordinárias.
- f) Frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas.

Parágrafo único - É privativo aos sócios efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral, em momento oportuno, nos casos de irregularidades administrativamente comprovadas pelos associados em dias com suas obrigações sociais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da A.R.C.A.F.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da A.R.C.A.F. será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de contas, planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da A.R.C.A.F. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Fernando A. Caniara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo.

Art. 12 - A Diretoria da A.R.C.A.F. órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

§1º - A Diretoria da A.R.C.A.F. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a A.R.C.A.F. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da A.R.C.A.F.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral, compete: representar a A.R.C.A.F. passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/GO 7561

com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da A.R.C.A.F.; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado

d) Compete ao Vice-Diretor Geral atuar nos casos de impedimento, suspeição ou vacância de qualquer diretor; Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos; Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino; Organizar a grade de programação da rádio; Prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e

Fernando A. Cunha Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da A.R.C.A.F. será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da A.R.C.A.F. ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto fora reformado na AG de 20 de junho de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



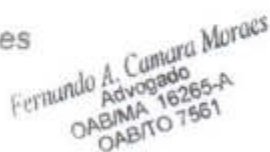
Antônio Leitão Urbano
Diretor Geral / Presidente

RG: 11606899-2 SSP/MA | CPF: 080.003.873-87



Fernando Augusto Camara Moraes

Advogado - OAB/MA 16.265-A



Peritoró - MA, 20 de junho de 2018



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA
Rua do Meio, 88 - Centro - CEP: 64140-000 - Fone: (99) 3649-1318

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reforma do ESTATUTO SOCIAL protocolado sob P-148,
fls. 107 e REGISTRADO sob R-3 da INSCRIÇÃO 064 do
livro A/01 deste RCPJ, Peritoró/MA, 21/11/2018. Dou fé.

Winderson Marques Machado - Substituto



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM				
Nome Fantasia:	ALTERNATIVA FM	CNPJ:	18.473.861/0001-52		
Endereço de Sede:	Rua São Raimundo, 180-A, centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Nome do representante legal:	JORGE SILVA SERRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	fernandoacmoraes.advogado@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Raimundo, 180-A, Centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua São Raimundo, 180-A, Centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude:	04 ° S	22 ' 25"		
(Padrão GPS-WGS 84):	Longitude:	44 ° W	20' 35"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 / 08 / 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JORGE SILVA SERRA				
Cargo:	DIRETOR GERAL / PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	020405641120
RG:	36208195-6	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	759.393.803-44
Endereço:	BR 316 FILIPINHO N°40				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>JORGE SILVA SERRA</i>				

Nome do dirigente:	NAEL RICHIE ROCHA SILVA				
Cargo:	VICE DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	075664461112
RG:	048570242013-9	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	614.574.733-13
Endereço:	RUA DA LINHA S/N°				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>NAEL RICHIE ROCHA SILVA</i>				

Nome do dirigente:	MEYRILANDE SILVA DO NASCIMENTO				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	049426091155
RG:	242132620039	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	014228323-14
Endereço:	BR 316 FILIPINHO N°40				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Meyrilandia Silva do Nascimento</i>				

Nome do dirigente:	FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA				
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	050380441139
RG:	095784098-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	021.616.933-01
Endereço:	RUA DA FAIXA N° 21				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Francinete Pereira de Sousa</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE SILVA SERRA
CPF: 759.393.803-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:30 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **9A2E.F582.8B1D.AC4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048570242013-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2013

NOME NAEL RICHIE ROCHA SILVA

FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO SILVA E MARTA BETANHA ROCHA SILVA

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 10/01/1999

DOC. CARGEM NASC. N.1193 FLS.299 LIV.001

CPS 614574733-13

SAGU LUGO MA P-238

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 26/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI929328566

NAEL RICHIE ROCHA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI933959400

 POLÍCIA CIVIL



Meyrilândia Silva do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024213262003-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2014

NOME MEYRILÂNDIA SILVA DO NASCIMENTO

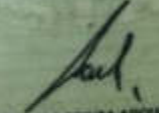
FILIAÇÃO JOAQUIM ANTONIO DO NASCIMENTO E ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE SÃO MATEUS DO SUL - MA DATA DE NASCIMENTO 26/12/1984

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.4488 FLS.232 LIV.36

CPF 014228323-17

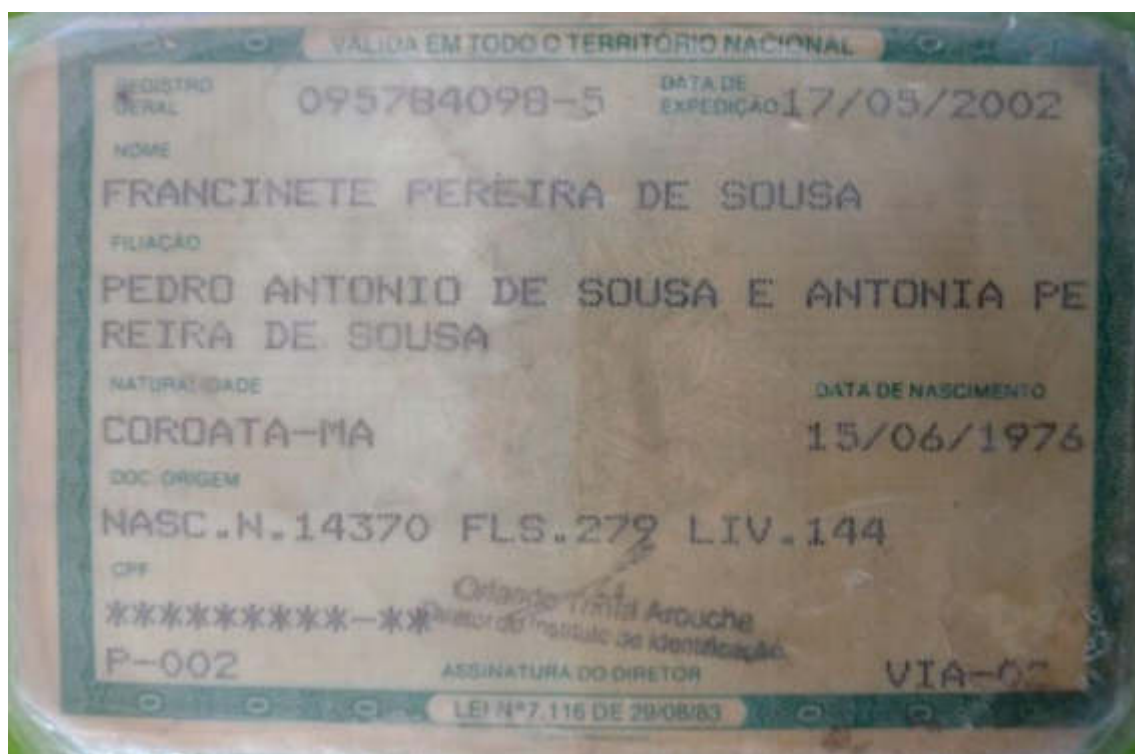
SÃO LUIS-MA P-9


ORLANDO TRINTA AROUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA
CPF: 021.616.933-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

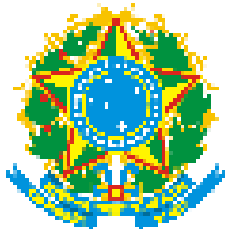
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:33 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **0FB2.29EF.36D2.C574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

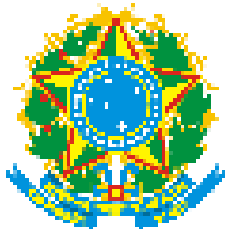
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	PERITORÓ	01250.059821/2018	196	04S2225	44W2035	REC	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.16	MA	PERITORÓ	01250.005201/2016	0	04S2224	44W2030	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.41	MA	PERITORÓ	53720.000072/2001	10	04S2222	44W2022	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PERITORO
0.53	MA	PERITORÓ	53900.019820/2016	0	04S2242	44W2037	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.84	MA	PERITORÓ	53000.054284/2006	21	04S2200	44W2046	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO - MA
0.84	MA	PERITORÓ	53000.035291/2007	0	04S2200	44W2046	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA FM
0.98	MA	PERITORÓ	53680.000809/1998	10	04S2208	44W2008	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO
1.15	MA	PERITORÓ	53000.034436/2005	21	04S2204	44W2004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PERITORÓ
1.23	MA	PERITORÓ	53720.000566/2002	21	04S2201	44W2003	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BENEFICIENTE ESPERANÇA
1.33	MA	PERITORÓ	53000.054510/2004	21	04S2222	44W1952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO
1.53	MA	PERITORÓ	53000.034990/2009	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.53	MA	PERITORÓ	53000.035798/2010	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.95	MA	PERITORÓ	53000.053355/2013	62	04S2212	44W1933	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.27	MA	PERITORÓ	53000.054270/2013	62	04S2700	44W2236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E SOCIAL DO POVOADO INDEPENDENCIA (ASPI)
20.71	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000498/2002	0	04S1310	44W1419	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA JOANA
21.20	MA	LIMA CAMPOS	53000.050129/2012	4	04S3112	44W2755	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.20	MA	LIMA CAMPOS	53680.000865/1998	4	04S3112	44W2755	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.47	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000350/1999	10	04S1255	44W2713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CLUBE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.21	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53680.000745/1998	10	04S1221	44W2705	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.21	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53900.017149/2015	10	04S1221	44W2705	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
28.60	PA	NOVO REPARTIMENTO	53000.011620/2004	19	04S0852	44W1312	ARQDE F	Associação Atlética Bragantino - A.A.B
34.62	MA	COROATÁ	53720.000492/2002	0	04S0510	44W1325	RAQ	FUNDAÇÃO CESAR TROVÃO-FUNCENTRO
35.06	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.056254/2009	0	04S2021	44W3926	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN
35.07	MA	PEDREIRAS	53680.000708/1998	8	04S3349	44W3543	ARQDE F	MONOPE- MOVIMENTO DE ORGANIZACAO POPULAR DE NOVA PEDREIRAS
35.19	MA	PEDREIRAS	53000.020560/2009	0	04S3431	44W3515	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA ASSIS GOMES
35.29	MA	PEDREIRAS	53000.043523/2010	0	04S3436	44W3515	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.29	MA	PEDREIRAS	53000.052547/2013	62	04S3436	44W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA
35.31	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.044778/2009	0	04S2225	44W3941	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN
35.96	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.002886/2003	0	04S2235	44W4002	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ ROCHA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE CRISTO
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53680.000651/1998	2	04S2334	44W4001	LDE	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.013497/2012	0	04S2334	44W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53900.049762/2015	2	04S2334	44W4001	EXIREN	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
36.01	MA	PEDREIRAS	53000.048537/2010	0	04S3412	44W3604	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL SENHORINHA TORRES DA ROCHA
36.02	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53720.000748/1999	0	04S2231	44W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTÔNIO
36.10	MA	PEDREIRAS	53000.029644/2003	0	04S3441	44W3545	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL EMILIA BARROS
36.15	MA	PEDREIRAS	53680.000830/1998	8	04S3431	44W3555	ARQDE F	ASSOCIACAO PEDRA GRANDE
36.30	MA	COROATÁ	53680.000806/1998	3	04S0744	44W0736	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.30	MA	COROATÁ	53900.043429/2015	3	04S0744	44W0736	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.97	MA	COROATÁ	53680.000624/1998	4	04S0740	44W0708	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.00	MA	COROATÁ	53720.000738/1999	0	04S0708	44W0743	RAQ	ASSOCIAÇÃO NOVA JUVENTUDE DO BAIRRO TRIZIDELA
37.34	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.041719/2009	0	04S3417	44W3654	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SANTO ANTONIO DE PADUA - ACCSAP
37.42	MA	TRIZIDELA DO VALE	53100.000425/2004	19	04S3348	44W3718	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL JOAO DO VALE (ACJVALE)
37.42	MA	TRIZIDELA DO VALE	53720.000090/2002	19	04S3348	44W3718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TRIZIDELENSE
37.66	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.031995/2008	0	04S3407	44W3714	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA VIDA DE TRIZIDELA DO VALE/MA
37.73	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.052070/2011	37	04S3425	44W3704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL TRIZIDELENSE
37.73	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.069975/2007	0	04S3425	44W3704	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL TRIZIDELENSE
37.82	MA	TRIZIDELA DO VALE	01250.049846/2018	0	04S3427	44W3706	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRIZIDELENSE DE RADIODIFUSAO LIDER FM
38.19	MA	CAPINZAL DO NORTE	53900.043415/2015	5	04S4300	44W1947	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE CAPINZAL DO NORTE
38.19	MA	CAPINZAL DO NORTE	53720.000141/1999	5	04S4300	44W1947	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE CAPINZAL DO NORTE
38.30	MA	PEDREIRAS	53000.054300/2013	62	04S3637	44W3538	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SOCIAL CULTURAL DE PEDREIRAS-ADESCOP
38.35	MA	BACABAL	53720.000693/1999	12	04S0712	44W3438	ARQDE F	ASSOC DE PEQUENOS PROD RURAIS DA GLEBA FAZ VITORIA
39.59	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000045/2000	6	04S0228	44W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SAO MATEUS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.59	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000152/1999	21	04S0228	44W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SAO MATEUS
39.64	MA	CAPINZAL DO NORTE	53720.000606/1999	5	04S4347	44W1948	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO DE CAPINZA
40.10	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000051/2000	6	04S0206	44W2801	ARQDE F	CLUBE DAS MAES DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
40.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53680.000710/1998	3	04S0205	44W2759	LDE	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53900.009839/2014	3	04S0205	44W2759	ARQPO S	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.18	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000239/1999	21	04S0204	44W2803	ARQDE F	CLUBE DAS MAES DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
40.21	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.053596/2018	196	04S0204	44W2806	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA
40.75	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000043/2000	6	04S0138	44W2745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
40.95	MA	COROATÁ	53000.008945/2005	0	04S0420	44W0752	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUERIGMA
42.28	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000038/1999	0	04S0431	44W3445	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
42.28	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000381/1999	21	04S0431	44W3445	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
42.62	MA	LAGO DOS RODRIGUES	53000.010678/2006	0	04S3638	44W3842	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE LAGO DOS RODRIGUES
43.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.051244/2017	0	04S0004	44W2701	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.54	MA	PEDREIRAS	53000.021029/2013	4	04S3540	44W4002	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.54	MA	PEDREIRAS	53000.070982/2013	4	04S3540	44W4002	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.54	MA	PEDREIRAS	53680.000571/1998	4	04S3540	44W4002	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.63	MA	CODÓ	53900.023990/2016	89	04S3325	43W5943	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO KM 17 DE CODO ACOPOC
43.92	MA	CODÓ	53000.052561/2006	0	04S3328	43W5934	ARQCDI	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E AMBIENTAL SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS COCAIS
45.37	MA	TIMBIRAS	53000.011849/2010	0	04S1532	43W5702	ARQCDI	CONSELHO CULTURAL E COMUNITARIO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO
45.37	MA	TIMBIRAS	53000.038090/2011	34	04S1532	43W5702	ARQDEF	CONSELHO CULTURAL E COMUNITARIO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO
46.10	MA	BACABAL	53000.038049/2007	27	04S1311	44W4344	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM
46.12	MA	TIMBIRAS	53000.021255/2004	0	04S1559	43W5629	RAQ	ASSOCIACAO RURAL DO POVOADO SAPUCAIA
46.41	MA	TIMBIRAS	53680.000532/1998	3	04S1531	43W5627	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TIMBIRENSE IRMÃ MATHILDE - ASTIMA
46.44	MA	TIMBIRAS	53000.003551/2009	0	04S1531	43W5626	ARQCDI	INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
46.74	MA	TIMBIRAS	53000.038150/2011	34	04S1454	43W5627	ADR	INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
46.96	MA	TIMBIRAS	53000.028278/2003	24	04S1431	43W5627	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TIMBIRENSE IRMÃ MATHILDE - ASTIMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

2/8/19 2:58 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.29	MA	TIMBIRAS	53000.048007/2006	24	04S1505	43W5605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOM JESUS-MARANHAO
48.56	MA	TIMBIRAS	53000.037403/2011	34	04S1537	43W5513	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBIRAS - ACCT
49.15	MA	IGARAPÉ GRANDE	53720.000360/1999	5	04S3400	44W4430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA INTEGRACAO DO CARIRI
49.17	MA	CODÓ	53680.000542/1998	14	04S2009	43W5405	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA LIBERDADE
49.17	MA	CODÓ	53900.043613/2015	14	04S2009	43W5405	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA LIBERDADE
Nº de Linhas: 0								

Data de Envio:

10/04/2019 15:37:30

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

m.silvafr@hotmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcmoraes@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059821/2018-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4028083.html
Nota_Tecnica_4028039.html
Requerimento_4028017_ANEXO_2___OUTORGA.pdf



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 11294/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de abril de 2019.

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA**

ALTERNATIVA FM (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro

65418-000 / Peritoró - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059821/2018-19.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5074/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em
08/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4028083 e o código CRC **F25F316B**.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4028083

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5074/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (4028017) contendo todas as declarações nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII,</u> conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes. <i>XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i>

				Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
--	--	--	--	---

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/04/2019, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4028039** e o código CRC **ECA1D58F**.

Minutas e Anexos

Requerimento Outorga (4028017)

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4028039

Município/UF: Peritoró/MA – TRF1

Processo nº: 01250.059821/2018-19

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3430420)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () ausente

4. Estatuto Social: fl. 11-16 (3787683) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-4 (3430423) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.1/5 (3787681) para o período de 20/06/2018 a 19/06/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jorge Silva Serra – fl.1 (3787686)		020405641120 02/05/73	759.393.803-44	
Vice-Diretor Geral: Nael Richie Rocha Silva – fl.3 (3787686)		075664461112 10/01/99	614.574.733-13	
Diretor Administrativo: Meyrilandia Silva do Nascimento – fl.4 (3787686)		049426091155 26/12/84	014.228.323-17	
Diretor de Operações: Francinete Pereira de Sousa – fl.5 (3787686)		050380441139 15/06/76	021.616.933-01	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-41 (3430425), 1-44 (3430426)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3430427)

11. Pesquisa Anatel (4027147) e Radar (4027153)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4027961)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4028000), Certidão FGTS (4028004), Certidão PGFN (-), Certidão CNDT (4028009):

OBSERVAÇÕES: Não foi apresentado a ata de eleição dos atuais dirigentes, o que, de acordo com o art. 25, II, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, é causa de inabilitação da entidade.

Recurso acatado

03/04/19 – Requerimento de outorga atualizado.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.473.861/0001-52

Certidão nº: 170287545/2019

Expedição: 02/04/2019, às 15:42:23

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.473.861/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18473861/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 180 LETRA A / CENTRO / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019

Certificação Número: 2019032204301403930845

Informação obtida em 02/04/2019, às 15:45:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.473.861/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERNATIVA FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERITORO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9158-7695 / (99) 3641-3509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **15:46:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19**.

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Peritoró/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/04/2019, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4027961** e o código CRC **E300ED4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4027961

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059821/2018-19, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, na localidade de **Peritoró / MA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/04/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4027153** e o código CRC **ECF84332**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4027153



CNPJ: **18.473.861/0001-52**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:21:03 do dia 03/04/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Data de Envio:

20/03/2019 16:18:14

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

m.silvafr@hotmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcmoraes@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059821/2018-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3835212.html
Nota_Tecnica_3834893.html
Nota_Tecnica_3638578.html
Oficio_3638800.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4186/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro

65418-000 / Peritoró - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059821/2018-19.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 1.962/2019/SEI-MCTIC** que julgou **provido** o recurso administrativo interposto por essa entidade.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3835212** e o código CRC **3C6ACF07**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4186/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 3835212

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº. 1.962/2019/SEI-MCTIC, constante do processo nº. 01250.059821/2018-19, de sorte a **dar provimento** ao recurso administrativo interposto pela Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM, participante do Edital nº. 196, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2018, a fim de reconsiderar o ato que promoveu a inabilitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró/MA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/03/2019, às 21:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3835198** e o código CRC **AF04E10D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 3835198

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1962/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. JULGAR PROCEDENTE.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM** na localidade de **Peritoró**, estado do **Maranhão**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº. 26.640/2018/SEI-MCTIC (3638578), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...) 2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

<i>Portaria nº</i>	Dispositivo	Descrição	Análise
<i>4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.</i>	<i>Art. 25, inciso II</i>	<i>Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.</i>	<i>A Interessada não enviou o seguinte documento: - Ata de eleição dos atuais dirigentes;</i>

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº. 47.849/2018/SEI-MCTIC (3638800), encaminhado por e-mail (3742345) em **07/01/2019**, tendo a entidade **até o dia 22/02/2019 para recorrer** nos termos do art. 18 da Portaria MCTIC nº. 546, de 25 de julho de 2016.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolizado em **22/01/2019** sob o nº. **01250.003150/2019-12**, alegando, em suma, que:

(...) Ocorre excelências que acreditamos que tenha ocorrido um equívoco por parte do MCTIC, afinal o referido documento em que alegam não ter sido encaminhado foi devidamente juntado anexo a toda documentação por meio do CADSEI. A Ata de Eleição da atual diretoria, até o momento do protocolo, era a mesma que fundou a Associação, portanto o documento de nome: "Ata de Fundação e Eleição-ilovepdf-compressed.pdf" tamanho (MB): 0,266 está no hall de anexos de documentos juntados conforme pode ser comprovado pela captura da tela do Protocolo via CADSEI. (Anexo I).

Para fins de comprovação junta-se novamente o referido documento "Ata de Fundação e Eleição-ilovepdf-compressed.pdf" (Anexo II)

Não há previsão legal para a inabilitação, afinal se o artigo 24 não pode ser aplicado para entidade que deixou de apresentar um dos documentos, vide §3º, deve se aplicar o disposto nos demais artigos da Portaria. (...)

Portanto se a entidade deixou de apresentar um documento previsto em um dos incisos do Art. 22 não pode se aplicar nada do que está previsto no Art. 24, não podendo ser aplicada nem a pena de inabilitação posto que todo o disposto não é aplicável ao caso.

(...)

A portaria de fato prevê que a falha cometida pela referida associação é uma das hipóteses de inabilitação previstas pelo Art. 25, porém o §3º do mesmo artigo é explícito ao afirmar que as únicas hipóteses insanáveis são as contidas no Inciso III e IV. (...)

Assim temos um **vício sanável**, porém, que não pode ser aplicado o disposto previsto pelo art. 24. (...)

Desta forma a Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM solicita a juntada da **nova Ata de Eleição da Diretoria**, reunião ocorrida em 20 de junho de 2018, porém com registro em cartório apenas em 21 de novembro de 2018. (...) (grifos do original)

5. Ao que se observa do Recurso, foram anexados documentos, dentre eles, a Ata da Fundação, Eleição e Posse de Diretores e Aprovação do Estatuto Social datada de 26/03/2013 e registrada em 12/06/2013 (3787677) e Ata para reforma do Estatuto Social e Eleição da Diretoria e Conselho Comunitário datada de 20/06/2018 e registrada em 21/11/2018 (3787681).

6. No mérito, a entidade infelizmente **se equivocou sobre a interpretação da legislação que rege a matéria. Primeiro**, porque o encaminhamento da Ata de eleição dos atuais dirigentes na fase de habilitação se encontra **expressamente previsto no inciso IV do art. 22 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MCTIC, alterada pela Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, sendo este um dos documentos habilitantes; Segundo**, porque **"a ausência completa de um dos documentos previstos nos incisos do art. 22" é hipótese de inabilitação expressamente prevista no inciso II do art. 25 da mesma Portaria.**

7. É importante lembrar que o processo estava na fase de habilitação e que a hipótese prevista no art. 24 citado pela entidade é **para "caso algum dos documentos constantes no art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria"** (grifei), o que não se aplica ao caso vez que a entidade **não encaminhou** a Ata da atual diretoria (a Ata encaminhada (3430423) em 2018 trazia a diretoria para mandato de 4 anos, ou seja, de 26/03/2013 a 25/03/2017) quando do envio dos documentos habilitantes. Esta questão é tratada

expressamente no **§3º do citado art. 24.**

8. Em que pese o **§1º do art. 47** da Portaria nº. 4.334/2015 modificada pela Portaria nº. 1.909/2018 prever que “*na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual*”, o **§2º** do referido dispositivo traz a seguinte **exceção** à aplicação do §1º supra, *in verbis*:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§2º O disposto no §1º não se aplica:

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II – no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do §1º do art. 22.

(...) (grifos nossos)

9. Assim, ao consultar o Sistema Radcom (3834891) verifica-se que a entidade **não** possui concorrentes, o que **permite a aplicação da exceção trazida pelo inciso I do §2º do art. 47** da Portaria nº. 4.334/2015 modificada pela Portaria nº. 1.909/2018, razão pela qual **deverão ser aceitos** os documentos anexados pela entidade em grau de Recurso.

10. Conforme narrado, a entidade encaminhou a Ata para reforma do Estatuto Social e Eleição da Diretoria e Conselho Comunitário datada de 20/06/2018 e registrada em 21/11/2018 (3787681), contendo a atual diretoria.

11. Desta forma, aplicando-se a exceção legal, se faz possível julgar procedente o Recurso vez que, os motivos ensejadores do indeferimento do requerimento de outorga foram supridos ante a juntada da Ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada.

CONCLUSÃO

12. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **provimento** do Recurso administrativo interposto, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

13. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 08/02/2019, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3834893** e o código CRC **FC470767**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 3834893

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

A **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, inscrita sob o CNPJ nº 18.473.861/0001-52, vem por intermédio de seu procurador abaixo e com procuração cadastrada via sistema CADSEI, protocolar a documentação que segue.

Em resposta ao **Ofício 11294/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC** e em resposta a **NOTA TÉCNICA 5074/2019/SEI-MCTIC** relativa a análise do **Processo 01250.059821/2018-19** cumpre nos enviar a documentação requisitada.

Com o intuito de cumprir as exigências da Nota Técnica encaminhamos os seguintes documentos:

Formulário de Requerimento de Outorga devidamente preenchido e assinado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinguido apreço.

São Luís 15 de abril de 2019.


Fernando Augusto Camara Moraes
Advogado OAB/MA 16.265-A

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM				
Nome Fantasia:		CNPJ:	18.473.861/0001-52		
Endereço de Sede:	Rua São Raimundo, 180-A, centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Nome do representante legal:	JORGE SILVA SERRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	fernandoacmoraes.advogado@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Raimundo, 180-A, centro				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000

Endereço:	Rua São Raimundo, 180-A, Centro.				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude: 04 ° S 22 ' 25"				
(Padrão GPS-WGS 84):	Longitude: 44 ° W 20' 35"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 / 08 / 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JORGE SILVA SERRA				
Cargo:	DIRETOR GERAL / PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	020405641120
RG:	36208195-6	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	759.393.803-44
Endereço:	BR 316, 40				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>JORGE SILVA SERRA</i>				

Nome do dirigente:	NAEL RICHIE ROCHA SILVA				
Cargo:	VICE DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	075664461112
RG:	048570242013/9	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	614.574.733-13
Endereço:	Rua da Linha, S/N				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>NAEL RICHIE ROCHA SILVA</i>				

Nome do dirigente:	MEYRILANDIA SILVA DO NASCIMENTO				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	049426091155
RG:	242132620039	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	014.228.323-14
Endereço:	BR 316, Filipinho, 40				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Meyrilandia Silva do Nascimento</i>				

Nome do dirigente:	FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA				
Cargo:	DIRETOR DE OPEAÇÕES			Tit. Eleitor:	050380441139
RG:	095784098-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	021.616.933-01
Endereço:	Rua da Faixa, 21				
Município:	PERITORÓ	UF:	MA	CEP:	65418-000
Assinatura:	<i>Francinete Pereira de Sousa</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.473.861/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERNATIVA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9158-7695 / (99) 3641-3509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **14:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.473.861/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 180 LETRA A / CENTRO / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2019 a 25/07/2019

Certificação Número: 2019062602124322848508

Informação obtida em 01/07/2019 15:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.473.861/0001-52

Certidão nº: 175019316/2019

Expedição: 01/07/2019, às 15:00:57

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.473.861/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19**.

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Peritoró/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/07/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373313** e o código CRC **A9EB35A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4373313



CNPJ: **18.473.861/0001-52**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:35:05 do dia 03/07/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059821/2018-19, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, na localidade de Peritoró / MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/07/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373329** e o código CRC **50EBFB5E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4373329

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

																					.			.		/			-	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---	--	---	--	--	---	--

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

[illegible]

BAIRRO

CIDADE

CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

[illegible]

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

[illegible]

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CEP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

[illegible]

Nº

[illegible]

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

[illegible]

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

ALTURA DA TORRE

dBd , m , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

[illegible]

MODELO

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,			dB			,			dB			,			
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	--

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

--

NOME COMPLETO			
REG.CREA	ENDEREÇO		
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO		

CIDADE			
UF			
CEP		TELEFONE	
FAX			
E-MAIL			
LOCAL		DATA	
ASSINATURA			

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO			
LOCAL		DATA	
ASSINATURA			

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Peritoró/MA – TRF1

Processo nº: 01250.059821/2018-19

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3430420)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4062570)

4. Estatuto Social: fl. 6/16 (3787683) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-4 (3430423) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.1/5 (3787681) para o período de 20/06/2018 a 19/06/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jorge Silva Serra – fl.1 (3787686)		020405641120 02/05/73	759.393.803-44	
Vice-Diretor Geral: Nael Richie Rocha Silva – fl.3 (3787686)		075664461112 10/01/99	614.574.733-13	
Diretor Administrativo: Meyrilandia Silva do Nascimento – fl.4 (3787686)		049426091155 26/12/84	014.228.323-17	
Diretor de Operações: Francinete Pereira de Sousa – fl.5 (3787686)		050380441139 15/06/76	021.616.933-01	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-41 (3430425), 1-44 (3430426)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3430427)

11. Pesquisa Anatel (4027147) e Radar (4027153)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4027961)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4028000), Certidão FGTS (4028004), Certidão PGFN (-), Certidão CNDT (4028009):

OBSERVAÇÕES: Não foi apresentado a ata de eleição dos atuais dirigentes, o que, de acordo com o art. 25, II, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, é causa de inabilitação da entidade.

Recurso acatado

03/04/19 – Requerimento de outorga atualizado.

01/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 5074/2019, encaminha por meio eletrônico em 10/04/19, foi devidamente cumprida em 15/04/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.2º, § 4º c/c 5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17º, § u**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4373276)
- 2.2 Certidão FGTS: (4373297)
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: (4373304)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4373313)

3. Pesquisa Anatel (4373326) e Radar (4373329)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 01/07/19 – Solicitar o anexo 6, bem como a certidão do PGFN.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11003/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA.**

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4373343). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/07/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373389** e o código CRC **8F71CE9C**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 (4373343)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22670/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de julho de 2019.

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA**

ALTERNATIVA FM (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro

65418-000 / PERITORÓ - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059821/2018-19.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11003/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,



Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/08/2019, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373443** e o código CRC **5FA6AF8D**.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4373443

Data de Envio:

06/08/2019 11:53:31

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

m.silvafr@hotmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcmoraes@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059821/2018-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4373443.html
Nota_Tecnica_4373389.html
Formulário_4373343_ANEXO_6.pdf

Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM
CNPJ 18.473.861/0001-52

Peritoró/MA., 02/09/2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Prezados Senhores,

Em atenção ao **OFÍCIO Nº 22670/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**, e em resposta a **NOTA TÉCNICA Nº 11003/2019/SEI-MCTIC**, que solicita documentações pendentes necessárias ao **Processo nº: 01250.059821/2018-19**, vimos através desta encaminhar os seguintes anexos:

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com cópia da ART paga bem como do seu respectivo comprovante de pagamento.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

Atenciosamente:



Diretor Geral Jorge Silva Serra
CPF: 759.393.803-44

Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190281717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0701414367**

Registro: **0701414367DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM**

CPF/CNPJ: **18.473.861/0001-52**

RUA Santo Antonio

Nº: **180**

Complemento: **Letra A**

Bairro: **Centro**

Cidade: **PERITORÓ**

UF: **MA**

CEP: **65418000**

Contrato: **05/2019**

Celebrado em: **28/08/2019**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Santo Antonio

Nº: **180**

Complemento: **Letra A**

Bairro: **Centro**

Cidade: **PERITORÓ**

UF: **MA**

CEP: **65418000**

Data de Início: **28/08/2019**

Previsão de término: **03/09/2019**

Coordenadas Geográficas: **04°22'23.00"S, 44°20'36.00"W**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM**

CPF/CNPJ: **18.473.861/0001-52**

4. Atividade Técnica

3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto técnico de Formulário de Dados de Funcionamento de Estação, necessário ao processo da rádio comunitária da ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM de Peritoró/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS - CPF: 214.760.551-49

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM - CNPJ:
18.473.861/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **02/09/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8302157454**



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO
COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
FM**

No dia 20 do mês de junho de 2018, as 20:00 horas, atendendo a convocação feita pelo Edital 002/2018 de 18 de maio de 2018, fixada em locais públicos e sendo divulgada via carro de som, a reunião aqui descrita, reuniram-se os associados abaixo assinados na sede desta Associação, endereço rua São Raimundo, 180-A, centro, em Peritoró – MA com a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Iniciada a reunião, presidida pelo Sr. Antônio Leitão Urbano e secretariada pelo Sr. Clemilton Costa Trovão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que registrasse os associados para comporem a comissão eleitoral. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, a comissão eleitoral apresentou a chapa única que se candidatou aos cargos de direção. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, por unanimidade dos associados com direito a voto presentes á Assembleia formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro (04) anos compreendendo o período de 20 de junho de 2018 à 19 de junho de 2022. Ficaram assim constituídos: Diretor Geral: **Jorge Silva Serra**; Vice Diretor Geral: **Nael Richie Rocha Silva**; Diretor Administrativo: **Meyrilandia Silva do Nascimento**; Diretor de Operações: **Francinete Pereira de Sousa**. Para compor o Conselho Comunitário foram eleitas as seguintes pessoas: **Raimunda Nonata Pereira da Silva, Claudio de Brito Nogueira, Arlindo Sousa, Elziete Jansen Lima e Artur Damasceno Barros**.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir dessa data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Foram extintos todos os outros cargos que não têm previsão no Estatuto atual aprovado em 20 de junho de 2018.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Antônio Leitão Urbano declarou encerrada a reunião e eu, Clemilton Costa Trovão, lavrei a presente ata, que é igual a original lavrada em livro próprio e que será assinada e aprovada por todos os presentes.

Peritoró - MA, 20 de junho de 2018.

Presidente da Assembléia:

Antônio Leitão Urbano

RG: 11606899-2 SSP/MA | CPF: 080.003.873-87

Secretário da Assembléia:

Clemilton Costa Trovão

RG: 013949012000-5 SSP/MA | CPF: 215.808.633-53

DIRETORIA ELEITA:

Diretor Geral – Presidente:

JORGE SILVA SERRA

RG: 36208195-6 SSP/MA

CPF: 759.393.803-44

Vice Diretor Geral:

NAEL RICHIE ROCHA SILVA

RG: 048570242013/9 SSP/MA

CPF: 614.574.733-13

Diretor Administrativo:

MEYRILANDIA SILVA DO NASCIMENTO

RG: 242132620039 SSP/MA

CPF: 014.228.323-14

Diretor de Operações:

FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA

RG: 095784098-5 SSP/MA

CPF: 021.616.933-01

CONSELHO COMUNITÁRIO:

RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA

RG: 000052093796-1 | CPF: 769 438 873 - 00

APNEP - Associação de Pessoas com Necessidades Especiais de Peritoró

CNPJ:19.942.593/0001-33

CLAUDIO DE BRITO NOGUEIRA

RG: 000081111697-2 | CPF: 820.817.783-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE PERITORÓ.

CNPJ: 00.681.078/0001-19

ARLINDO SOUSA

RG: 030082292005-5 | CPF: 125.839.443-04

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TURMA DO POTE

CNPJ: 09.195. 974/0001-42

ELZIETE JANSEN LIMA

RG: 012936911999-1 | CPF: 746.827.253-00

SINDPEP - Sindicato dos (a) Pescadores (a) Profissionais, Artesanais, Aquicultores (a)
Criadores (a) de Peixe e Trabalhadores (a) Pesca do Município de Peritoró- MA

CNPJ : 13.374.557/0001-34

ARTUR DAMASCENO BARROS

RG: 000113888899-8 | CPF: 887. 254.113-68

CNPJ: 14.971.685/0001-28

[illegible]

[illegible]

02/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:07:22
578905789 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DOURIVAN C DE JESUS

AGENCIA: 5789-4 CONTA: 5.872-6

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230215745487780100000008596

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARI

CNPJ: 18.473.861/0001-52

NR. DOCUMENTO	90.204
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	12/09/2019
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	02/09/2019
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	85,96
--------------------	-------

VALOR COBRADO	85,96
---------------	-------

=====

NR.AUTENTICACAO	D.A7C.903.26C.3CE.51B
-----------------	-----------------------

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																																			
F	e	r	n	a	n	d	o		C	e	s	a	r		M	o	r	a	e	s		d	e		J	e	s	u	s						
REG.CREA										ENDEREÇO																									
3	8	3	3	/	D	F		A	v	.		C	o	l	a	r	e	s		M	o	r	e	i	r	a		1	0		E	d			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)															BAIRRO																				
S	ã	o		L	u	i	s		M	u	i	t	i	e	m	p	r	e		R	e	n	a	s	c	e	n	ç	a						
CIDADE																																			
UF																																			
S	ã	o		L	u	i	s	-	M	A																									
CEP										TELEFONE										FAX															
6	5	0	7	5	-	4	4	1		9	8	9	9	1	1	7	3	4	0	3															
E-MAIL																																			
f	c	e	m	o	r	a	e	s	@	g	m	a	i	l	.	c	o	m																	
LOCAL															DATA																				
S	ã	o		L	u	i	s													0	3	/	0	6	/	2	0	1	9						
ASSINATURA																																			

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																																		
J	O	R	G	E		S	I	L	V	A		S	E	R	R	A																		
LOCAL															DATA																			
P	E	R	I	T	O	R	O													0	3	/	0	7	/	2	0	1	9					
ASSINATURA																																		
JORGE SILVA SERRA																																		

Endereço de correspondência: Rua São Raimundo 180A	
Bairro: Centro	CEP: 65418-000
Cidade: Peritoró	UF: MA

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

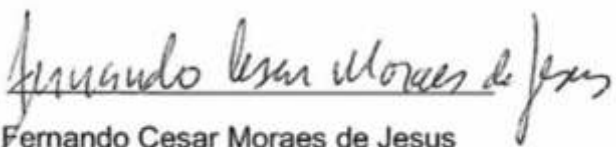
CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS.

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

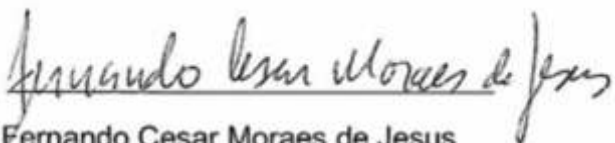
FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

Declaração de Limitação a Campos Magnéticos

Declaro que a instalação proposta do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, atende aos limites estabelecidos pela ANATEL através do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300 GHz.

Declaro que os campos eletromagnéticos de radiofrequência resultantes não expõem a população a valores superiores aos estabelecidos pela referida resolução.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de instalação proposto da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, atende à todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao serviço.

Declaro ainda que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

DECLARAÇÃO DA COTA DO TERRENO.

Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
CNPJ: 18.473.861/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:21 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **AF79.FDAD.15DF.CCF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM
CNPJ 18.473.861/0001-52

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência

Nome do Dirigente	Cargo	Endereço	Coordenadas
Jorge Silva Serra	Diretor Geral	BR 316 - N.40 CEP: 65418-000	04°22'19" S 44°20'15" N

Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que não foi apresentado o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 10/09/2019, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4612752** e o código CRC **A36F8F06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 4612752

Município/UF: Peritoró/MA – TRF1 / 2º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.059821/2018-19

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3430420)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4062570)

4. Estatuto Social: fl. 6/16 (3787683) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-4 (3430423) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.1/5 (3787681) para o período de 20/06/2018 a 19/06/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jorge Silva Serra – fl.1 (3787686)		020405641120 02/05/73	759.393.803-44	
Vice-Diretor Geral: Nael Richie Rocha Silva – fl.3 (3787686)		075664461112 10/01/99	614.574.733-13	
Diretor Administrativo: Meyrilandia Silva do Nascimento – fl.4 (3787686)		049426091155 26/12/84	014.228.323-17	
Diretor de Operações: Francinete Pereira de Sousa – fl.5 (3787686)		050380441139 15/06/76	021.616.933-01	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-41 (3430425), 1-44 (3430426)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3430427)

11. Pesquisa Anatel (4027147) e Radar (4027153)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4027961)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4028000), Certidão FGTS (4028004), Certidão PGFN (-), Certidão CNDT (4028009):

OBSERVAÇÕES: Não foi apresentado a ata de eleição dos atuais dirigentes, o que, de acordo com o art. 25, II, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, é causa de inabilitação da entidade.

Recurso acatado

03/04/19 – Requerimento de outorga atualizado.

01/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 5074/2019, encaminha por meio eletrônico em 10/04/19, foi devidamente cumprida em 15/04/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.2º, § 4º c/c 5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17º, § u**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4373276)
- 2.2 Certidão FGTS: (4373297)
- 2.3 Certidão PGFN : (4595012)
- 2.4 Certidão CNDT: (4373304)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4373313)

3. Pesquisa Anatel (4373326) e Radar (4373329)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 01/07/19 – Solicitar o anexo 6, bem como a certidão do PGFN.
13/12/19 – Solicitar novamente o anexo 6.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 48079/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA**

ALTERNATIVA FM (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro

65418-000 / PERITORÓ - MA

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 11003/2019/SEI-MCTIC (4373389) encaminhada por meio do Ofício nº 22670/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4373443), por correspondência eletrônica (4474295), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 03/09/2019, por meio do protocolo nº 01250.044999/2019-38.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4373343).

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que: (4612752)

Não foi apresentado o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4373343) e (4612752)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4966318** e o código CRC **EEF20695**.

Data de Envio:

20/12/2019 16:07:47

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

m.silvafr@hotmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcmoraes@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059821/2018-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4966318.html
Formulario_4373343_ANEXO_6.pdf
Despacho_4612752.html

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

CNPJ nº 18.473.861/0001-52.

Peritoró/MA., 10/01/2020

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Prezados Senhores,

Em atenção ao **OFÍCIO**, Nº 48079/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC que solicita documentações pendentes necessárias ao **Processo nº: 01250.059821/2018-19**, vimos através desta encaminhar os seguintes documentos:

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, devidamente assinada pelo Engenheiro e pelo Representante da Entidade

Cópia da ART com a assinatura do Engenheiro e do Representante da Entidade

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

A título de esclarecimentos, conforme anteriormente informado a este MCTIC, através do CAD-SEI, a direção da nossa entidade foi alterada no dia 20 de junho de 2018, estando nós, **Jorge Silva Serra**, responsável pela mesma e não o Sr. Antônio Leitão Urbano citado no ofício acima referenciado.

Atenciosamente:



Diretor Geral Jorge Silva Serra
CPF: 759.393.803-44

Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

CNPJ nº 18.473.861/0001-52.

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência

Nome do Dirigente	Cargo	Endereço	Coordenadas
Jorge Silva Serra	Diretor Geral	BR 316 - N.40 CEP: 65418-000	04°22'19" S 44°20'15" N

Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

[illegible]

										M	A		0	4	°	2	2	'	2	3	"	S		4	4	°	2	0	'	3	6	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

										M	A		0	4	°	2	2	'	2	3	"	S		4	4	°	2	0	'	3	6	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

										M	A		0	4	°	2		2	'	2	3	"	S		4	4	°	2	0	'	3	6	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE																														
T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	D	E	R	A	D	I	O	D	I
MODELO										POTÊNCIA										Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIF.										
S	P	5	0	2	5	A	G	I	L	E				2	5	,	0	watts	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8		

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA																																							
A	U	D		C	O	R	R	E	A		(	T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	)																	
MODELO																				POLARIZAÇÃO																			
P	T			O	D	B		T	E	L	E	T	R	O	N	I	C	S					V	X	C		E		H										
TIPO																																							
A	N	T	E	N	A		P	L	A	N	O		T	E	R	R	A		1	/	4		D	E		O	N	D	A										
GANHO max (Gt)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										ALTITUDE DO LOCAL									
			0	,	0										3	0	,	0											4	4	,	0							

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																				MODELO																			
R	F	S																		R	G	C		2	1	3	5	0	J										
COMPRIMENTO (L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
			3	0	,	0								4	,	1	0										1	,	2	3			0	,	7	5			

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,0025 \times 1 \times 1 \times 0,75) = -17,26 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,26) - 20 \log 1 = 89,73 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	24:00
Segunda-feira	05:00	24:00
Terça-feira	05:00	24:00
Quarta-feira	05:00	24:00
Quinta-feira	05:00	24:00
Sexta-feira	05:00	24:00
Sábado	05:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, localizada em Peritoró/MA, coordenadas geográficas 04°S22'23" de latitude e 44° W20'36" de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e possuir a designação de canal para a execução do Serviço; vem apresentar em solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o presente Formulário de Dados de Funcionamento da Estação – Radiodifusão Comunitária.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																																		
F	e	r	n	a	n	d	o		C	e	s	a	r		M	o	r	a	e	s		d	e		J	e	s	u	s					
REG.CREA										ENDEREÇO																								
3	8	3	3	/	D	F			A	v	.		C	o	l	a	r	e	s		M	o	r	e	i	r	a		1	0		E	d	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)																				BAIRRO														
S	ã	o		L	u	i	s		M	u	l	t	i	e	m	p	r	e		R	e	n	a	s	c	e	n	ç	a					
CIDADE																																		
UF																																		
S	ã	o		L	u	i	s	-	M	A																								
CEP										TELEFONE										FAX														
6	5	0	7	5	-	4	4	1		9	8	9	9	1	1	7	3	4	0	3														
E-MAIL																																		
f	c	e	m	o	r	a	e	s	@	g	m	a	i	l	.	c	o	m																
LOCAL															DATA																			
S	ã	o		L	u	i	s													0	3	/	0	6	/	2	0	1	9					

ASSINATURA 

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																															
J	O	R	G	E		S	I	L	V	A		S	E	R	R	A															
LOCAL															DATA																
P	E	R	I	T	O	R	O													0	3	/	0	7	/	2	0	1	9		
ASSINATURA																															
																															

Endereço de correspondência: Rua São Raimundo 180A	
Bairro: Centro	CEP: 65418-000
Cidade: Peritoró	UF: MA

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

CNPJ nº 18.473.861/0001-52.

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência

Nome do Dirigente	Cargo	Endereço	Coordenadas
Jorge Silva Serra	Diretor Geral	BR 316 - N.40 CEP: 65418-000	04°22'19" S 44°20'15" N

Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000

02/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:07:22
578905789 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DOURIVAN C DE JESUS

AGENCIA: 5789-4 CONTA: 5.872-6

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230215745487780100000008596

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARI

CNPJ: 18.473.861/0001-52

NR. DOCUMENTO	90.204
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	12/09/2019
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	02/09/2019
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	85,96
--------------------	-------

VALOR COBRADO	85,96
---------------	-------

=====

NR.AUTENTICACAO	D.A7C.903.26C.3CE.51B
-----------------	-----------------------



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	PERITORÓ	01250.059821/2018	196	04S2223	44W2036	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.19	MA	PERITORÓ	01250.005201/2016	0	04S2224	44W2030	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.43	MA	PERITORÓ	53720.000072/2001	10	04S2222	44W2022	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PERITORO
0.59	MA	PERITORÓ	53900.019820/2016	0	04S2242	44W2037	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.77	MA	PERITORÓ	53000.054284/2006	21	04S2200	44W2046	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO - MA
0.77	MA	PERITORÓ	53000.035291/2007	0	04S2200	44W2046	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA FM
0.98	MA	PERITORÓ	53680.000809/1998	10	04S2208	44W2008	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO
1.15	MA	PERITORÓ	53000.034436/2005	21	04S2204	44W2004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PERITORÓ
1.22	MA	PERITORÓ	53720.000566/2002	21	04S2201	44W2003	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA BENEFICIENTE ESPERANCA
1.36	MA	PERITORÓ	53000.054510/2004	21	04S2222	44W1952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO
1.55	MA	PERITORÓ	53000.034990/2009	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.55	MA	PERITORÓ	53000.035798/2010	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.97	MA	PERITORÓ	53000.053355/2013	62	04S2212	44W1933	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.32	MA	PERITORÓ	53000.054270/2013	62	04S2700	44W2236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E SOCIAL DO POVOADO INDEPENDENCIA (ASPI)
20.68	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000498/2002	0	04S1310	44W1419	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA JOANA
21.23	MA	LIMA CAMPOS	53000.050129/2012	4	04S3112	44W2755	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.23	MA	LIMA CAMPOS	53680.000865/1998	4	04S3112	44W2755	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.41	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000350/1999	10	04S1255	44W2713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CLUBE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.14	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53680.000745/1998	10	04S1221	44W2705	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.14	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53900.017149/2015	10	04S1221	44W2705	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
28.56	PA	NOVO REPARTIMENTO	53000.011620/2004	19	04S0852	44W1312	ARQDE F	Associação Atlética Bragantino - A.A.B
34.58	MA	COROATÁ	53720.000492/2002	0	04S0510	44W1325	RAQ	FUNDAÇÃO CESAR TROVÃO-FUNCENTRO
35.03	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.056254/2009	0	04S2021	44W3926	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN
35.08	MA	PEDREIRAS	53680.000708/1998	8	04S3349	44W3543	ARQDE F	MONOPE- MOVIMENTO DE ORGANIZACAO POPULAR DE NOVA PEDREIRAS
35.21	MA	PEDREIRAS	53000.020560/2009	0	04S3431	44W3515	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA ASSIS GOMES
35.28	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.044778/2009	0	04S2225	44W3941	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.31	MA	PEDREIRAS	53000.043523/2010	0	04S3436	44W3515	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA
35.31	MA	PEDREIRAS	53000.052547/2013	62	04S3436	44W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA
35.93	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.002886/2003	0	04S2235	44W4002	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ ROCHA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE CRISTO
35.97	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53680.000651/1998	2	04S2334	44W4001	LDE	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.97	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.013497/2012	0	04S2334	44W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.97	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53900.049762/2015	2	04S2334	44W4001	EXIREN	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53720.000748/1999	0	04S2231	44W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTÔNIO
36.02	MA	PEDREIRAS	53000.048537/2010	0	04S3412	44W3604	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL SENHORINHA TORRES DA ROCHA
36.12	MA	PEDREIRAS	53000.029644/2003	0	04S3441	44W3545	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL EMILIA BARROS
36.17	MA	PEDREIRAS	53680.000830/1998	8	04S3431	44W3555	ARQDE F	ASSOCIACAO PEDRA GRANDE
36.27	MA	COROATÁ	53680.000806/1998	3	04S0744	44W0736	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.27	MA	COROATÁ	53900.043429/2015	3	04S0744	44W0736	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.30	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.053596/2018	196	04S0424	44W2821	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.94	MA	COROATÁ	53680.000624/1998	4	04S0740	44W0708	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL
36.98	MA	COROATÁ	53720.000738/1999	0	04S0708	44W0743	RAQ	ASSOCIAÇÃO NOVA JUVENTUDE DO BAIRRO TRIZIDELA
37.35	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.041719/2009	0	04S3417	44W3654	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SANTO ANTONIO DE PADUA - ACCSAP
37.43	MA	TRIZIDELA DO VALE	53100.000425/2004	19	04S3348	44W3718	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL JOAO DO VALE (ACJVALE)
37.43	MA	TRIZIDELA DO VALE	53720.000090/2002	19	04S3348	44W3718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TRIZIDELENSE
37.67	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.031995/2008	0	04S3407	44W3714	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA VIDA DE TRIZIDELA DO VALE/MA
37.74	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.052070/2011	37	04S3425	44W3704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL TRIZIDELENSE
37.74	MA	TRIZIDELA DO VALE	53000.069975/2007	0	04S3425	44W3704	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL TRIZIDELENSE
37.83	MA	TRIZIDELA DO VALE	01250.049846/2018	0	04S3427	44W3706	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRIZIDELENSE DE RADIODIFUSAO LIDER FM
38.26	MA	CAPINZAL DO NORTE	53900.043415/2015	5	04S4300	44W1947	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL DE CAPINZAL DO NORTE
38.26	MA	CAPINZAL DO NORTE	53720.000141/1999	5	04S4300	44W1947	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL DE CAPINZAL DO NORTE
38.29	MA	BACABAL	53720.000693/1999	12	04S0712	44W3438	ARQDE F	ASSOC DE PEQUENOS PROD RURAIS DA GLEBA FAZ VITORIA
38.32	MA	PEDREIRAS	53000.054300/2013	62	04S3637	44W3538	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SOCIAL CULTURAL DE PEDREIRAS-ADESCOP



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.52	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000045/2000	6	04S0228	44W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SAO MATEUS
39.52	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000152/1999	21	04S0228	44W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SAO MATEUS
39.71	MA	CAPINZAL DO NORTE	53720.000606/1999	5	04S4347	44W1948	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO DE CAPINZA
40.03	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000051/2000	6	04S0206	44W2801	ARQDE F	CLUBE DAS MAES DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
40.04	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53680.000710/1998	3	04S0205	44W2759	LDE	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.04	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53900.009839/2014	3	04S0205	44W2759	ARQPO S	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.04	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.001180/2020	3	04S0205	44W2759	REN	FUNDACAO CULTURAL RECREATIVA E ASISTENCIAL SAOMATEUENSE
40.11	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000239/1999	21	04S0204	44W2803	ARQDE F	CLUBE DAS MAES DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
40.68	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000043/2000	6	04S0138	44W2745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
40.92	MA	COROATÁ	53000.008945/2005	0	04S0420	44W0752	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUERIGMA
42.21	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000038/1999	0	04S0431	44W3445	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
42.21	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	53720.000381/1999	21	04S0431	44W3445	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO MATEUS
42.63	MA	LAGO DOS RODRIGUES	53000.010678/2006	0	04S3638	44W3842	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE LAGO DOS RODRIGUES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.04	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.051244/2017	0	04S0004	44W2701	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHAO-MA
43.55	MA	PEDREIRAS	53000.021029/2013	4	04S3540	44W4002	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.55	MA	PEDREIRAS	53000.070982/2013	4	04S3540	44W4002	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.55	MA	PEDREIRAS	53680.000571/1998	4	04S3540	44W4002	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PEDREIRAS
43.69	MA	CODÓ	53900.023990/2016	89	04S3325	43W5943	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO KM 17 DE CODO ACOPOC
43.98	MA	CODÓ	53000.052561/2006	0	04S3328	43W5934	ARQCDI	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E AMBIENTAL SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS COCAIS
45.38	MA	TIMBIRAS	53000.011849/2010	0	04S1532	43W5702	ARQCDI	CONSELHO CULTURAL E COMUNITARIO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO
45.38	MA	TIMBIRAS	53000.038090/2011	34	04S1532	43W5702	ARQDEF	CONSELHO CULTURAL E COMUNITARIO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO
46.05	MA	BACABAL	53000.038049/2007	27	04S1311	44W4344	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM
46.14	MA	TIMBIRAS	53000.021255/2004	0	04S1559	43W5629	RAQ	ASSOCIACAO RURAL DO POVOADO SAPUCAIA
46.43	MA	TIMBIRAS	53680.000532/1998	3	04S1531	43W5627	ARQDEF	ASSOCIACAO TIMBIRENSE IRMA MATILDE
46.46	MA	TIMBIRAS	53000.003551/2009	0	04S1531	43W5626	ARQCDI	INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
46.75	MA	TIMBIRAS	53000.038150/2011	34	04S1454	43W5627	EXIHAB	INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/26/20 9:49 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.97	MA	TIMBIRAS	53000.028278/2003	24	04S1431	43W5627	ARQDE F	ASSOCIACAO TIMBIRENSE IRMA MATILDE
47.30	MA	TIMBIRAS	53000.048007/2006	24	04S1505	43W5605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOM JESUS-MARANHAO
48.57	MA	TIMBIRAS	53000.037403/2011	34	04S1537	43W5513	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBIRAS - ACCT
49.15	MA	IGARAPÉ GRANDE	53720.000360/1999	5	04S3400	44W4430	ARQDE F	ASSOC COM PARA INTEGRACAO DOS PRODUTORES DE CARIRI
49.19	MA	CODÓ	53680.000542/1998	14	04S2009	43W5405	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA LIBERDADE
49.19	MA	CODÓ	53900.043613/2015	14	04S2009	43W5405	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA LIBERDADE
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.059821/2018 Localidade / UF: PERITORÓ/MA
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: São Raimundo, nº 180 A Nº . - B. Centro PERITORÓ - MA
Endereço Estúdio: São Raimundo, nº 180 A Nº . - B. Centro PERITORÓ - MA
Endereço Sede: SAO RAIMUNDO Nº 180 - B. CENTRO PERITORÓ - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	89.75

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19**.

Assunto: **Despacho - Técnica**.

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que a assinatura do profissional habilitado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (5043455), foi digitalizada ou escaneada de um papel e colado na ART, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 13/07/2020, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5338008** e o código CRC **92D0BE35**.

Minutas e Anexos

Município/UF: Peritoró/MA – TRF1 3º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.059821/2018-19

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3430420)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4062570)

4. Estatuto Social: fl. 6/16 (3787683) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-4 (3430423) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.1/5 (3787681) para o período de 20/06/2018 a 19/06/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jorge Silva Serra – fl.1 (3787686)		020405641120 02/05/73	759.393.803-44	
Vice-Diretor Geral: Nael Richie Rocha Silva – fl.3 (3787686)		075664461112 10/01/99	614.574.733-13	
Diretor Administrativo: Meyrilandia Silva do Nascimento – fl.4 (3787686)		049426091155 26/12/84	014.228.323-17	
Diretor de Operações: Francinete Pereira de Sousa – fl.5 (3787686)		050380441139 15/06/76	021.616.933-01	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-41 (3430425), 1-44 (3430426)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3430427)

11. Pesquisa Anatel (4027147) e Radar (4027153)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4027961)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4028000), Certidão FGTS (4028004), Certidão PGFN (-), Certidão CNDT (4028009):

OBSERVAÇÕES: Não foi apresentado a ata de eleição dos atuais dirigentes, o que, de acordo com o art. 25, II, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, é causa de inabilitação da entidade.

Recurso acatado

03/04/19 – Requerimento de outorga atualizado.

01/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 5074/2019, encaminha por meio eletrônico em 10/04/19, foi devidamente cumprida em 15/04/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.2º, § 4º c/c 5º, § 1º e 2º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, d
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: art.12º
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art.13º
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.12º
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.14º

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: art.1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art.5º c/c 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: art.8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: art.17º
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 15º c/c 17º
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art.18º e 19º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 17º, § u
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: art. 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: art. 11º
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art.11º, § 1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art.19º

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4373276)
- 2.2 Certidão FGTS: (4373297)
- 2.3 Certidão PGFN : (4595012)
- 2.4 Certidão CNDT: (4373304)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4373313)

3. Pesquisa Anatel (4373326) e Radar (4373329)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 01/07/19 – Solicitar o anexo 6, bem como a certidão do PGFN.

13/12/19 – Solicitar novamente o anexo 6.

05/08/20 - Solicitar novamente o anexo 6

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:
Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020
O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.
A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.
O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 11
Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 174/SEI, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2703/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA**

ALTERNATIVA FM (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro

65418-000 / PERITORÓ - MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.059821/2018-19 - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 48079/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4966318), recebido em 20/12/2019, por correspondência eletrônica (4995672), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001735/2020-23.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4373343).

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que: (5338008)

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que a assinatura do profissional habilitado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (5043455), foi digitalizada ou escaneada de um papel e colado na ART, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Certidões previstas no art. 39, incisos III a VII:

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, de todas as certidões, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Importante ressaltar que nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456, nº 2800 e nº 174, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 (5764047), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/08/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

5. Salienda-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (4373343)

Despacho (5338008)

Portaria (5764047)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/08/2020, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5764051** e o código CRC **855F3C4E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2703/2020/MC - Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 5764051

Data de Envio:

18/08/2020 14:14:59

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

m.silvafr@hotmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcmoraes@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:01250.059821/2018-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5764051.html
Portaria_5764047_MC_portarias_prazo.pdf
Despacho_5338008.html
Formulario_4373343_ANEXO_6.pdf

ANEXOS

- Substabelecimento;
- Identidade funcional do Procurador Habilitado (OAB/DF nº 32.880);
- Comprovante de endereço do Procurador Habilitado;
- Ofício nº 2703/2020/MC;
- Despacho SEI/MCTI;
- Cópia do CREA n. 3833D DF, do Engenheiro técnico responsável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com firma reconhecida;
- Comprovante de pagamento da taxa do CREA;
- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06);
- CNPJ/Nome do Dirigente/Endereço/Coordenadas Geográficas; e
- Declarações de Ordem Técnicas.

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço ao **Dr. DANIEL DO PRADO E SOUZA, advogado inscrito na OAB/DF nº 32880**, outorgando-lhe poderes a mim conferidos via Sistema CADSEI por **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, inscrita sob o CNPJ nº 18.473.861/0001-52, sediada a Rua São Raimundo, 180, centro em Peritoró – MA, *COM IGUAL RESERVA, OS MESMOS PODERES* a mim conferidos pela representada, especialmente para juntada de novos documentos aos autos e representá-la em audiências, conforme procuração juntada aos autos. Nesses termos, passa o substabelecido a atuar também como advogado da causa, conjuntamente com o causídico que assina o presente termo de substabelecimento.

São Luís, 10 de julho de 2020.

FERNANDO
AUGUSTO CAMARA
MORAES

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO CAMARA
MORAES
Dados: 2020.08.17 23:39:56 -03'00'

Fernando Augusto Camara Moraes
OAB/MA 16.265-A





COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiapiruna - Lts. 13/21 - Águas Claras-DF - CEP 71928-720
INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37

DANIEL DO PRADO E SOUZA
COND M G TORTO R D LT 72
BRASILIA

14/08/20 11:55:11

MÊS/ANO: 08/2020
VENCIMENTO: 01/09/2020
INSCRIÇÃO: 563317-8

0914 2630 09 0620351 1 F 1ACE38015902

9914 2630 09 082020 1 F			1ACE3801902			DATA PRÓXIMA LEITURA	
NÚMERO		HIDRÔMETRO		CATEGORIA		IMÓVEL	
DATA INSTALAÇÃO		CATEGORIA		UNIDADE DE CONSUMO		15/09/2020	
A08F445345		30/12/2008		RESIDENCIAL		1	
LEITURA ANTERIOR		LEITURA		LEITURA ATUAL		MEDIDO	
DATA		DATA		LEITURA		10	
15/07/2020		2852		14/08/2020		2862	
CONSUMO FATURADO							
07/20 08/20 05/20 04/20 03/20 02/20							
8 11 10 10 10 10							
01/20 12/19 11/19 10/19 09/19 08/19							
10 11 10 14 10 10							
MÉDIO							10
FAIXA PREVISTA DE CONSUMO							
MÍNIMO							MEDIO
13							23

FAIXAS DE CONSUMO (M3)	VOL. POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (R\$)	SUB TOTAL R\$
0	7	1	7	2,99	20,93
8	13	1	3	3,59	10,77
TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA RESIDENCIAL					31,70
TARIFA FIXA DE ÁGUA RESIDENCIAL					8,00

CHAVE: #FTB2
CONSTA DÉBITO VENCIDO. SUJEITO A CORTE
USE A ÁGUA DE FORMA RACIONAL!
ECONOMIZAR HOJE PARA NÃO FALTAR AMANHÃ!

ICMS= 0,00 ISS 2%= 0,00 ISS 5%= 0,00

TOTAL A PAGAR
39,70

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA N° 44

ITENS	ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA	DEMAIS TRIBUTOS
R\$	27,02	0,56	0,26
%	85,25	1,77	0,63

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS	Escherichia coli
N° AMOSTRAS		671	153	671	0	671	671
MÍNIMO EXIGIDO		703	402	702	0	703	703
REALIZADAS		694	395	693	0	687	702
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO		Amostras atenderam					
CONCLUSÃO							

--- INFORMAÇÕES SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA NO VERSO ---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
caesb IMPROVANTE 14/08/20 11:55:11 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

INSCRIÇÃO MÊS/ANO ORIGEM VENCIMENTO VALOR
563317 - 8 08/2020 01 01/09/2020 39,70
826100000007 397000085639 317000000024 008011000018



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2703/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor

ANTÔNIO LEITÃO URBANO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)

Rua São Raimundo, nº 180A - Centro
65418-000 / PERITORÓ – MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.059821/2018-19 - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 48079/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4966318), recebido em 20/12/2019, por correspondência eletrônica (4995672), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001735/2020-23.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4373343).

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que:
(5338008)

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que a assinatura do profissional habilitado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (5043455), foi digitalizada ou escaneada de um papel e colado na ART, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Certidões previstas no art. 39, incisos III a VII:

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, de todas as certidões, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Importante ressaltar que nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456, nº 2800 e nº 174, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 (5764047), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/08/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/openems/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (4373343)

Despacho (5338008)

Portaria (5764047)



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/08/2020, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5764051** e o código CRC **855F3C4E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2703/2020/MC -
Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 5764051

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19**.

Assunto: **Despacho - Técnica**.

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que a assinatura do profissional habilitado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (5043455), foi digitalizada ou escaneada de um papel e colado na ART, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 13/07/2020, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5338008** e o código CRC **92D0BE35**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 5338008





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190281717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS

Título profissional: **ENGENHEIRO EM ELETRONICA**

RNP: 0701414367

Registro: 2350MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM**

RUA Santo Antonio

Complemento: Letra A

Cidade: PERITORÓ

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 18.473.861/0001-52

Nº: 180

CEP: 65418000

Contrato: 05/2019

Celebrado em: 28/08/2019

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Santo Antonio

Complemento: Letra A

Cidade: PERITORÓ

Data de Início: 28/08/2019

Previsão de término: 03/09/2019

Coordenadas Geográficas: 04°22'23,00"S, 44°20'36,00"W

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

CPF/CNPJ: 18.473.861/0001-52

4. Atividade Técnica

3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO

12 - PROJETO > #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto técnico de Formulário de Dados de Funcionamento de Estação, necessário ao processo da rádio comunitária da ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM de Peritoró/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS - CPF: 214.760.551-19

JORGE SILVA SERRA

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM - CNPJ: 18.473.861/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

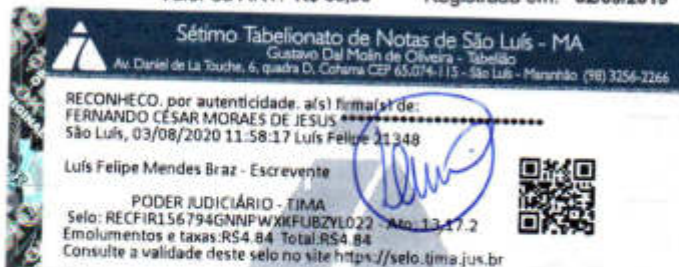
10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 02/09/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8302157454



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dWDy6
 Impresso em: 02/08/2020 às 18:34:34 por: ip: 191.31.74.159



02/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:07:22
578905789 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DOURIVAN C DE JESUS

AGENCIA: 5789-4 CONTA: 5.872-6

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230215745487780100000008596

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARI

CNPJ: 18.473.861/0001-52

NR. DOCUMENTO	90.204
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	12/09/2019
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	02/09/2019
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	85,96
--------------------	-------

VALOR COBRADO	85,96
---------------	-------

=====

NR.AUTENTICACAO	D.A7C.903.26C.3CE.51B
-----------------	-----------------------

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- ☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- ☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R A D I O D I F U S Ã O C O M U N I T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A R I A A L T E R N A T I V A F M 1 8 4 7 3 8 6 1 0 0 0 1 5 2

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

A L T E R N A T I V A F M

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S A O R A I M U N D O 1 8 0 A

BAIRRO

C E N T R O P E R I T O R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude Norte ou Sul)

M A 0 4 ° 2 2 ' 2 3 " S 4 4 ° 2 0 ' 3 6 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S A O R A I M U N D O 1 8 0 A

BAIRRO

C E N T R O P E R I T O R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M A 0 4 ° 2 2 ' 2 3 " S 4 4 ° 2 0 ' 3 6 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S A O R A I M U N D O 1 8 0 A

BAIRRO

C E N T R O P E R I T O R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M A 0 4 ° 2 2 ' 2 3 " S 4 4 ° 2 0 ' 3 6 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE																															
T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	D	E	R	A	D	I	O	D	I	
MODELO										POTÊNCIA										Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIF.											
S	P	5	0	2	5	A	G	I	L	E					2	5	,	0	watts			0	6	8	0	0	3	0	5	2	8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA																																							
A	U	D		C	O	R	R	E	A	(	T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	)																		
MODELO																				POLARIZAÇÃO																			
P	T		O	D	B		T	E	L	E	T	R	O	N	I	C	S				V	X	C		E		H												
TIPO																																							
A	N	T	E	N	A		P	L	A	N	O		T	E	R	R	A		1	/	4		D	E		O	N	D	A										
GANHO max (Gt)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										ALTITUDE DO LOCAL									
			0	,	0								3	0	,	0							3	0	,	0				4	4	,	0						

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																				MODELO																			
R	F	S																		R	G	C		2	1	3	5	0	J										
COMPRIMENTO (L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
			3	0	,	0						4	,	1	0					1	,	2	3				0	,	7	5									

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,0025 \times 1 \times 1 \times 0,75) = -17,26 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,26) - 20 \log 1 = 89,73 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	24:00
Segunda-feira	05:00	24:00
Terça-feira	05:00	24:00
Quarta-feira	05:00	24:00
Quinta-feira	05:00	24:00
Sexta-feira	05:00	24:00
Sábado	05:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, localizada em Peritoró/MA, coordenadas geográficas 04°S22'23" de latitude e 44° W20'36" de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e possuir a designação de canal para a execução do Serviço; vem apresentar em solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o presente Formulário de Dados de Funcionamento da Estação – Radiodifusão Comunitária.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

F E R N A N D O C E S A R M O R A E S D E J E S U S

REG.CREA

3 8 3 3 / D F

ENDEREÇO

A v . C o l a r e s M o r e i r a 1 0 E d

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

S ã o L u i s M u l t i e m p r e

BAIRRO

R e n a s c e n ç a

CIDADE

UF

S ã o L u i s - M A

CEP

6 5 0 7 5 - 4 4 1

TELEFONE

9 8 9 9 1 1 7 3 4 0 3

FAX

E-MAIL

f c e m o r a e s @ g m a i l . c o m

LOCAL

S ã o L u i s

DATA

0 3 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Fernando Cesar Moraes de Jesus

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

J O R G E S I L V A S E R R A

LOCAL

P E R I T O R O

DATA

0 3 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

JORGE SILVA SERRA

Endereço de Correspondência:

Rua São Raimundo 180A

Município:

Peritoró

UF:

MA

CEP:

65418-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 4, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
 FERNANDO CÉSAR MORAES DE JESUS
 São Luís, 03/08/2020 11:58:18 Luís Felipe 28404

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR1567948GBET76CF2DMM217 - Ato: 13.17.2
 Emolumentos e taxas: R\$4.84 Total: R\$4.84
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

5801446

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

CNPJ nº 18.473.861/0001-52.

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência

Nome do Dirigente	Cargo	Endereço	Coordenadas
Jorge Silva Serra	Diretor Geral	BR 316 - N.40 CEP: 65418-000	04°22'19" S 44°20'15" N

**Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000**

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS.

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

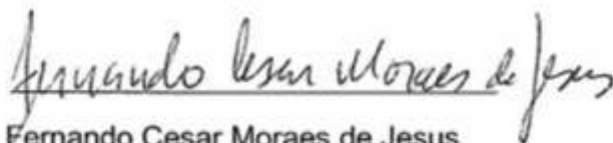
FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

Declaração de Limitação a Campos Magnéticos

Declaro que a instalação proposta do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, atende aos limites estabelecidos pela ANATEL através do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300 GHz.

Declaro que os campos eletromagnéticos de radiofrequência resultantes não expõem a população a valores superiores aos estabelecidos pela referida resolução.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de instalação proposto da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, atende à todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao serviço.

Declaro ainda que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

DECLARAÇÃO DA COTA DO TERRENO.

Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ANEXOS

- Substabelecimento;
- Identidade funcional do Procurador Habilitado (OAB/DF nº 32.880);
- Comprovante de endereço do Procurador Habilitado;
- Ofício nº 2703/2020/MC;
- Despacho SEI/MCTI;
- Cópia do CREA n. 3833D DF, do Engenheiro técnico responsável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com firma reconhecida;
- Comprovante de pagamento da taxa do CREA;
- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06);
- CNPJ/Nome do Dirigente/Endereço/Coordenadas Geográficas; e
- Declarações de Ordem Técnicas.

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço ao **Dr. DANIEL DO PRADO E SOUZA, advogado inscrito na OAB/DF nº 32880**, outorgando-lhe poderes a mim conferidos via Sistema CADSEI por **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, inscrita sob o CNPJ nº 18.473.861/0001-52, sediada a Rua São Raimundo, 180, centro em Peritoró – MA, *COM IGUAL RESERVA, OS MESMOS PODERES* a mim conferidos pela representada, especialmente para juntada de novos documentos aos autos e representá-la em audiências, conforme procuração juntada aos autos. Nesses termos, passa o substabelecido a atuar também como advogado da causa, conjuntamente com o causídico que assina o presente termo de substabelecimento.

São Luís, 10 de julho de 2020.

FERNANDO
AUGUSTO CAMARA
MORAES

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO CAMARA
MORAES
Dados: 2020.08.17 23:39:56 -03'00'

Fernando Augusto Camara Moraes
OAB/MA 16.265-A





COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiapiruna - Lts. 13/21 - Águas Claras-DF - CEP 71928-720
INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37

DANIEL DO PRADO E SOUZA
COND M G TORTO R D LT 72
BRASILIA

14/08/20 11:55:11

MÊS/ANO: 08/2020
VENCIMENTO: 01/09/2020
INSCRIÇÃO: 563317-8

0914 2630 09 0620351 1 F 1ACE38015902

9914 2630 09 08203511 F			1ACE38015902			DATA PRÓXIMA LEITURA	
NÚMERO		HIDRÔMETRO		CATEGORIA		IMÓVEL	
DATA INSTALAÇÃO				UNIDADE DE CONSUMO		1	
A08F445345		30/12/2008		RESIDENCIAL		15/09/2020	
LEITURA ANTERIOR		LEITURA		LEITURA ATUAL		LEITURA	
DATA				DATA			
15/07/2020		2852		14/08/2020		2862	
						MEDIDO	
						10	
						CONSUMO FATURADO	
						MEDIDO	
						10	
						FAIXA PREVISTA DE CONSUMO	
						MÍNIMO	
						MEDIO	
						NÁTIMO	
						13	
						23	

FAIXAS DE CONSUMO (M3)	VOL. POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (R\$)	SUB TOTAL R\$
0	7	1	7	2,99	20,93
8	13	1	3	3,59	10,77
TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA RESIDENCIAL					31,70
TARIFA FIXA DE ÁGUA RESIDENCIAL					8,00

CHAVE: #FTB2
CONSTA DÉBITO VENCIDO. SUJEITO A CORTE
USE A ÁGUA DE FORMA RACIONAL!
ECONOMIZAR HOJE PARA NÃO FALTAR AMANHÃ!

ICMS=0,00 ISS 2%=0,00 ISS 5%=0,00

TOTAL A PAGAR
39,70

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA N° 44

ITENS	ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA	DEMAIS TRIBUTOS
R\$	27,02	0,56	0,26
%	85,25	1,77	0,63

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAL	Escherichia coli
N° AMOSTRAS		671	153	671	0	671	671
MÍNIMO EXIGIDO		703	402	702	0	703	703
REALIZADAS		694	395	693	0	687	702
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO		Amostras atenderam					
CONCLUSÃO							

--- INFORMAÇÕES SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA NO VERSO ---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
caesb IMPROVANTE 14/08/20 11:55:11 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

INSCRIÇÃO MÊS/ANO ORIGEM VENCIMENTO VALOR
563317 - 8 08/2020 01 01/09/2020 39,70
826100000007 397000085639 317000000024 008011000018



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2703/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
ANTÔNIO LEITÃO URBANO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** (CNPJ nº 18.473.861/0001-52)
Rua São Raimundo, nº 180A - Centro
65418-000 / PERITORÓ – MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.059821/2018-19 - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritoró / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 48079/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4966318), recebido em 20/12/2019, por correspondência eletrônica (4995672), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001735/2020-23.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4373343).

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que: (5338008)

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que a assinatura do profissional habilitado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (5043455), foi digitalizada ou escaneada de um papel e colado na ART, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Certidões previstas no art. 39, incisos III a VII:

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, de todas as certidões, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Importante ressaltar que nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456, nº 2800 e nº 174, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 (5764047), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/08/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/openems/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (4373343)

Despacho (5338008)

Portaria (5764047)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/08/2020, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5764051** e o código CRC **855F3C4E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2703/2020/MC -
Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 5764051

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19**.

Assunto: **Despacho - Técnica**.

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró / MA**, constatou-se que a assinatura do profissional habilitado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (5043455), foi digitalizada ou escaneada de um papel e colado na ART, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 13/07/2020, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5338008** e o código CRC **92D0BE35**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 5338008





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190281717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS

Título profissional: **ENGENHEIRO EM ELETRONICA**

RNP: 0701414367

Registro: 2350MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM**

RUA Santo Antonio

Complemento: Letra A

Cidade: PERITORÓ

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 18.473.861/0001-52

Nº: 180

CEP: 65418000

Contrato: 05/2019

Celebrado em: 28/08/2019

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Santo Antonio

Complemento: Letra A

Cidade: PERITORÓ

Data de Início: 28/08/2019

Previsão de término: 03/09/2019

Coordenadas Geográficas: 04°22'23,00"S, 44°20'36,00"W

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

CPF/CNPJ: 18.473.861/0001-52

4. Atividade Técnica

3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO

12 - PROJETO > #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto técnico de Formulário de Dados de Funcionamento de Estação, necessário ao processo da rádio comunitária da ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM de Peritoró/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS - CPF: 214.760.551-19

JORGE SILVA SERRA

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM - CNPJ: 18.473.861/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 02/09/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8302157454



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dWDy6
Impresso em: 02/08/2020 às 18:34:34 por: ip: 191.31.74.159



02/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:07:22
578905789 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DOURIVAN C DE JESUS

AGENCIA: 5789-4 CONTA: 5.872-6

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230215745487780100000008596

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARI

CNPJ: 18.473.861/0001-52

NR. DOCUMENTO	90.204
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	12/09/2019
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	02/09/2019
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	85,96
--------------------	-------

VALOR COBRADO	85,96
---------------	-------

=====

NR.AUTENTICACAO	D.A7C.903.26C.3CE.51B
-----------------	-----------------------

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- ☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- ☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R A D I O D I F U S Ã O C O M U N I T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A R I A A L T E R N A T I V A F M 1 8 4 7 3 8 6 1 0 0 0 1 5 2

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

A L T E R N A T I V A F M

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S A O R A I M U N D O 1 8 0 A

BAIRRO

C E N T R O P E R I T O R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude Norte ou Sul)

M A 0 4 ° 2 2 ' 2 3 " S 4 4 ° 2 0 ' 3 6 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S A O R A I M U N D O 1 8 0 A

BAIRRO

C E N T R O P E R I T O R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M A 0 4 ° 2 2 ' 2 3 " S 4 4 ° 2 0 ' 3 6 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S A O R A I M U N D O 1 8 0 A

BAIRRO

C E N T R O P E R I T O R O

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M A 0 4 ° 2 2 ' 2 3 " S 4 4 ° 2 0 ' 3 6 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE																															
T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	D	E	R	A	D	I	O	D	I	
MODELO										POTÊNCIA										Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIF.											
S	P	5	0	2	5	A	G	I	L	E					2	5	,	0	watts			0	6	8	0	0	3	0	5	2	8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA																																							
A	U	D		C	O	R	R	E	A		(	T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	)																	
MODELO																				POLARIZAÇÃO																			
P	T		O	D	B		T	E	L	E	T	R	O	N	I	C	S					V	X	C		E		H											
TIPO																																							
A	N	T	E	N	A		P	L	A	N	O		T	E	R	R	A		1	/	4		D	E		O	N	D	A										
GANHO max (Gt)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										ALTITUDE DO LOCAL									
			0	,	0								3	0	,	0							3	0	,	0				4	4	,	0						

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																				MODELO																			
R	F	S																			R	G	C		2	1	3	5	0	J									
COMPRIMENTO (L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
			3	0	,	0						4	,	1	0							1	,	2	3				0	,	7	5							

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,0025 \times 1 \times 1 \times 0,75) = -17,26 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,26) - 20 \log 1 = 89,73 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	24:00
Segunda-feira	05:00	24:00
Terça-feira	05:00	24:00
Quarta-feira	05:00	24:00
Quinta-feira	05:00	24:00
Sexta-feira	05:00	24:00
Sábado	05:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, localizada em Peritoró/MA, coordenadas geográficas 04°S22'23" de latitude e 44° W20'36" de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e possuir a designação de canal para a execução do Serviço; vem apresentar em solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o presente Formulário de Dados de Funcionamento da Estação – Radiodifusão Comunitária.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

F E R N A N D O C E S A R M O R A E S D E J E S U S

REG.CREA

3 8 3 3 / D F

ENDEREÇO

A v . C o l l a r e s M o r e i r a 1 0 E d

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

S ã o L u i s M u l t i e m p r e

BAIRRO

R e n a s c e n ç a

CIDADE

UF

S ã o L u i s - M A

CEP

6 5 0 7 5 - 4 4 1

TELEFONE

9 8 9 9 1 1 7 3 4 0 3

FAX

E-MAIL

f c e m o r a e s @ g m a i l . c o m

LOCAL

S ã o L u i s

DATA

0 3 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Fernando Cesar Moraes de Jesus

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

J O R G E S I L V A S E R R A

LOCAL

P E R I T O R O

DATA

0 3 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

JORGE SILVA SERRA

Endereço de Correspondência:

Rua São Raimundo 180A

Município:

Peritoró

UF:

MA

CEP:

65418-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 4, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
 FERNANDO CÉSAR MORAES DE JESUS
 São Luís, 03/08/2020 11:58:18 Luís Felipe 28404

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR1567948GBET76CF2DMM217 - At: 13.17.2
 Emolumentos e taxas: R\$4.84 Total: R\$4.84
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

5801449

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

CNPJ nº 18.473.861/0001-52.

Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência

Nome do Dirigente	Cargo	Endereço	Coordenadas
Jorge Silva Serra	Diretor Geral	BR 316 - N.40 CEP: 65418-000	04°22'19" S 44°20'15" N

**Rua São Raimundo 180 A
Centro – Peritoró/MA
CEP: 65418-000**

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS.

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

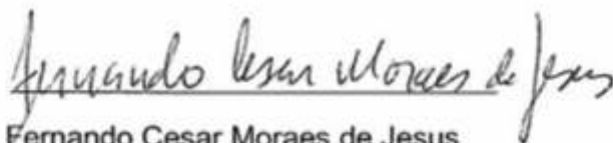
FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

Declaração de Limitação a Campos Magnéticos

Declaro que a instalação proposta do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, atende aos limites estabelecidos pela ANATEL através do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300 GHz.

Declaro que os campos eletromagnéticos de radiofrequência resultantes não expõem a população a valores superiores aos estabelecidos pela referida resolução.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de instalação proposto da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, atende à todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao serviço.

Declaro ainda que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

ENGº. FERNANDO CESAR MORAES

CREA 3833/D-DF.

FONE/WhatsApp: (98)99117-3403.

DECLARAÇÃO DA COTA DO TERRENO.

Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, localizada à Rua São Raimundo 180 A Centro – Peritoró/MA, não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2019.



Fernando Cesar Moraes de Jesus

Engenheiro – CREA 3833/D DF

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço ao **Dr. DANIEL DO PRADO E SOUZA, advogado inscrito na OAB/DF nº 32880**, outorgando-lhe poderes a mim conferidos via Sistema CADSEI por **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, inscrita sob o CNPJ nº 18.473.861/0001-52, sediada a Rua São Raimundo, 180, centro em Peritoró – MA, *COM IGUAL RESERVA, OS MESMOS PODERES* a mim conferidos pela representada, especialmente para juntada de novos documentos aos autos e representá-la em audiências, conforme procuração juntada aos autos. Nesses termos, passa o substabelecido a atuar também como advogado da causa, conjuntamente com o causídico que assina o presente termo de substabelecimento.

São Luís, 10 de julho de 2020.

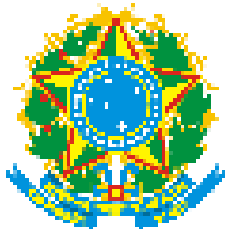
FERNANDO
AUGUSTO CAMARA
MORAES

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO CAMARA
MORAES
Dados: 2020.08.17 23:39:56 -03'00'

Fernando Augusto Camara Moraes
OAB/MA 16.265-A







Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

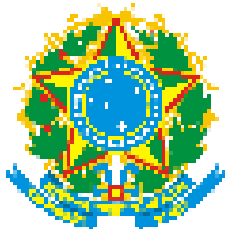
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/19/21 2:48 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	PERITORÓ	01250.059821/2018	196	04S2223	44W2036	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.19	MA	PERITORÓ	01250.005201/2016	0	04S2224	44W2030	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.43	MA	PERITORÓ	53720.000072/2001	10	04S2222	44W2022	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PERITORO
0.59	MA	PERITORÓ	53900.019820/2016	0	04S2242	44W2037	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
0.77	MA	PERITORÓ	53000.054284/2006	21	04S2200	44W2046	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO - MA
0.77	MA	PERITORÓ	53000.035291/2007	0	04S2200	44W2046	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA FM
0.98	MA	PERITORÓ	53680.000809/1998	10	04S2208	44W2008	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE PERITORO
1.15	MA	PERITORÓ	53000.034436/2005	21	04S2204	44W2004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PERITORÓ
1.22	MA	PERITORÓ	53720.000566/2002	21	04S2201	44W2003	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA BENEFICIENTE ESPERANCA
1.36	MA	PERITORÓ	53000.054510/2004	21	04S2222	44W1952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO
1.55	MA	PERITORÓ	53000.034990/2009	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.55	MA	PERITORÓ	53000.035798/2010	0	04S2217	44W1946	ARQCD I	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PERITORO
1.97	MA	PERITORÓ	53000.053355/2013	62	04S2212	44W1933	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

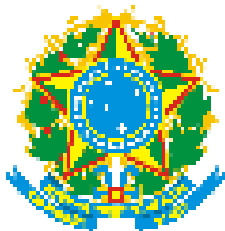
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/19/21 2:48 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.32	MA	PERITORÓ	53000.054270/2013	62	04S2700	44W2236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E SOCIAL DO POVOADO INDEPENDENCIA (ASPI)
20.68	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000498/2002	0	04S1310	44W1419	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA JOANA
21.23	MA	LIMA CAMPOS	53000.050129/2012	4	04S3112	44W2755	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.23	MA	LIMA CAMPOS	53680.000865/1998	4	04S3112	44W2755	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIMA CAMPENSE
21.41	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53720.000350/1999	10	04S1255	44W2713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CLUBE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.14	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53680.000745/1998	10	04S1221	44W2705	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
22.14	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	53900.017149/2015	10	04S1221	44W2705	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
28.56	PA	NOVO REPARTIMENTO	53000.011620/2004	19	04S0852	44W1312	ARQDE F	Associação Atlética Bragantino - A.A.B
34.58	MA	COROATÁ	53720.000492/2002	0	04S0510	44W1325	RAQ	FUNDAÇÃO CESAR TROVÃO-FUNCENTRO
35.03	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.056254/2009	0	04S2021	44W3926	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN
35.08	MA	PEDREIRAS	53680.000708/1998	8	04S3349	44W3543	ARQDE F	MONOPE- MOVIMENTO DE ORGANIZACAO POPULAR DE NOVA PEDREIRAS
35.21	MA	PEDREIRAS	53000.020560/2009	0	04S3431	44W3515	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA ASSIS GOMES
35.28	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.044778/2009	0	04S2225	44W3941	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS SEM TERRA DAS PERIFERIAS DA CIDADE DE SAO LUIS GONZAGA DO MARAN



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598212018

3/19/21 2:48 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.31	MA	PEDREIRAS	53000.043523/2010	0	04S3436	44W3515	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA
35.31	MA	PEDREIRAS	53000.052547/2013	62	04S3436	44W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA
35.93	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.002886/2003	0	04S2235	44W4002	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ ROCHA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE CRISTO
35.97	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53680.000651/1998	2	04S2334	44W4001	LDE	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.97	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53000.013497/2012	0	04S2334	44W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.97	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53900.049762/2015	2	04S2334	44W4001	EXIREN	ASSOCIACAO INTEGRADA CONHECER
35.99	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	53720.000748/1999	0	04S2231	44W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTÔNIO
36.02	MA	PEDREIRAS	53000.048537/2010	0	04S3412	44W3604	ARQCD I	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL SENHORINHA TORRES DA ROCHA
36.12	MA	PEDREIRAS	53000.029644/2003	0	04S3441	44W3545	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL EMILIA BARROS
36.17	MA	PEDREIRAS	53680.000830/1998	8	04S3431	44W3555	ARQDE F	ASSOCIACAO PEDRA GRANDE
36.27	MA	COROATÁ	53680.000806/1998	3	04S0744	44W0736	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.27	MA	COROATÁ	53900.043429/2015	3	04S0744	44W0736	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
36.30	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	01250.053596/2018	196	04S0424	44W2821	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO MATEUS DO MARANHAO-MA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.059821/2018-19.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ALTERNATIVA FM****Assunto: OFÍCIO Nº 2703/2020/MC - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO
(evento SEI nº 5764051)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, na localidade de **PERITORÓ/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	5801446, págs. 12 a 15	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:				

OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5801446, pág. 14	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5801446, pág. 14			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5801446, pág. 14	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5801446, pág. 14	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5801446, pág. 14	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5801446, pág. 14	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da	5801446, pág. 10	X		

entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	pag. 10 e 11	^		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6822474 e 6822466	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 1º de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 01/06/2021, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6822510** e o código CRC **699BC91E**.

CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Peritoró/MA -

Processo nº: 01250.059821/2018-19 CNPJ: 18.473.861/0001-52

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: : 03/10/2018 processo público gerado
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (4062570)
4. Estatuto Social: Fls. . 6-16 (3787683) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. . 1-4 (3430423) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-5 (3787681) para o período de 20/06/2018 a 19/06/2022
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-5 (3787686)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jorge Silva Serra	PCdoB	020405641120 02/05/73	Otávio Alves Serra e Maria da Conceição Silva Serra	759.393.803-44	Não
Vice-Diretor Geral: Nael Richie Rocha Silva	Não	075664461112 10/01/99	Marcos Antônio Silva e Marta a Betanha Rocha Silva	614.574.733-13	Não
Diretor Administrativo: Meyrilandia Silva do Nascimento	PT	049426091155 26/12/84	Joaquim Antônio do Nascimento e Antônia Silva do Nascimento	014.228.323-17	Não
Diretor de Operações: Francinete Pereira de Sousa	Não	050380441139 15/06/76	Pedro Antônio de Sousa e Antônia Pereira de Sousa	021.616.933-01	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-41 (3430425), 1-44 (3430426)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3430427)

11. Pesquisa Anatel (4027147) e Radar (4027153)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4027961)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 2º, § 4º c/c 5º, § 1º e 2º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, d
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: art. 12º
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13º
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12º
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14º

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: art. 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º c/c 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: art. 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: art. 15º c/c 17º
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 18º e 19º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: : art. 17º, § u
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: art. 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: art. 11º
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11º, § 1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19º

2. Revisão Final:

2.1 CNPJ: (7515531)

2.2 Certidão FGTS: (7515531)

2.3 Certidão PGFN : (7515531)

2.4 Certidão CNDT: (7515531)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (7516015)

3. Pesquisa Anatel (7515531) e Radar (7515982)Te

4. Análise técnica: (7516015)

OBSERVAÇÕES: 02/06/2021: Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 02/06/2021, às 22:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7514654** e o código CRC **E1F2FA7D**.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 7514654



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.473.861/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERNATIVA FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERITORO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9158-7695/ (99) 3641-3509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **17:28:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.473.861/0001-52**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:42:19 do dia 02/06/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.473.861/0001-52

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 180 LETRA A / CENTRO / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504374989112084

Informação obtida em 02/06/2021 17:37:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
CNPJ: 18.473.861/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

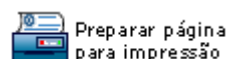
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:04 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **65F7.5BF4.4373.D202**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Certidão nº: 17825790/2021

Expedição: 02/06/2021, às 17:39:12

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.473.861/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.059821/2018-19, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, na localidade de Peritoró/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 02/06/2021, às 22:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7515982** e o código CRC **DCBAF381**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI-MCOM nº 7515982

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peritoró/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 7515531.

Brasília, 02 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 08/06/2021, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7516015** e o código CRC **DE7B6203**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19**SEI-MCOM nº 7516015**



BOA NOITE

Francisca de Carvalho Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | internet | teia | menu | ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MA	Município:	Peritoró
Município		Canal	Frequência
Peritoró		200	87,9
Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado		Data: 02/06/2021	Hora: 22:47:09
Registro 1 até 1 de 1 registros		Página: [1] [Ir] [Reg]	
Tela Inicial		Imprimir	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6997/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, às fls. 1-3 (3430420), via Cadsei, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Jorge Silva Serra
Vice-Diretor Geral: Nael Richie Rocha Silva
Diretor Administrativo: Meyrilandia Silva do Nascimento
Diretor de Operações: Francinete Pereira de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Raimundo, 180A - Centro
Coordenadas geográficas: 04°22'23"S de latitude e 44°20'36"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua São Raimundo, 180A - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (4062570)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 6-16 (3787683)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (3430423)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-5 (3787681)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 1-5 (3787686)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-41 (3430425), Fls. 1-44 (3430426)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3430427)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e Despacho de aprovação técnica.	Fls. 12-15 (5801446) Despacho SEENG (6822510)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	Fls. 1 (7515531)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 2 (7515531)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Fls. 4 (7515531)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 5 (7515531)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls. 6 (7515531)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	7515982

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho SEENG (6822510), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018 pois, de acordo com o Relatório de Vizinhos (6822474), não existe nenhuma outra

emissora outorgada a menos de 4 km.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peritoró/MA, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga. Do mesmo modo, em todas as pesquisas realizadas, constatou-se a inexistência de quaisquer das situações de vínculo, conforme disposições do art. 11 da Lei nº 9.612/1998 e art. 7º, inciso III, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, bem como a inexistência de impedimentos por ações judiciais transitadas em julgado, em atendimento ao disposto nos art. 25, inciso VI e 43, inciso VI, ambos da mesma Portaria, conforme consta do Despacho evento SEI (7516015).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 08/06/2021, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/06/2021, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/06/2021, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7516021** e o código CRC **357A8140**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059821/2018-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6997/2021/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059821/2018-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, cuja sede se situa na Rua São Raimundo, 180A - Centro, na localidade de Peritoró, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI nº 7516021

Ofício Interno nº 5149/2021/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6997/2021/MCOM (7516021)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6997/2021/MCOM (7516021), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 02/07/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7595142** e o código CRC **EBD131C6**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5149/2021/@setor@ - Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 7595142



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059821/2018-19

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio Ofício Interno nº 5149/2021/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.059821/2018-19, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Peritoró/MA.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD tornou público o Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 03 de agosto de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Peritoró/MA, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1962/2019/SEI-MCTIC, elaborada pela SERAD, a Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3834893 – SEI).

4. Cumpre consignar que a SERAD emitiu as seguintes manifestações técnicas para que houvesse a instrução documental adequada do Processo Administrativo: i) NOTA TÉCNICA Nº 26640/2018/SEI-MCTIC (Doc. nº 3638578 -SEI); ii) NOTA TÉCNICA Nº 1962/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 3834893 - SEI); iii) NOTA TÉCNICA Nº 5074/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 4028039 - SEI); iv) e NOTA TÉCNICA Nº 11003/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 4373389 - SEI).

5. Registre-se, ainda, que a SERAD assim opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se verifica do item 4, da NOTA TÉCNICA Nº 6997/2021/SEI-MCOM (Doc. nº. 5698503 - SEI).

6. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 7516021 - SEI).

7. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

8. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

9. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

10. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6997/2021/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, na localidade de Peritoró/MA (Doc. nº.7516021 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritoró/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, às fls. 1-3 ([3430420](#)), via Cadsei, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

(...)

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho SEENG ([6822510](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018 pois, de acordo com o Relatório de Vizinhos ([6822474](#)), não existe nenhuma outra emissora outorgada a menos de 4 km.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peritoró/MA, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga. Do mesmo modo, em todas as pesquisas realizadas, constatou-se a inexistência de quaisquer das situações de vínculo, conforme disposições do art. 11 da Lei nº 9.612/1998 e art. 7º, inciso III, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, bem como a inexistência de impedimentos por ações judiciais transitadas em julgado, em atendimento ao disposto nos art. 25, inciso VI e 43, inciso VI, ambos da mesma Portaria, conforme consta do Despacho evento SEI ([7516015](#)).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

15. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide item 3 deste PARECER).

16. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 9 e 10 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 03 de agosto de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 7514654 - SEI).

17. Foram carreados os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

18. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §1º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14 e ss.), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 3787683 - SEI).

19. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 7 da NOTA TÉCNICA Nº 6997/2021/SEI-MCOM (Doc. nº 7516021 - SEI).

20. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4062570 - Proc. Administrativo nº 01250.0177272019-65 - SEI).

21. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

22. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Peritoró/MA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

23. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 21 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, na localidade de Peritoró/MA, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

24. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

25. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de julho de 2021.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059821201819 e da chave de acesso 073f7425

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 678707864 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 14-07-2021 19:00. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01115/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059821/2018-19

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER n. 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, exarado pelo Advogado da União, Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão e Telecomunicações, Dr. João Paulo Santos Borba, por seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 14 de julho de 2021.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059821201819 e da chave de acesso 073f7425

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 678722291 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES. Data e Hora: 14-07-2021 19:12. Número de Série: 41565572856438058011441290256. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 266/2021 (7890043), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/07/2021, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7891838** e o código CRC **8DEC5DF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI-MCOM nº 7891838

DESPACHO

Processo nº: 01250.059821/2018-19

Referência: Parecer nº 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 7890043

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa FM

Assunto: Outorga RadCom. Consulta Conjur. Devolução dos autos

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para providências cabíveis.

Brasília, 15 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 15/07/2021, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7892326** e o código CRC **B1062432**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI-MCOM nº 7892326



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.473.861/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERNATIVA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERITORO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9158-7695/ (99) 3641-3509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **08:17:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.473.861/0001-52**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:16:57 do dia 24/08/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.473.861/0001-52

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 180 LETRA A / CENTRO / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081204403589507783

Informação obtida em 24/08/2021 08:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.473.861/0001-52

Certidão nº: 26028388/2021

Expedição: 24/08/2021, às 08:19:29

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.473.861/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
CNPJ: 18.473.861/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:30 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **F0FA.1282.836F.5A1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059821/2018-19.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, evento SEI 7890043, constante do processo nº 01250.059821/2018-19, que deferiu o pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peritoró/MA, cumpridas as recomendações conforme pesquisa de certidões 8039017, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/08/2021, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 01/09/2021, às 18:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8039026** e o código CRC **2D3F8195**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059821/2018-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6997/2021/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059821/2018-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, cuja sede se situa na Rua São Raimundo, 180A - Centro, na localidade de Peritoró, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059821/2018-19

SEI-MCOM nº 8039026



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3520, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059821/2018-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, cuja sede se situa na Rua São Raimundo, 180A - Centro, na localidade de Peritoró, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8078218** e o código CRC **FBD0A9B1**.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059821/2018-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6997/2021/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 3520, de 02 de Setembro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8078273** e o código CRC **58AA7431**.

Ofício Interno nº 9666/2021/MCOM

Brasília, 06 de Setembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3520/2021/MCOM-SEI (8078218)e
Exposição de Motivos (8078273)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8321/2021/MCOM-SEI (8043256) e no Parecer Jurídico nº n. 00315/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8042404), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3447/2021/MCOM-SEI (8043256), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/09/2021, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8085926** e o código CRC **030EE9D6**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9666/2021/MCOM - Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 8085926

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/10/2021 15:25:20
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6713744
Data prevista de publicação: 25/10/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13941545	ATO PORTARIA MCOM NA 3520.rtf	acb442deba187b81 805af1d4ad568b62	8,00	R\$ 264,32
13941546	ATO PORTARIA MCOM NA 3572.rtf	22a5f9fd1a57b75b 37d1384439f3dc9b	8,00	R\$ 264,32
13941547	ATO PORTARIA MCOM NA 3654.rtf	19d607e985e0aac1 99b6c77e87d498e0	11,00	R\$ 363,44
TOTAL DO OFICIO			27,00	R\$ 892,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2021 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.520, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059821/2018-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, cuja sede se situa na Rua São Raimundo, 180A - Centro, na localidade de Peritoró, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Vitor Torres da Silva

Data/Hora: 25/10/2021 15:36:26

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MA	Distrito:	
Município:	Peritoró	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM	CNPJ:	18.473.861/0001-52
Nome Fantasia:	Alternativa Fm	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	R. SAO RAIMUNDO	Número:	180
Telefone:	(99) 3641-3509	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	18473861000152	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	65418000	Logradouro:	R. SAO RAIMUNDO		
Número:	180	Complemento:	LETRA: A;	Bairro:	CENTRO
Município:	Peritoró	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	99 3641-3509				Fax:

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:			Fax:		E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250.059821/2018-19	Fistel:	50440070996
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos
--

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	3520	Portaria	MC	02/09/2021	25/10/2021	Outorga	Jur.

Ofício Interno nº 11996/2021/MCOM

Brasília, 25 de outubro de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8078273)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3520/2021/SEI-MCOM (8305812), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (8078273), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 25/10/2021, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8309395** e o código CRC **8C48D943**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 11996/2021/MCOM - Processo nº 01250.059821/2018-19 - Nº SEI: 8309395

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059821/2018-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação, para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob nº 18.473.861/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritoró/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6997/2021/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00266/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 3520, de 02 de setembro de 2021, publicada no DOU de 25/10/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1975/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059821/2018-19.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9289952** e o código CRC **28C5B45E**.